

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
LICITAÇÃO
DESPACHO Nº AD 00002/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como **Gestora** do contrato e a servidora Maria Luiza César de Oliveira, Diretora de Apoio Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 07 de Abril de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:440A5808
LICITAÇÃO
DESPACHO Nº AD 00002/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 00002/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00002/2022, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: JRDSA GRAFICA, EDITORA E FABRICACAO DE PAPEIS EIRELI.

CNPJ:29.379.974/0001-00

VALOR: R\$ 974.380,80

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 07 de Abril de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:048722E8
LICITAÇÃO
DESPACHO Nº PP 00009/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** do contrato e a servidora Rosane Bezerra da Silva, Chefe de Divisão, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA COVID-19, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, A DEMANDA FOI SOLICITADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se

Caaporã - PB, 28 de Março de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:A8237292
LICITAÇÃO
DESPACHO Nº PP 00009/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA COVID-19, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, A DEMANDA FOI SOLICITADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Valor: R\$ 166.200,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 28 de Março de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioeth Ribeiro Placido Castro

Código Identificador:002D2D0B

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB (RUA CÍCERO DE SOUZA LIMA (2 TRECHOS), RUA RAUL ALBUQUERQUE DINO, RUA PROJETADA (ARTEZA) DISTRITO DA RIBEIRA, RUA PROJETADA - CENTRO E 5 BOCAS DE RUA (COMPLEMENTOS)). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 03201/2020 - Construtora Sales Eireli - CNPJ: 27.450.326/0001-77 - Apostila 01 - o valor inicial do contrato passa para R\$ 271.582,06. ASSINATURA: 31.03.22

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:288504AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958, DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 958, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre denominação de Rua Projetada, situada na sede do Município, aprovada por meio da Lei nº 1.018 / 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com a Lei nº 1.018, de 1º de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada de **JOÃO BATISTA DE LIMA (JOÃO PRETO)**, a Rua Projetada localizada na sede do Município, especificamente situada nas imediações da lateral da Rua José Osmário de Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:92CDDD9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

Nome: Maria Sônia de Melo Augusto

Função: Professora de Ensino Infantil – EMEF João Francisco da Motta – Assentamento Serra do Monte.

Dias, horários e carga horária: Segundas às sextas. Das 7h30 às 11h30. 100 horas aulas mensais.

Remuneração: R\$ 2.507,12.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Período: 8 / 02 até o final do ano letivo.

Nome: Janete Pereira de Melo

Função: Professora de Ensino Infantil – EMEF João Francisco da Motta – Assentamento Serra do Monte.

Dias, horários e carga horária: Segundas às sextas. Das 7h30 às 11h30. 100 horas aulas mensais.

Remuneração: R\$ 1.470,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Período: 8 / 02 até o final do ano letivo.

Nome: Patrícia Ferreira Pereira.

Função: Professora de Ensino Infantil – EMEF João Francisco da Motta – Assentamento Serra do Monte.

Dias, horários e carga horária: Segundas às sextas. Das 7h30 às 11h30. 100 horas aulas mensais.

Remuneração: R\$ 2.507,12.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Período: 8 / 02 até o final do ano letivo.

Nome: Margarida Maria Alacoque Henriques.

Função: Coordenadora Pedagógica – EMEF João Francisco da Motta – Assentamento Serra do Monte.

Horário: Das 7h30 às 11h30. 100 horas aulas mensais.

Remuneração: R\$ 2.507,12.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Período: 8 / 02 até o final do ano letivo.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:E5C7DA15

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2022 – PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2022–PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: EDNALDO LOPES LEITE – ME, CNPJ: 10.509.186/0001-82, no valor total de R\$ 53.329,50 (Cinquenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO CARNES E**

GRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 07 de abril de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:AEF9ABB5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2022 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E GRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2022 – PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0055/2022 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 23/03/2022 a 23/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: EDNALDO LOPES LEITE - ME, CNPJ: 10.509.186/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 53.329,50 (Cinquenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:EB67C460

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00015/2022**

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de obras para o município. Data e Local: 25 de Abril de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.condado.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Condado-PB, 07 de Abril de 2022.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A1B3B721

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
00002/2022**

Ratificação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a decisão da Assessoria Jurídica do Município, exarada às fls, referente à Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da atração musical “Taty Girl”, através da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS LTDA, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para apresentação de show musical,

durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condado- PB, 07 de Abril de 2022

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:065E683F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa SILVA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 10.571.093/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para o Fundo Municipal de Saúde de Juarez Távora.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

FONTE DE RECURSOS: FMS.

Juarez Távora(PB), 7 de março de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:D3C15195

**SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 41**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: SILVA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 10.571.093/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para o Fundo Municipal de Saúde de Juarez Távora.

VAOR MESAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

FONTE DE RECURSOS: FMAS.

VIGÊNCIA: 14/04/2022 a 14/04/2023.

Juarez Távora(PB), 8 de março de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:C56CDA7C

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa SILVA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ n.º 10.571.093/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Juarez Távora.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FONTE DE RECURSOS: FMS.

Juarez Távora(PB), 7 de março de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:0C18E3B3

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 42/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: SILVA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ n.º 10.571.093/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Juarez Távora.

VAOR MESAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais).

FONTE DE RECURSOS: FMS.

VIGÊNCIA: 14/04/2022 a 14/04/2023.

Juarez Távora(PB), 8 de março de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito

MARIA HELENA SOBRAL DA SILVA
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:8969009F

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 001

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, DECIDO:

CONHECER o recurso formulado pela empresa ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, reformando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que, inicialmente, INABILITOU a recorrente, suspendendo os efeitos da inabilitação, decidindo pela HABILITAÇÃO da mesma.
 É como decido.

Juarez Távora(PB), 6 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:AD04779F

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 002

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, DECIDO:

CONHECER o recurso formulado pela empresa ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, reformando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que, inicialmente, INABILITOU a recorrente, suspendendo os efeitos da inabilitação, decidindo pela HABILITAÇÃO da mesma.
 É como decido.

Juarez Távora(PB), 6 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:98E7A1BD

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 001

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, DECIDO:

NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU a referida empresa.
 É como decido.

Juarez Távora(PB), 6 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:FB90973D

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 002

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, DECIDO:

NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU a referida empresa.
É como decido.

Juarez Távora(PB), 6 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:A0FCDDCA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 002

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, DECIDO:
NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para, no mérito, **NEGAR-LHE**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU a referida empresa.
É como decido.

Juarez Távora(PB), 6 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:34B73D88

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011

PROCESSO N.º 025/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2022
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – itens: 09, 11,12, 13,15, 16, 21, 28, 31, 34, 57, 58, 62, 70, 73, 83, 84, 85, 87, 92, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125.131 e 132, no valor total de R\$ 21.174, 10 (Vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos); EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – itens: 17 e 82, no valor total de R\$ 5.690, 00 (Cinco mil seiscentos e noventa reais); MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA – itens: 72 e 89, totalizando R\$ 3.483, 60 (Três mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); e SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 113, 126, 127, 128, 129 e 130, no valor total de R\$ 295.171, 00 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e setenta e um reais).

Juarez Távora(PB), 7 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:7BC0627A

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 46

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 46/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.227.485/0001-53.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 21.174,10 (Vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos).
FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 7 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:0EA1B370

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 47

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 47/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 34.236.576/0001-74.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 295.171,00 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e setenta e um reais).
FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 7 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:69CAEA26

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 48

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 48/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.156.923/0001-20.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 5.690,00 (Cinco mil seiscentos e noventa reais).
FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 7 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:0AAA109E

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 49

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO N.º 49/2022
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
 CONTRATADA: MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.993.232/0001-93.
 OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.483,60 (Três mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
 FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.
 VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 7 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:E52FB905

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2022

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
 OBJETO: Pavimentação de vias. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; CONSTRUTORA APODI EIRELI; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI; R 1 CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI; R DUARTE ALVES CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: AMETISTA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; SOMOS CONSTRUÇOES EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/04/2022, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 24 de Março de 2022

THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:61B84A67

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02.056/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 156/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02.056/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE PATOS, LOCALIZADA NO GIRADOR DA BR 230, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 156/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.056/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **VITOR SOUSA DE AZEVEDO LTDA**, inscrito no CNPJ nº: 39.407.043/0001-21, com endereço na Rua: IRINEU JOFFILY, 584, SANTO ANTONIO, PATOS - PB, neste ato representado legalmente pelo Sr. VITOR SOUSA DE AZEVEDO, CPF: 052.847.604-17,. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Infraestrutura de Patos/PB, no valor total de **R\$28.653,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 07 de Abril de 2022.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Patos/PB
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:6B8206D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1559/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 156/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02.056/2022
CONTRATO Nº: 1559/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
CONTRATADO: VITOR SOUSA DE AZEVEDO LTDA,
CNPJ nº: 39.407.043/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE PATOS, LOCALIZADA NO GIRADOR DA BR 230, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$28.653,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada a contar da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos - PB, 08 de Abril de 2022.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Patos/PB
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:B85DAA84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ADOVANDRO
LUIZ FRAPORTI**

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ Nº 07.554.943/0001-05
Endereço Eletrônico: adovandro@yahoo.com.br
Assunto: Decisão administrativa
Referência: Caso resposta, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 356/2021, Pregão nº 076/2021 e Contrato nº 2030/2021.

DA DECISÃO:

Concluiu-se que a Empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

1. **MULTA MORATÓRIA** no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei nº 8.666/93;
2. **MULTA ADMINISTRATIVA** de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; (em caso de débito existente com ente que seja compensado, nos termos do contrato);
3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ENTE PÚBLICO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS;**

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro Da Comissão De Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA

Membro Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:

Joelmy Alves Dantas

Código Identificador:8687BF99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Início da sessão pública: 26/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB,07 de abril de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:F42234BD

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Pavimentação em Paralelepípedos, no Povoado de Serraria Zona Rural do Município de Salgadinho-PB.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que após analisar a Proposta dos Licitantes Habilitados, a luz das exigências editalícias e da legislação vigente, em especial o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, DECIDIU:

CLASSIFICAR a proposta da empresa **CONSTRUTORA LCL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.589.700/0001-66, com o valor global de R\$ 111.257,72 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.485.838/0001-37, com valor global de R\$ 117.728,05 (cento e dezessete mil setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.933.413/0001-07, com valor global de R\$ 118.622,67 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.235.824/0001-62, com valor global de R\$ 120.953,48 (cento e vinte mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **JMSV CONSTRUÇOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.999.688/0001-26, com valor global de R\$ 126.050,49 (cento e vinte e seis mil cinquenta reais e quarenta e nove centavos) **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **SPX CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 43.339.438/0001-01, com valor global de R\$ 133.572,48 (cento e trinta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.714.462/0001-95, com valor global de R\$ 135.629,21 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **INPREL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.757.786/0001-84, com valor global de R\$ 138.188,65 (cento e trinta e oito mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.407.509/0001-59, com valor global de R\$ 139.427,57 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **F.COSTA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.325.870/0001-40, com valor global de R\$ 138.598,49 (cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, com valor global de R\$ 139.394,38 (cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.482.689/0001-10, com valor global de R\$ 136.415,74 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) **por atender as exigências do Edital.**

DA VENCEDORA:

DECLARAR VENCEDORA a proposta da empresa **CONSTRUTORA LCL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.589.700/0001-66, com o valor global de **R\$ 111.257,72 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro – Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, através do site <http://salgadinho.pb.gov.br>, ou pelo Tel. (83) 3424-1014.

Salgadinho - PB, 07 de abril de 2022.

JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:B1B9668B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 002/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Reforma da Unidade de Saúde Severino Lucas, localizada na Comunidade Olho D'água da Viração Zona Rural do Município de Salgadinho-PB.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que após analisar a Proposta dos Licitantes Habilitados, a luz das exigências editalícias e da legislação vigente, em especial o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, DECIDIU:

CLASSIFICAR a proposta da empresa **PARAIBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.988.463/0001-28, com o valor global de R\$ 90.357,44 (noventa mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.933.413/0001-07, com valor global de R\$ 89.978,48 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **SPX CONSTRUÇÃO E SERVICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 43.339.438/0001-01, com valor global de R\$ 91.258,58 (noventa e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.714.462/0001-95, com valor global de R\$ 91.464,42 (noventa e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **INPREL CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.757.786/0001-84, com valor global de R\$ 97.409,44 (noventa e sete mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **F.COSTA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.325.870/0001-40, com valor global de R\$ 93.947,99 (noventa e três mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, com valor global de R\$ 96.976,82 (noventa e seis mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), **por atender as exigências do Edital.**

DECLASSIFICAR a proposta da empresa **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.560.794/0001-40, com valor global de R\$ 148.289,46 (cento e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), **por não atender as exigências do Edital.**

DA VENCEDORA:

DECLARAR VENCEDORA a proposta da empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.933.413/0001-07, com valor global de R\$ 89.978,48 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro – Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, através do site <http://salgadinho.pb.gov.br>, ou pelo Tel. (83) 3424-1014.

Salgadinho - PB, 07 de abril de 2022.

JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:9BDDFFF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 003/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços construção de sistema de abastecimento de água com rede de distribuição na Comunidade de São José da Batalha Zona Rural do Município de Salgadinho - PB, referente ao Convênio nº 6373/2017 - Fundo Nacional de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que após analisar a Proposta dos Licitantes Habilitados, a luz das exigências editalícias e da legislação vigente, em especial o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, DECIDIU:

CLASSIFICAR a proposta da empresa **MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.010.332/0001-64, com o valor global de R\$ 409.982,47 (quatrocentos e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **F.COSTA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.325.870/0001-40, com valor global de R\$ 469.169,04

(quatrocentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e quatro centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, com valor global de R\$ 450.524,52 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **por atender as exigências do Edital.**

CLASSIFICAR a proposta da empresa **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.560.794/0001-40, com valor global de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), **por atender as exigências do Edital.**

DECLASSIFICAR a proposta da empresa **MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.191.728/0001-13, com valor global de R\$ 499.500,86 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos reais e oitenta e seis centavos), **por não atender as exigências do Edital.**

DECLASSIFICAR a proposta da empresa **INPREL CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.757.786/0001-84, com valor global de R\$ 483.110,26 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e dez reais e vinte e seis centavos), **por não atender as exigências do Edital.**

DECLASSIFICAR a proposta da empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.575.584/0001-91, com valor global de R\$ 475.936,13 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e treze centavos), **por não atender as exigências do Edital.**

DA VENCEDORA:

DECLARAR VENCEDORA a proposta da empresa **MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.010.332/0001-64, com o valor global de R\$ 409.982,47 (quatrocentos e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro – Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, através do site <http://salgadinho.pb.gov.br>, ou pelo Tel. (83) 3424-1014.

Salgadinho - PB, 07 de abril de 2022.

JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:23028AE8

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, às **10:00 horas do dia 20 de Abril de 2022**, **licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço**, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis (Álcool, Gasolina comum, Diesel Comum, Diesel S10) e derivados destinados aos atendimentos da frota de veículos das diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419-1165. E-

mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br. Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 07 de Abril de 2022

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Wellington dos Santos Cordeiro
Código Identificador:68A88297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **Aquisição de gêneros alimentícios para o desenvolvimento das ações, atividades e programas para todas as secretárias da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PB**. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 25 de Abril de 2022**. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 25 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419-1165. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br. Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 07 de Abril de 2022

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Wellington dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DF875A4D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISOS PREGÕES 20/21 E 22/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, ANO DE 2022**. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 22 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de Abril de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VARIADOS (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EM GERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 22 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 22 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; bll.org.br.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de Abril de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (BENS PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 22 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 22 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; bll.org.br.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de Abril de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -
Pregoeira Oficial

PUBLICAR:
* - DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP - 21.02.22

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:893926C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO CHAMADAS PÚBLICAS 04 E 05/2022

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00005/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital. (Serão feitas as Classificações por ordem de recebimento de credenciamento). Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 07 de Abril de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00004/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de serviços complementares de mão de obra, visando atender a manutenção e conservação do patrimônio público junto às diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB, mediante as condições estabelecidas no presente Edital. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 07 de Abril de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:F2E4CDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E FARMÁCIA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 25 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 25 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; portaldecompraspublicas.com.br.

São João Rio do Peixe - PB, 07 de Abril de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:36FF488C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 25 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 24 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

São João Rio do Peixe - PB, 07 de Abril de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:8C959536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 25 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 25 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

São João Rio do Peixe - PB, 07 de Abril de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:189DAF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP COM 05 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

São João Rio do Peixe - PB, 07 de Abril de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A55D85A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 0001/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES CONSTRUCOES LTDA - EPP - R\$ 246.499,74.

São José dos Cordeiros - PB, 07 de Abril de 2022

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:BABCC345

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO TP 0001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José dos Cordeiros: 02.050-SECRETARIA DE EDUCACAO 02050.12.361.0600.1048 - CONST.REF. E AMPL DO GINASIO POLIESP/QUADAS E CAMP 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES MINISTERIO DOS ESPORTES/CEF - SICONV: 899144/2020. VIGÊNCIA: até 08/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

e: CT Nº 10042/2022 - 08.04.22 - TORRES CONSTRUCOES LTDA - EPP - R\$ 246.499,74.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:14396A64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002

PROCESSO N.º 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2022

OBJETO: Aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura de Alagoa Grande.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JL COMÉRCIO DE GLP LTDA, no valor total de R\$ 133.800,00 (Cento e trinta e três mil e oitocentos reais).

Alagoa Grande(PB), 6 de março de 2022.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:7D851799

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 28

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 28/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: JL COMÉRCIO DE GLP LTDA, CNPJ nº 32.654.646/0001-89.

OBJETO: Aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 133.800,00 (Cento e trinta e três mil e oitocentos reais).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, EJA, CRAS, PETI, SCFV, PROJovem, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO, FMAS, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 06/03/2022 a 31/12/2022.

Alagoa Grande(PB), 6 de abril de 2022.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:F2B035D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

Referente ao Pregão Presencial nº 00023/2022, que objetiva: Aquisição de material permanente em geral; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 14.180,00; DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E

EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD - R\$ 89.688,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 58.515,00; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R\$ 37.015,10; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 198.779,50; S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 82.828,00; THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 18.940,00.

Alhandra - PB, 04 de Abril de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F4F5952A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00023/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material permanente em geral; DESIGNO os servidores Fernando Francisco de Lima, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Milena Andrade Lucena de Abreu, Secretária Municipal Adjunto de Educação, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 04 de Abril de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:82E4EA13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00023/2022

OBJETO: Aquisição de material permanente em geral. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.123.2021.1018 Aquisição Mob., Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Educação... **VIGÊNCIA:** até 30/12/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00047/2022 - 06.04.22 - DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD - R\$ 89.688,00; CT Nº 00048/2022 - 06.04.22 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 198.779,50; CT Nº 00050/2022 - 06.04.22 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R\$ 37.015,10; CT Nº 00052/2022 - 06.04.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 14.180,00; CT Nº 00053/2022 - 06.04.22 - S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 82.828,00; CT Nº 00054/2022 - 06.04.22 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 58.515,00; CT Nº 00055/2022 - 06.04.22 - THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 18.940,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:AE12743C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022

Referente ao Pregão Presencial nº 00025/2022, que objetiva: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a todas as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAP COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - R\$ 27.540,00; PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - R\$ 49.102,00; VINICIUS DAVI MOURA

SILVA 01321024479 - R\$ 1.431.215,88; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 101.308,80.

Alhandra - PB, 04 de Abril de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:9037E80A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00025/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a todas as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB; DESIGNO as servidoras Antonnia Karolyna Almeida Rodrigues, Secretária Municipal de Finanças, como Gestora; e Edilma Pereira da Silva, Secretária Municipal Adjunto de Finanças, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 04 de Abril de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:243AB083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00025/2022**

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a todas as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB. DOTAÇÃO: 02.001 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito... VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00042/2022 - 04.04.22 - VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479 - R\$ 1.431.215,88; CT Nº 00043/2022 - 05.04.22 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 101.308,80; CT Nº 00044/2022 - 05.04.22 - MAP COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - R\$ 27.540,00; CT Nº 00046/2022 - 05.04.22 - PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - R\$ 49.102,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:3B02790C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0062022**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Contratação de serviço de reposição de luminária nas vias urbanas a cargo do município de Aparecida

Vencedores:

- ALPHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA com o valor de R\$ 185.400,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), vencendo no item: 1; , perfazendo o Valor Global de 185.400,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Aparecida
PREGÃO 0006/2022
Nº. CONTRATO 00070/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: ALPHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Objeto: Contratação de serviço de reposição de luminária nas vias urbanas a cargo do município de Aparecida

Valor: R\$ 185.400,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Data do Contrato: 01 de Abril de 2022

Vigência: 01/04/2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:E15C5624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0012/2022**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Aquisição de Pneus, câmaras destinado a manutenção da frota veicular da Prefeitura de Aparecida

Vencedores: - XAVIER PNEUS FRANCISCO XAVIER DO vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; perfazendo o Valor Global de 882.816,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 07/04/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Aparecida
PREGÃO 0012/2022

Nº. CONTRATO 00072/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: XAVIER PNEUS FRANCISCO XAVIER DO REGO

Objeto: Aquisição de Pneus, câmaras destinado a manutenção da frota veicular da Prefeitura de Aparecida

Valor: R\$ 882.816,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais)

Data do Contrato: 07 de Abril de 2022

Vigência: 07/04/2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:C234B3BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0013/2022**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO MECÂNICO PARA GARAGEM E MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Vencedores:

- AUTO MECANICA ALVES CLOVIS WANDERLEI ALVES JUNIOR com o valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2;

- SO MAQUINAS FLADISON PEREIRA DE ARAUJO com o valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), vencendo no item: 3; , perfazendo o Valor Global de 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0013/2022

Nº. CONTRATO 00073/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: AUTO MECANICA ALVES CLOVIS WANDERLEI ALVES JUNIOR

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO MECÂNICO PARA GARAGEM E MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Valor: R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)

Data do Contrato: 07 de Abril de 2022

Vigência: 07/04/2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0013/2022

Nº. CONTRATO 00074/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: SO MAQUINAS FLADISON PEREIRA DE ARAUJO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO MECÂNICO PARA GARAGEM E MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Valor: R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)

Data do Contrato: 07 de Abril de 2022

Vigência: 07/04/2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:31EBE8BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0008/2022**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Aquisição de gênero alimentício tipo hortifrúti para atender as necessidades das diversas secretarias da PM de Aparecida

Vencedores:

- JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA com o valor de R\$ 83.250,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 4, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32;

- MARIA JOSÉ DE SOUSA VALDEVINO ME com o valor de R\$ 36.780,00 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Oitenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 3, 5, 6, 7, 9, 27;

- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA com o valor de R\$ 1.485,00 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 28;

Perfazendo o Valor Global de 121.515,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Quinze Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 07/04/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado no prazo de 03 (três) dias úteis contado desta publicação para os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0008/2022

Nº. CONTRATO 00075/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA

Objeto: Aquisição de gênero alimentício tipo hortifrúti para atender as necessidades das diversas secretarias da PM de Aparecida

Valor: R\$ 83.250,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Data do Contrato: 07 de Abril de 2022

Vigência: 07/04/2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0008/2022

Nº. CONTRATO 00076/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: MARIA JOSÉ DE SOUSA VALDEVINO ME

Objeto: Aquisição de gênero alimentício tipo hortifrúti para atender as necessidades das diversas secretarias da PM de Aparecida

Valor: R\$ 36.780,00 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

Data do Contrato: 07 de Abril de 2022

Vigência: 07/04/2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:2E0C93C4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às **10:00 horas do dia 26 de Abril de 2022**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 07 de Abril de 2022

MAIKO MARQUES DA SILVA -
Presidente da Comissão**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:3D5E503C**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO**MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO****DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO**

Edição Atualizada -08/04/2022 - Ano 28 - Nº. 010

Mesa Diretora:Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO
Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA
Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA**Comissões Permanentes:****Justiça e Redação: Presidente** – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO **Relator** – FRANCISCO BENIGNO BARROS **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA**Finanças e Orçamentos: Presidente** - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA **Relator** – GILBERTO DA SILVA BRITO **Membro** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA**Serviços Públicos: Presidente** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Relator** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA **Membro** - FRANCISCO BENIGNO BARROS**Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente** – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA **Relator** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Membro** – GILBERTO DA SILVA BRITO**Lideranças:****Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação:** GILBERTO DA SILVA BRITO**Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição:** MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA**Plenário:****VEREADORES:** ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.**MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO****PROJETO DE LEI Nº 003/2021.****AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO****Dá redenominação ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque dá outras providências****Situação da Matéria:** EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 035/2021,

Parlamentar: **JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, (PODEMOS 19)**, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no **Art. 151 do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que o Poder Executivo através doseu representante Prefeito Antônio Lucena Filho, conceda a Igreja Matriz de Santo Antônio o beco do lado esquerdo da mesma, para que a igreja possa fazer bom uso do espaço, como também a praça do lado direito, para que a mesma possa usar sua criatividade paisagista e ornamentar deixando o ambiente mais agradável.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**INDICAÇÃO Nº 004/2022****Parlamentar:** **José Péricles Medeiros Ramalho (Podemos 19)**, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no **Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Ao Poder Executivo Municipal, Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo estude a possibilidade junto com o setor contábil da prefeitura, para que o nosso Município implante a guarda municipal para que o índice de furtos e assaltos possa diminuir em nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**MOÇÃO DE APLAUSO Nº 009/2022,****Em, 05 de abril de 2022.**Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.**Motivo: **APLAUDIR.**Homenageado: **ANTONIO PAULINO****FRANCISCO BENIGNO BARROS**, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.

Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao senhor **ANTONIO PAULINO**, que é um dos músicos mais antigos da nossa cidade atualmente com 93 anos e ainda continua de forma atuante na Banda Filarmônica.**JUSTIFICATIVA:**

Em Plenário

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 010/2022,**Em, 07 de abril de 2022.**Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.**Motivo: **APLAUDIR.**Homenageado: **DAGMAN PEREIRA DOS SANTOS****FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA**, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.

Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.Ao senhor **DAGMAN PEREIRA DOS SANTOS**, um dos enfrentantes da criação da ARENA RIBEIRÃO, por não medir esforços em orientar, treinar e incentivar as crianças do bairro a praticar um esporte tão saudável.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 011/2022,
Em, 07 de abril de 2022.

Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo: **APLAUDIR.**
Homenageado: **OLAVO DE FREITAS CARVALHO**

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.
Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.Ao jovem **OLAVO DE FREITAS CARVALHO**, por realizar de forma voluntária um trabalho como treinador das crianças e adolescentes que integram a ARENA RIBEIRÃO.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 012/2022,
Em, 07 de abril de 2022.

Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo: **APLAUDIR.**
Homenageado: **RAVI PAULINO OLIVEIRA**

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.
Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.Ao estudante **RAVI PAULINO OLIVEIRA**, pelo incentivo as crianças que participam da ARENA RIBEIRÃO, jogando futebol, pois as mesmas não possuíam uniformes e por ser apaixonado pelo esporte, Ravi fez doação de 2 ternos para facilitar a identificação dos times.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 013/2022,
Em, 07 de abril de 2022.

Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo: **APLAUDIR.**
Homenageada: **ANA FURTADO DE FREITAS**

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.

Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.A senhora : **ANA FURTADO DE FREITAS (mais conhecida como Aneuzides)**, pela contribuição na arrecadação de lanches para os jogadores do 1º Torneio da ARENA RIBEIRÃO.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 014/2022,
Em, 07 de abril de 2022.

Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo: **APLAUDIR.**
Homenageada: **SANDRA DE LIMA PIRES**

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.
Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.A senhora **SANDRA DE LIMA PIRES**, pela contribuição na arrecadação de lanches para os jogadores do 1º Torneio da ARENA RIBEIRÃO.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 015/2022,
Em, 07 de abril de 2022.

Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo: **APLAUDIR.**
Homenageado: **PEDRO PEREIRA GONZAGA NETO**

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.
Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.Ao médico **PEDRO PEREIRA GONZAGA NETO**, residente em cirurgia geral do Hospital Getúlio Vargas, na cidade do Recife-PE, pela forma abnegada, em atender Recifeenses e em especial seus conterrâneos bonitenses, que chegam aquela Casa de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 016/2022,
Em, 07 de abril de 2022.

Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo: **APLAUDIR.**
Homenageado: **JOSÉ BEZERRA DA SILVA JÚNIOR**

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.
Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao médico **JOSÉ BEZERRA DA SILVA JÚNIOR**, pelos serviços prestados em tempo de Pandemia, aos seus conterrâneos através de consultas on-line e aos que chegam nos hospitais da cidade de Campina Grande.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

Obs: Nenhuma matéria apta para votação nessa reunião.

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:25C554E8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 07 2022**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva: Eventual aquisição de Notebooks e Impressoras; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INFORTECH TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - R\$ 626.850,00.

Caiçara - PB, 07 de Abril de 2022

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:DE757EB8

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT PP 07 2022**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Eventual aquisição de Notebooks e Impressoras. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUS, FUNDEB 40%, PAB, FMS, FMAS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00049/2022 - 07.04.22 - INFORTECH TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - R\$ 402.890,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:C1332EE7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos controlados, a fim de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de

incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Allmed Distribuidora e Comercio de Produtos Farmaceuticos Lt - CNPJ 20.226.846/0001-51. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33021013.

Camalaú - PB, 07 de Abril de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:4888A24B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01. 0064/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: IZADORA NÓBREGA AMORIM, CPF Nº 084.817.714-22.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no Município de João Pessoa/PB, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.540,00 (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais).

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n ° 004/2022

PRAZO: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira –PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:8DBC0BEF

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EDITAL Nº 020/2022 CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E
POSSE CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO
EDITAL Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTE-PB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º da Lei Complementar Nº 014/2016, e art. 56, II, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, II, da CF/88 e, ainda, observando-se o disposto no edital 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos abaixo nominados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos realizado pelo Município de Diamante-PB, **HOMOLOGADO** pelo **DECRETO Nº 012/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de maio de 2019, para no prazo **improrrogável de 30 dias**, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Diamante, situada na Rua Possidônio José da Costa, nº 58, Centro e apresentarem os documentos e habilitações exigidos nos termos do **EDITAL** (item 13 e subitens, conforme relação abaixo), a fim de prestarem **COMPROMISSO** e tomarem **POSSE** nos seus respectivos cargos.

1 Lei Complementar Nº 014/2016.

Art. 6º. O provimento de cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

2 Lei Orgânica do Município de Diamante-PB.

Art. 56. O acesso aos cargos públicos se dará observados os seguintes requisitos: [...]

II - Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

DOCUMENTAÇÃO

ITEM DO EDITAL 001/2016 – 13.3.1. CÓPIAS AUTENTICADAS

- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade: 2 cópias;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF): 2 (duas) cópias;
 - c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir: 1(uma) cópia;
 - d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino: 1 (uma) cópia;
 - e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa: 1 (uma) cópia; f) Certidão de nascimento ou de casamento: 1 (uma) cópia;
 - g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente: 2 (duas) cópias;
- * Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, é necessário trazer uma declaração (reconhecida firma) em nome do proprietário da residência, declarando que o candidato reside no respectivo domicílio.
- h) Comprovante de escolaridade exigida no Edital para vaga: 1 (uma) cópia;
 - i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais o pagamento da anuidade: 1 (uma) cópia;
 - j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - k) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes.
 - l) CPF do cônjuge, caso o candidato aprovado seja casado.

ITEM DO EDITAL 001/2016 - 13.3.2. CÓPIAS ORIGINAIS

- a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de Diamante, no ato da posse);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
- d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
- f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
- g) Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração, BANCO BRADESCO.
- h) Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por serviço médico oficial (Médico do Trabalho).

13.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

13.5. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de nomeação.

13.6. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias não autenticadas dos documentos exigidos.

13.7 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da Prefeitura Municipal de Diamante.

13.8. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal.

RELAÇÃO DE CONVOCADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
000005002059	Maria Tereza Juca de Sousa Moura	Técnico de Enfermagem	3ª
000005003659	Sayonara Maria Leite Vieira	Nutricionista	3ª
000005000181	Cássio Richelly Soares Costa	Engenheiro Civil	4ª

1º O não comparecimento no prazo acima estipulado e/ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na desistência do convocado, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Item 13 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante – PB, 06 de abril de 2022.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:F33E405A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

APREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no **dia 27 de ABRIL de 2022, às 10:30 (dez e trinta)** horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022**, Tipo maior desconto por item, para aquisição por maior desconto de peças automotivas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 07 de abril de 2022.

MIRIÁ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:6C782270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no **dia 27 de ABRIL de 2022, às 13:00 (treze)** horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022**, Tipo menor preço, para contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 07 de abril de 2022.

MIRIÁ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:0305D72D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00015/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 51.869,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 72.150,00; ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R\$ 30.638,76; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 20.566,00.

Emas - PB, 07 de Abril de 2022

AMANDA NUNES ALBINO -
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 51.869,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 72.150,00; ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R\$ 30.638,76; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 20.566,00.

Emas - PB, 07 de Abril de 2022

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
- Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: 02.080- 10 301 2001 2041; 02.090 - 10 302 1004 1023, 10 305 1004 1024, 10 301 1004 2044, 10 302 1004 2045, 10 301 1004 2046, 10 305 1004 2048, 10 302 1004 2049 - 3390.30. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00057/2022 - 07.04.22 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 51.869,00; CT Nº 00058/2022 - 07.04.22 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 72.150,00; CT Nº 00059/2022 - 07.04.22 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R\$ 30.638,76; CT Nº 00060/2022 - 07.04.22 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 20.566,00.

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:9FC6D0E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PROCESSO
LICITATORIO Nº 028/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022.

Dispensa Nº 012/2022.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação para aquisição de imóvel situado na Rua São Paulo, nº 468, Centro, no Município de Juripiranga-PB, cadastrado na Prefeitura Municipal de Juripiranga sob o nº 01.06.028.0031.001 com área construída medindo 63,05 m², sendo 6,50m de frente, 6,50m de fundos, pelo lado direito e esquerdo com 9,70m cada, área do terreno medindo, de frente e fundo medindo 10,70m de extensão, e pelo lado esquerdo e direito medindo 23,70m, cada lado, sendo que a área total do terreno mede 253,59m², de frente limitando-se ao norte com o Imóvel da Policlínica Municipal – Fundo ao Sul com um terreno Público Municipal – Frente, ao Leste com o prolongamento da rua São Paulo, ao Oeste: com prolongamento com a Rua Guanabara, situado em terreno pertencente ao patrimônio do Município de Juripiranga-PB. Pela aquisição, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 53.300,00 (Cinquenta e três mil e trezentos reais), sendo efetuado de acordo com a entrega do objeto, no período de 30 (Trinta) dias.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 07 de Abril de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:805B9ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-PROCESSO Nº 018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, realizada em 29 de Março de 2022; cujo processo tem por objeto a contratação de empresa visando a Aquisição de 7.000 Kg (Sete mil quilos) de peixe congelado, tipo Corvina inteira, pesando de 1 a 2kg. E 5.000 Kg (Cinco mil quilos) de Arroz parborizado, para serem distribuídos, durante a Semana Santa, a população carente do Município de Juripiranga-PB. O Processo foi formalizado através do contrato de nº 017/2022, em favor da seguinte empresa: **L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrito no CNPJ 39.379.675/0001-29, situada na Rua Rene Soares Filho, Nº 223, Anexo A, Santa Cruz, Carpina-PB, CEP: 55.811-200, neste ato representado pelo Senhor **Leonardo Silva Marques**, inscrito no CPF 026.323.414-26, e portador da carteira de identidade nº 5.435.103 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Irmã Ana Lucília, nº 12, Madre Rosa, Carpina-PE, CEP: 55.817-730, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições correlatas. O valor total homologado é de **R\$ 117.780,00 (CENTO E DEZESSETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)**. HOMOLOGO o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada. Encerrando a licitação a proposta da Empresa vencedora: **André Felipe de Souza Santos** e com o nome fantasia **L. SILVA MARQUES COMERCIO DE**

ALIMENTOS, inscrito no CNPJ 39.379.675/0001-29. A proposta da empresa citada é as mais vantajosas para o Município de Juripiranga/PB, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a abertura do Processo Licitatório.

Juripiranga, 07 de Abril de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:6F0E63F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
A PN COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 32.173.778/0001-99
ENDEREÇO: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, NATAL-RN
Assunto: Notificação descumprimento contratual
Sr. Diretor
Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob no 01.081/2022, em 03 de março de 2022 através do pregão eletrônico Nº 002/2022 tendo como objeto a Aquisição parcelada de material médico hospitalar e laboratório, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme especificações no edital e seus anexos, e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento a clausula oitava do referido contrato e item 4 do termo de referência do Edital 002/2022, onde o prazo final para entrega são de cinco dias uteis conforme transcrevo “4.1. O prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal Saúde demandante”, e o município ainda vem concedendo prazo. Diante o exposto constatado a violação as cláusulas editalícias e contratuais, solicito tomar as providências necessárias em até (05) cinco dias úteis para entrega dos produtos. Salientando que o não atendimento será aplicado a penalidade descritas na clausula décima primeira do referido contrato. Sem mais para o momento,

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:23637E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A
PN COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 32.173.778/0001-99
ENDEREÇO: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, NATAL-RN
Assunto: 2ª Notificação por descumprimento contratual
Sr. Diretor
Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob no 01.038/2022, em 15 de fevereiro de 2022 através do pregão eletrônico no 001/2022 tendo como objeto Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinado a farmácia básica para as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme especificações no edital e seus anexos, e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento a clausula oitava do referido contrato e item 04 do termo de referência do Edital 001/2022, onde o prazo final para entrega são de três dias uteis conforme transcrevo “4.1. O prazo de entrega não superior a 03 (Três) em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal Saúde demandante”, e o município ainda vem concedendo prazo. Diante o exposto constatado

a violação as cláusulas editalícias e contratuais, solicito tomar as providências necessárias em até (05) cinco dias úteis para entrega dos produtos. Salientando que o não atendimento será aplicado a penalidade descritas na clausula décima primeira do referido contrato. Sem mais para o momento,

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:BF0A3CB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em cadastro territorial urbano para elaboração da base cartográficas digital, recadastramento imobiliário e PGV, para o município de Mataraca-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 07 de Abril de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:92FA38CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 685/2022 - RATIFICA O
DECRETO ESTADUAL N.º 42.388 DE 07 DE ABRIL DE 2022
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, DISPONDO
SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E
EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO
NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) E REGULA

DECRETO MUNICIPAL Nº 685, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Ratifica o Decreto Estadual n.º 42.388 de 07 de abril de 2022 no âmbito do Município de Montadas, dispondo sobre novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2) e regulamentações específicas locais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere art. 63, IV, XIV, XXc/c art. 81, I, alínea 'I' da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pelo Ministério da Saúde, Estado da Paraíba e do Município de Montadas, e flexibilização das atividades para o retorno progressivo à normalidade, com a pandemia ainda em curso;

CONSIDERANDO a existência de medidas ainda em vigor e cujo objetivo é a proteção dos indivíduos preservando a vida como é o caso da Campanha Nacional de Vacinação da população nos termos da legislação;

CONSIDERANDO as disposições Decreto n.º 42.388, de 07 de abril de 2022 do Governo do Estado da Paraíba e regulamentações anteriores ainda em vigor;

CONSIDERANDO que o Município de Montadas no Estado da Paraíba, conforme dados públicos do vacinômetro segundo a fonte da Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS/IBGE, está com 93,29% da população vacinável (população \geq 5 anos) com cobertura da segunda dose ou dose única (DU + D2);

DECRETA:

Art. 1.º A partir do dia **08 de abril de 2022** ficam ratificadas em todo território municipal as novas medidas estabelecidas no **Decreto 42.388 de 07 de abril de 2022 do Governo do Estado da Paraíba**, estando autorizado o (s):

I – funcionamento de cinemas, teatros e circos, com 100% da capacidade de público, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde do Município em consonância com as normas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde, exigindo-se a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo;

II – eventos esportivos realizados em ginásios, quadras e complexos esportivos municipais, que disponham de adequada circulação natural de ar, com limite máximo de público de até 100% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 2(dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde do Município em consonância com as normas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde, exigindo-se a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo;

III – eventos sociais e corporativos, com até 100% da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde do Município em consonância com as normas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde, exigindo-se a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo;

Art. 2.º Fica facultado o uso de máscaras em espaços abertos e fechados em todo território municipal, com exceção do uso obrigatório definido por lei para categorias de profissionais e trabalhadores em ambientes insalubres, recomendando-se as pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.

Art. 3.º A partir do dia 11 de abril de 2022 serão retomadas as atividades presenciais nos órgãos que adotaram as atividades remotas como medida de prevenção à COVID-19;

Parágrafo único: de acordo com a necessidade e natureza da atividade desempenhada, assim como a eficiência de sistema remoto ou híbrido, poderão os órgãos adotar o desempenho de suas atividades nestas modalidades.

Art. 4.º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico municipal.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas, 07 de abril de 2022.
58º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:E0CCB9FC

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 487.714,00; HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R\$ 18.083,95; VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 22.900,00.

Montadas - PB, 01 de Abril de 2022

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:845E5010

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 10 301 1006 2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE. VIGÊNCIA: até 01/04/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00050/2022 - 01.04.22 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 487.714,00; CT Nº 00051/2022 - 01.04.22 - HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R\$ 18.083,95; CT Nº 00052/2022 - 01.04.22 - VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 22.900,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:E54A13AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022 - FERNANDO FERREIRA GALDINO

PORTARIA Nº 035/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FERNANDO FERREIRA GALDINO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor **FERNANDO FERREIRA GALDINO**, Matrícula nº 10811, para a função de **DIGITADOR**, a prestar serviços junto a Secretaria de Saúde. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2D8FDE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022 - CRISTIANO BRAZ GOMES

PORTARIA Nº 036/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO
SERVIDOR CRISTIANO BRAZ GOMES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor **CRISTIANO BRAZ GOMES**, Matrícula nº 10913, para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a prestar serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Social. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6E0A575F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2022, DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – (3ª CONVOCAÇÃO)

EDITAL Nº 003/2022, DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – (3ª CONVOCAÇÃO)

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Secretaria de Educação desta prefeitura de Monte Horebe-PB, torna público a convocação de classificados, visando o preenchimento de vaga para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Nº	CANDIDATO	CARGO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
93	JOAQUIM DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	9º

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

NAJLA ARNOUD DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:DA68C17D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 08101/2022/CSL/FMS**, da **ADESÃO Nº 1.8.001/2022**, publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 04 de Abril de 2022, Pág. 21. **Onde se lê:** 01/01/2023; **Leia Se:** 01/04/2023.

Monteiro - PB, 07 de Abril de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:AEC3422C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26.1.28/2021, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.26/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 31 de Março de 2022, Pág. 22... **Onde lê:** CT nº 26.1.28/2021... **Leia Se:** CT nº 26.1.27/2021.

Monteiro - PB, 07 de Abril de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:90C4504F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 0.2.003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇO 0.2.003/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**. A sessão da licitação será realizada no dia 26 de Abril de 2022, às 09:00h (horário local). Valor Estimado R\$ 139.401,20 na sala de reuniões da CPL. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, bem como no site do TCE <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e no portal <https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes>. Demais informações pelo telefone (83) 3351-1544 ou e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Informamos ainda que só será permitida a entrada de um representante por empresa, o qual deverá se identificar em todas as barreiras sanitárias que forem parados dentro do nosso Município, cada representante só entrar no local de julgamento se estiver devidamente equipado com os itens de proteção (Mascara, álcool em gel e luvas), além de portar seu material de uso individual como caneta, bloco de anotação, entre outros

Monteiro-PB, 07 de Abril de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
– Presidente da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C90FD6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 0.2.004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇO 0.2.004/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. A sessão da licitação será realizada no dia 27 de Abril de 2022, às 09:00h (horário local). Valor Estimado R\$ 1.516.834,84 na sala de reuniões da CPL. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, bem como no site do TCE <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e no portal <https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes>. Demais informações pelo telefone (83) 3351-1544 ou e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Informamos ainda que só será permitida a entrada de um representante por empresa, o qual deverá se identificar em todas as barreiras sanitárias que forem parados dentro do nosso Município, cada representante só entrar no local de julgamento se estiver devidamente equipado com os itens de proteção (Mascara, álcool em gel e luvas), além de portar seu material de uso individual como caneta, bloco de anotação, entre outros

Monteiro-PB, 07 de Abril de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:7D89866C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.13/2022/PM**

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.13/2022**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE MONTEIRO –PB**, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: **EPC-EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERV. COMB. A CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.560.288/0001-72**, com valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 14 de março de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:4C4265B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.0.01/2022 REF AO PE
01013/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE MONTEIRO –PB.. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022, Pregão Eletrônico nº 0.10.13/2022- SRP. VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 15/03/2023 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa **EPC- EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERV. COMB. A CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.560.288/0001-72**, com valor global

de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)- **CT nº 17.0.01/2022.**

Monteiro - PB, 15 de março de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:1F45D064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.24/2022- SRP**

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.24/2022**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGENIO E AR COMPRIMIDO. DATA DA ABERTURA: 25 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R\$ 279.720. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 07 de Abril de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:DBE45830

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 29 de Abril de 2022.** Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 29 de abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente e Convênio Estadual. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 11/2011/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.natuba.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Natuba - PB, 07 de Abril de 2022

AMOIS ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto

Código Identificador:88A70E71**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DV00004/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXERCER OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS E CONTÍNUOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (GFIP, INFORMAÇÕES PRESTADAS A PREVIDÊNCIA SOCIAL, FGTS/CAIXA, INFORMAÇÃO DA RAIS E DECLARAÇÃO DE IRRF, INCLUINDO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS IRREGULARIDADES DAS INFORMAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: Orgão: 2 – Executivo 02.020 – Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Ordinários 000040 339035 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00009/2022 - 17.03.22 - CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 27.000,00.

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto

Código Identificador:88BA847A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA PP Nº
00003/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, ÀS 10:00 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022, a retomada da licitação modalidade Pregão Presencial, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Convocamos as seguintes empresas: ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA EIRELI - CNPJ: 41.387.997/0001-61; COMERCIAL J A SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 17.549.342/0001-68; J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 21.318.384/0001-65; JOSE ROBERTO SILVA DO CARMO 00782598439 - CNPJ: 42.138.862/0001-25; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 04.949.494/0001-06, ficam convocadas no horário acima exposto, no mesmo local da sessão inaugural. Maiores Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.natuba.pb.gov.br.

Natuba - PB, 07 de abril de 2022

AMOIS ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Amois Alves da Silva

Código Identificador:7CEE0F06**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2022, que objetiva: Aquisição Parcelado de Medicamentos de Referência, Eetico, Genérico e Similar para doação

à população carente do Município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de "A" a "Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto a: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 556.000,00.

Olivedos - PB, 21 de Março de 2022

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:F4422AA8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (UM) Veículo de Passeio para Transporte de Equipe de Saúde, (7 pessoas, 0 Km), Motorização com 100 cv, Tipo de Combustível Flex, Tipo de Direção Elétrica/hidráulica, Portas 4 portas, Ar Condicionado, Trio Elétrico (trava, vidro e mala), Capacidade 07 lugares, Freios Abs e Airbag Duplo, Cambio Automático, Acessórios Roda de Alumínio, Sensor e Câmera de Re destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Olivedos-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 22 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Olivedos - PB, 07 de Abril de 2022

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:20484828**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PRONTA ENTREGA, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Olivedos - PB, 07 de Abril de 2022

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:B8BB38D9

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2022, que objetiva: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS E PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - R\$ 49.858,70.

Olivedos - PB, 06 de Abril de 2022

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -

Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F89A104E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS E PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2022. DOTAÇÃO: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS – 0265.3390.30.00.1.500.1002.MATERIAL DE CONSUMO – 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEDOS – 08 244 0002 2055 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA – 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 0328.3390.30.00.1.660.0000 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1.122.0000 Transferências de Recursos do FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recursos do Exercício Corrente – 0060.3390–30.00 1.122.0000 – material de consumo.. VIGÊNCIA: até 31/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00008/2022 - 06.04.22 - MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - R\$ 49.858,70

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:CD7644D8

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2022, que objetiva: Aquisição Parcelado de Medicamentos de Referência, Eético, Genérico e Similar para doação à população carente do Município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de "A" a " Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 556.000,00.

Olivedos - PB, 21 de Março de 2022

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:542DDD1A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição Parcelado de Medicamentos de Referência, Eético, Genérico e Similar para doação à população carente do Município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de "A" a " Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2022. DOTAÇÃO: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 1.211.0000 Receita de Impostos e de Transferencia de impostos – Saúde – recursos do exercicio corrente – – 235 3390–32.00.1211.000 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1.214.0000 – Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS provimento do Governo Federal – Custeio – 236.3390–32.00.1.214.000 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até 31/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00007/2022 - 21.03.22 - JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 556.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F6D8D576

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFCÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARRENTES DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HELDER DE LIMA VIANA – ME - R\$ 50.400,00.

Olivedos - PB, 07 de Abril de 2022

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:22879F07

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFCÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARRENTES DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2022. DOTAÇÃO: 02.100 Fundo Municipal de Saude de Olivedos – 10 122 0002 2039 Atividades de Atenção Básica – 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 3390–39 – 211 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa. VIGÊNCIA: até 30/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00009/2022 - 07.04.22 - HELDER DE LIMA VIANA - ME - R\$ 50.400,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:931C0628

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2022**

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o aumento no percentual de vacinados no município que está em 95,88%, entre os maiores de 18 anos, segundo “Vacinômetro” do SUS e 80,19% entre os maiores de 5 anos;

Considerando que ainda há necessidade de cuidados, principalmente por aqueles que estão com sintomas gripais;

Considerando a necessidade de harmonização das determinações estaduais e municipais, precipuamente o Decreto Estadual 42.388/22, de 07 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 08 de abril de 2022 fica permitido o funcionamento de reuniões religiosas, eventos esportivos realizados em campos locais e ginásios com adequada circulação de ar, eventos sociais e corporativos, shows e circos no território de Olivedos, com limite máximo de público de até 100% da capacidade dos locais, distribuído as entradas em setores, cada um com um acesso exclusivo, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 2º O uso de máscaras em espaços abertos em todo território municipal passa a ser facultativo, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas gripais que mantenham a utilização.

Parágrafo único - Enquanto o Município detiver o percentual de vacinação da população vacinável (acima de cinco anos), com duas doses ou dose única (imunizante Jansen), superior a 70% fica facultado o uso de máscaras em ambientes fechados, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se as determinações dos Decretos anteriores naquilo que não for contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2022.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:06138DCB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para:

Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. **Abertura da sessão pública: ADIAMENTO para o dia 14:15 horas do dia 19 de Abril de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

Ouro Velho - PB, 07 de Abril de 2022

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:70AE4E03

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 096, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO E RECEBIMENTO EM COMPRA E VENDA, DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o regramento do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios e sobre a organização da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o regramento da Lei Orgânica Municipal, a teor dos art. 69, II e 120 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO que o Município de Pedra Lavrada foi contemplado com recursos para fins de construção de um Mercado Público Municipal na zona urbano, e que a MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE, disponibilizaram, a título de compra e venda, parte de sua área para edificação da referida Unidade, localizada na Rua José Lins do Rego – Pedra Lavrada PB;

CONSIDERANDO a necessidade da abertura de nova matrícula da propriedade, para fins de posterior registro da transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como de sua regularização junto aos demais órgãos públicos competentes;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública como o princípio da probidade, eficiência, legalidade, moralidade, publicidade e proteção do patrimônio público; CONSIDERANDO, finalmente, o poder dever de autotutela administrativa para consolidar o pacto firmado, com a devida destinação dos recursos públicos à finalidade adequada; proporcionando conforto aos munícipes e visitantes.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública, para fins de desmembramento e recebimento em compra e venda, de área de

imóvel urbano localizado no município de Pedra Lavrada-PB, para fins de construção de um Mercado Público Municipal.

Art. 2º A propriedade a ser desmembrada e objeto da compra e venda pertencente a MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE e possui a seguinte descrição:

Uma área de **1.020,00 m²** (hum mil e um vinte metros quadrados), com as seguintes dimensões 34,00m x 30,00m, localizado na Rus José Lins do Rego, perímetro Urbano, CEP 58180-000, Pedra Lavrada-PB, onde, INICIA-SE com os seguintes limites: Norte; Rua João Cordeiro Sobrinho; Sul: Rua José Lins do Rego; Leste Rua Francisco das Chagas Vasconcelos; Oeste: Residência do Sr. Gerimar Pires.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à custa de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados na Lei Orçamentária vigente, em cumprimento aos normativos legais de regência

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada, 07 de abril de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Januário de Lima
Código Identificador:BBFAD44B

GABINETE
ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E
EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DO
COVID 19

DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições legais, e: CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os intensos esforços em nosso município no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão de cobertura vacinal, que permite que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guie Pedra Lavrada na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

CONSIDERANDO que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses ultrapassando 85,19% e de segundas doses com mais de 79,07% da população do Estado, colocando a Paraíba entre os três Estados com maior índice de vacinação do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 09 de abril de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas e estádios, com limite máximo de público de até 100% por cento da capacidade do local, distribuídos em pelo menos 4 (quatro) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, observados todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 2º A partir do dia 09 de abril de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios, que disponham de adequada circulação natural do ar, com limite máximo de público de até 100% por cento da capacidade do local, distribuídos em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, observados todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 3º A partir de 09 de abril de 2022 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com até 100% por cento da capacidade do local, observados todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 4º A partir do dia 09 de abril de 2022 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 100% por cento da capacidade do local, observados todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 5º O uso de máscaras em espaços abertos em todo o território do município passa a ser facultativo, recomenda-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid – 19 que mantenham a utilização.

Parágrafo único – Devido o percentual de vacinação da população vacinável (acima de cinco anos) com duas doses ou dose única (imunizante Jansen) ser de 80,03% por cento, fica facultado o uso de máscaras em ambientes fechados, recomenda-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid – 19 que mantenham a utilização.

Art. 6º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do município.

Art. 7º Ficam mantidas as demais normas do Decreto Municipal nº 089, de 08 de março de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januário de Lima
Código Identificador:4139C282

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISLENE QUEIROS DE DOS SANTOS** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de abril de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0DDF8DF8**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00067/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI**. Objeto do Aditivo: aditivar em R\$ 40.760,80 (Quarenta mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO na Ata Nº 03 de Registro de Preços Nº: RP 00005/2022 e no contrato supramencionado. Assinatura: 06 de abril de 2022. Signatários: **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO** e **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI**.

Publicado por:Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0087380F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de fevereiro de 2020**, a cada dia 04 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **04 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 248/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARINA MARTINS MARTES**, matrícula nº 2017456, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 25/04/2022 a 09/05/2022.

Picuí-PB, 06 de abril de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:21B84ADE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **08 de outubro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de outubro de 2014**, a cada dia 13 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **13 de outubro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 242/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MICHELLINE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0066368, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 25/04/2022 a 09/05/2022.

Picuí-PB, 06 de abril de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D3478824**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **23 de junho de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 23 de junho de 2008**, a cada dia 23 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **23 de junho de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 243/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GEANDRO DE MACEDO FERREIRA**, matrícula nº 0065238, ocupante do cargo de

Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 11/05/2022 a 09/06/2022.

Picuí-PB, 06 de abril de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:91215003

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de janeiro de 2020**, a cada dia 31 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **31 de janeiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 246/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA BATISTA**, matrícula nº 2017443, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Picuí-PB, 06 de abril de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B4C465B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a

conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **14 de fevereiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 253/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ARIOSVALDO SILVINO DOS SANTOS**, matrícula nº 0000336, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 14/04/2022 a 13/05/2022.

Picuí-PB, 06 de abril de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B47FC02A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de fevereiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2012**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **01 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 244/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSENILDO MAXIMIANO JÚNIOR**, matrícula nº 0065488, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 25/04/2022 a 24/05/2022.

Picuí-PB, 06 de abril de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:271A11AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de outubro de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de outubro de 2011**, a cada dia 13 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **31 de agosto de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 255/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **EDNA CARLA ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 0065444, ocupante do cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 18/04/2022 a 02/05/2022.

Picuí-PB, 07 de abril de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D5FBFECD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2007** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2007**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **10 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 254/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **KÊNIA LUCENA DE MACEDO**, matrícula nº 0065026, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 17/05/2022 a 15/06/2022.

Picuí-PB, 07 de abril de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:041E46E8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO
PRESENCIAL Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº 102/2022, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram **APROVADA:** - V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS, item: 01. **REPROVADA:** - A NENHUMA. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas.

Pombal-PB, 07 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:E33BC0E5

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO
PRESENCIAL Nº 0010/2022**

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº 002/2022, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram **APROVADAS:** - VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, itens: 05 e 06; - UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, itens: 07 e 08; - JOAO MARTINHO DA SILVA, item 12. **REPROVADAS:** - M J S INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA, item: 04, por não apresentar amostra no prazo concedido; - INDUSTRIA DE BOLSAS RUAH LTDA, item: 09, por não apresentar amostra no prazo concedido; - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, item: 11, por não apresentar amostra no prazo concedido. Ficam **CONVOCADAS** as empresas para apresentação das AMOSTRAS da seguinte forma: - YASMIN PONTES DA SILVA, item: **04**; JOAO MARTINHO DA SILVA, item: **09 e 11**. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações deste Município, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs no prazo de **10 (dez) dias corridos a contar da publicação**. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas.

Pombal-PB, 07 de Abril de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:3EE4DC9C

GABINETE
DECRETO Nº 2.259 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2259/2021 Em, 1 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2029, de 1 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010		Câmara Municipal de Pombal		
01 031 2001 2001		Manutenção da Câmara Municipal		
0000012	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000016	4490.52 99	1001	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Total da Ação				17.000,00
Total da Unidade Orçamentária				17.000,00
Total de Suplementações				17.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), como segue:

01.010		Câmara Municipal de Pombal		
01 031 2001 2001		Manutenção da Câmara Municipal		
0000011	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
Total da Ação				17.000,00
Total da Unidade Orçamentária				17.000,00
Total de Anulações				17.000,00
Total de Outras Fontes				0,00
Total Geral de Fontes				17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3BAB13E9

GABINETE
DECRETO Nº 2.280 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2280/2022 Em, 9 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2025, de 8 de novembro de 2021, combinada com a Lei nº 2012, de 8 de novembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 199.999,98 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010		Gabinete do Prefeito		
08 243 2015 2003		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0000944	3350.43 99	289900	Subvenções Sociais	159.999,98
0000945	3390.14 99	289900	Diárias - Civil	4.500,00
0000946	3390.36 99	289900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
0000947	3390.39 99	289900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
0000948	3390.93 99	289900	Indenizações e Restituições	500,00
Total da Ação				199.999,98
Total da Unidade Orçamentária				199.999,98
Total de Suplementações				199.999,98

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 199.999,98 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F9B0C41B

GABINETE
DISTRATO DO CONTRATO N.º 131/2022 DISPENSA 009/2022

Pombal, 06 de abril de 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATO Nº 131/2022
CONTRATADA: ADEPLAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.425.829/0001-61

RAZÕES DO DISTRATO: A solicitação se justifica em virtude da realização de novo processo licitatório com o mesmo objetivo, denominado Pregão Presencial 015/2022, em que o valor do referido item contratado ficou igual ao valor ofertado na licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ADEPLAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
Contratado

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:C887FB68

GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

No dia 07 de abril de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF nº 132.872.144-20, RG nº 249.256-2ª VIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipais nº 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 082/2022

Fornecedor: **DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABOTATORIAIS LTDA**
 CNPJ: 11.426.166/0001-90

Itens: 2,4,12.

Valor: R\$ 423.199,20 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 07 de abril de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABOTATORIAIS LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva
 Código Identificador:805F4098

GABINETE

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 021/2022
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022**

Pombal/PB, 07 de abril de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 292/2022

CONTRATADO: **DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABOTATORIAIS LTDA**

CNPJ: 11.426.166/0001-90

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 423.199,20 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

DOTAÇÃO: 02.070 - Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABOTATORIAIS LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva
 Código Identificador:CECAABEA

GABINETE

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 042/2021
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2022**

Pombal/PB, 04 de abril de 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATO Nº 256/2022

CONTRATADO: **ANGELA MARIA DE LIMA**

CNPJ: 22.556.942/0001-93

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 63.051,80 (Sessenta e Três Mil e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO: 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1045 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 365 1045 2019 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 365 1045 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 366 1045 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 367 1045 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1044 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - Recursos Próprios - 3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

ANGELA MARIA DE LIMA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva
 Código Identificador:5659EF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD/PMP Nº 0274/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **142/2022**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a ausência de previsão legal, no âmbito municipal, a respeito do benefício requerido;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de pagamento de **Incentivo Adicional Financeiro**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **EDNA TANIA DA SILVA ANACLETO CAMILO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula **75**, lotado na **Secretaria de Saúde**, face a ausência de previsão na legislação municipal, consoante bem delineado em parecer da Procuradoria Geral do Município, anexo aos autos administrativos retro mencionado.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria e posterior ciência a(o) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
 Código Identificador:3B296099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012 2022**

Resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB** - através da sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados referente ao processo licitatório nº **012/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002 e subsidiariamente no que couber, a lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que foi declarado **VENCEDOR: IVALDO CANDEIA VIEIRA**, CPF nº 826.400.414-84, RG nº 158958 SSP/PB, residente na rua Manoel Vieira, 37, Quixaba/PB com o resultado final de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital.

Quixaba/PB, 07 de abril de 2022

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candéia de Macedo Guedes
Código Identificador:B0B1ECEE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

O pregoeiro oficial do Município de São Domingos comunica aos interessados que a sessão pública de abertura das propostas de preços, da licitação supra, marcada para o dia 05/04/2022, será prorrogada para o dia 20/04/2022, às 08:30 horas, em face de interrupção do serviço de energia elétrica. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Domingos- PB, 05 de abril de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:1B520A47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

O pregoeiro oficial do Município de São Domingos comunica aos interessados que a sessão pública de abertura das propostas de preços, da licitação supra, marcada para o dia 05/04/2022, será prorrogada para o dia 20/04/2022, às 09:30 horas, em face de interrupção no serviço de energia elétrica. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Domingos- PB, 05 de abril de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:F05B5F4A

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 16 2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2022

Aos 04 dias do mês de Abril de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos,

Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

LICITANTE VENCEDOR: MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA - R JOAQUIM QUEIROGA DE ASSIS, 47 - CENTRO - SAO DOMINGOS - PB, CNPJ nº 19.340.911/0001-96, neste ato representado por David Ferreira Vieira de Oliveira Martins, Brasileiro, Casado, Bacharel Em Direito, residente e domiciliado na Rua Coronel José Avelino, S/N, Petrópolis - Pombal - PB, CPF nº 062.967.244-03, Carteira de Identidade nº 3049996 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	P.TOTAL
1	Fornecimento de medicamentos ÉTICOS por maior desconto sobre a tabela Abc Farma	10,50%	50.000,00
2	Fornecimento de medicamentos SIMILARES por maior desconto sobre a tabela Abc Farma.	15,00%	25.000,00
3	Fornecimento de medicamentos GENERICOS por maior desconto sobre a tabela Abc Farma.	15,00%	25.000,00
TOTAL			100.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00016/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00016/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00016/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº

00016/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 100.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00016/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00016/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00016/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00016/2022, em **até 05 (cinco) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00016/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍZA SOARES FREIRES	
Prefeita	MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:A266A36F

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a pequenas doações a famílias carentes do Município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAULO SUELIO PEREIRA NICACIO - R\$ 119.150,00.

São Domingos - PB, 07 de Março de 2022

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento

Código Identificador:D9A3057F

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a pequenas doações a famílias carentes do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2022. DOTAÇÃO: 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.244.1058.2043 – ASSISTÊNCIA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNE 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.300–FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2042 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00080/2022 - 07.03.22 - PAULO SUELIO PEREIRA NICACIO - R\$ 59.575,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento

Código Identificador:FA38C18A

GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral e gás GLP, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TIAGO FERNANDES BARBOSA - R\$ 82.440,00.

São Domingos - PB, 07 de Março de 2022

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento

Código Identificador:70EEFF35

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral e gás GLP, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2022. DOTAÇÃO: 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.128.2002.1001 – TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.128.2002.1047 – CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA EDUCA 20600.12.361.1061.2011 –

MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2104 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2136 – PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA 20600.12.361.1061.2137 – PROGRAMA INTEGRA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2139 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 20600.12.361.1061.2140 – PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.365.1061.2086 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– APOIO AS CRECHES 20600.12.366.1061.2050 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 – PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.12.367.1061.2125 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN 20600.12.367.1061.2126 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE 20600.12.367.1061.2127 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – PRÉ ESC 20600.13.392.1040.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 20600.13.392.1040.2082 – MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 20600.27.812.1040.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300–FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00081/2022 - 07.03.22 - TIAGO FERNANDES BARBOSA - R\$ 41.220,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento

Código Identificador:64033012

GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA–ME - R\$ 35.221,56; IN–DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTD - R\$ 50.662,80; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 28.951,50.

São Domingos - PB, 22 de Março de 2022

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento

Código Identificador:5CF9504B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00013/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2022. DOTAÇÃO: 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 – MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 21200.10.301.1011.2027 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE BUCAL 21200.10.301.1011.2029 – MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA 21200.10.301.1011.2090 – INCENTIVO DE DESEMPENHO DO PROG. PREVINE BRASIL 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2072 – TETO MUN DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPIT 21200.10.302.1011.2083 – OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SUS 21200.10.302.1011.2144 – MANUT.DO CENTRO D ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00082/2022 - 22.03.22 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME - R\$ 35.221,56; CT Nº 00083/2022 - 22.03.22 - IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTD - R\$ 50.662,80; CT Nº 00084/2022 - 22.03.22 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 28.951,50.

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:C7F78F56

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais destinados a instalação e manutenção de poços artesianos, de forma parcelada, visando o abastecimento d' água de diversas comunidades do município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CASA ALMEIDA IRRIGACAO LTDA - R\$ 115.528,00.

São Domingos - PB, 22 de Março de 2022

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:6DC1D89C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00014/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais destinados a instalação e manutenção de poços artesianos, de forma parcelada, visando o abastecimento d' água de diversas comunidades do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2022.

DOTAÇÃO: 20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.15.451.1054.2107 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO 20900.17.512.1062.2038 – TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E MELHORIA NO ABASTECIMENTO 20900.15.451.2002.2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00085/2022 - 22.03.22 - CASA ALMEIDA IRRIGACAO LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:953D8068

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinado a manutenção da frota de veículos do Município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TADEU MEDEIROS ARAÚJO 05247234430 - R\$ 60.375,00.

São Domingos - PB, 22 de Março de 2022

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:75407137

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº
15/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados ao atendimento das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2021. DOTAÇÃO: 20.400–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.600–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2011 – MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.365.1061.2081 – MANUTENÇÃO DAS INST. E ATIVIDADES DA CRECHE FERNAN 20.700–SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 20.900–SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB 20900.15.451.2002.2035 – MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO 21.200–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00018/2022 - 07.01.22 até 31.12.22 - OSEAS MARTINS FERREIRA - R\$ 190.011,10.

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:AF89D769

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA - R\$ 100.000,00.

São Domingos - PB, 04 de Abril de 2022

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:93074A8C

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA - R\$ 100.000,00.

São Domingos - PB, 04 de Abril de 2022

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:12863284

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
16/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2022. DOTAÇÃO: 20.700–SECRETARIA DE SAUDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.303.1011.2065 – MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00095/2022 - 04.04.22 - MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:50E3E4AB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 018/2022**

DISPENSA Nº 018/2022

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Sítio Dois Riachos, na zona rural, destinado para o uso da parte onde se encontra instalado o poço amazonas, para abastecimento e distribuição de água para o consumo humano de diversas comunidades rurais e sítios adjacentes a cargo da secretaria de infra estrutura do município de São Francisco/PB.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2022

02.05 SEC. INFRA EST. URB. RURAL

15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

0010000.00 Recursos Ordinários

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA

FAVORECIDO: FRANCISCA CASIMIRO DANTAS, CPF 032.613.574-01

Valor: R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais) mensais

Valor Global: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 01 de abril de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C5F98CDB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº. 004, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB**, no uso de suas atribuições e c/c art. 46, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 15 de Fevereiro de 2020, homologado pelo decreto nº. 579/2021, de 18 de Fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23 de Fevereiro de 2021, para preenchimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Inscrição
6º	GIRLENE GONCALVES MENDES	034
7º	ANA MARIA RODRIGUES MARQUES	437

O candidato convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, sito na Rua Francisca Tomaz da Silva nº 54, Centro, São José da Lagoa Tapada-PB, Paraíba, de 08/04/2022 a 08/05/2022, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min, munido do original e cópia autenticada dos documentos previsto no edital nº 01/2020, a relação completa de todos os documentos

necessários esta descrita no edital de convocação nº 01/2021, cuja integra se encontra disponível no site oficial da Prefeitura www.saojosel.pb.gov.br

São José da Lagoa Tapada-PB, de 07 de abril de 2022.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:80A1B67C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que, a partir do dia 08 de abril de 2022, no site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de profissionais e de microempreendedores individuais para execução gradativa de diárias de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor e encanador. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 11 de abril de 2022, das 07:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, ficando o presente credenciamento aberto até o dia 11 de abril de 2023 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de abril de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:BC5FE653

**GABINETE DA PREFEITA
LEI NO 427/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Lei nº 427/2022, de 22 de março de 2022.

Dá nova redação ao artigo 31º, da Lei Municipal nº. 308/2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 31º, da Lei Municipal nº. 308/2017 passará a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 31º** – Poderão ser contempladas as famílias que se enquadrarem nos termos da presente lei”, desde que exista dotação orçamentária.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, concomitantemente, com a sua regulamentação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 22 de março de 2022.**

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:A666B301

**GABINETE DA PREFEITA
APOSTILAMENTO DO ITEM 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 024/2022**

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC.
LICITATÓRIO Nº 024/2022**

Interessado: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO
(CNPJ nº 01.112.460/0001-74)

**Assunto: APOSTILAMENTO DO ITEM 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a apuração do percentual do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência realizado pela Secretaria Municipal de Administração, no que concerne aos preços do **DIESEL COMUM**, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do referido item, **com vigência para o dia 08 de abril de 2022**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL SOLICITADO	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO – R\$
01	Diesel Comum	Litro	6,92	-0,69%	6,19

1 – Recomposição de valores utilizando-se o percentual de acréscimo concedido entre o valor de compra para o item **Diesel Comum** – R\$ 5,115 - Nota Fiscal de Compra nº **000.104.575**, de 16 de fevereiro de 2022, o valor contratado de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) em 07 de março de 2022, e a Nota Fiscal de Compra nº **000.261.473**, de 11 de março de 2022 – R\$ 6,2345.

2 - Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022.**

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de abril de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:EF456498

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo nº 070/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 024/2022**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 070/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB e a empresa MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO (CNPJ nº 01.112.460/0001-74), de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir do dia 08 de abril de 2022, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
Item	Especificação dos Itens	Unid	Valor Unit
01	Diesel Comum	Litro	5,08

VALORES REFACTUADOS				
Item	Especificação dos Itens	Unid	Valor Unit	Percentual para Repactuação sobre o valor de compra %
01	Diesel Comum	Litro	6,19	-0,69%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A repactuação de preço está prevista na **cláusula sexta** do contrato administrativo.

3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples **apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

4. Em vista da presente repactuação, os valores passarão a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento:

Item	Especificação do Item	Unid	Valor Unit
01	Diesel Comum	Litro	6,19

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de abril de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:8EE7CA7C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 034/2022**

Ref. Processo Licitatório nº 053/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES SELETIVAS COM SUPORTE PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS.**

TERMO DE DISPENSA Nº 034/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA (CNPJ Nº 03.161.004/0001-40)**, com a importância global de **R\$ 5.199,60** (cinco mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **aquisição de lixeiras basculantes seletivas com suporte para os órgãos públicos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de abril de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:9FF26A6E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 053/2022 – DISPENSA Nº 034/2022**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 – DISPENSA Nº
034/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA (CNPJ Nº 03.161.004/0001-40); OBJETO: aquisição de lixeiras basculantes seletivas com suporte para os órgãos públicos; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.500.1001-220 111; 1.573.0000-001 530; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.540.0000-262 113; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550.0000-200 120; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.500.1001-220 111; 1.569.0000-220 124; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.1001-210 111; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.540.0000-262 113; Dotação orçamentaria: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000-001 001; Dotação orçamentaria: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.500.1002-300 211; 1.635.0000-300 530; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.500.1002-300 211; 1.600.0000-300 214; 1.501.0000-300 250; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.600.0000-300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.600.0000-300 214;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.600.0000-300 214; 1.500.1002-300 211; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.600.0000-300 214; VALOR GLOBAL: R\$ 5.199,60 (cinco mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II da Lei Nº 8.666/1993.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de abril de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos

Código Identificador:80E84CD9

**GABINETE DA PREFEITA
APOSTILAMENTO DO ITEM 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 015/2022**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 015/2022

Interessado: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ nº 12.231.572/0001-60)

Assunto: APOSTILAMENTO DO ITEM 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a apuração do percentual do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência realizado pela Secretaria Municipal de Administração, no que concerne aos preços da **GASOLINA COMUM**, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do referido item, **com vigência para o dia 08 de abril de 2022**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO – R\$
01	Gasolina Comum	Petrobras	Litro	13,8%	7,59

1 – Recomposição de valores utilizando-se o percentual de acréscimo concedido entre o valor de compra para o item **Gasolina Comum** - Nota Fiscal de Compra nº 000.171.116, de 10 de janeiro de 2022 – R\$ 6,0079, o valor contratado – R\$ 6,84, e a Nota Fiscal de Compra nº 000.173.276, de 01 de abril de 2022 – R\$ 6,6949.

2 - Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**.

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de abril de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos

Código Identificador:1D0BF723

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo nº 056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 015/2022

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 056/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB** e a empresa **BOM JESUS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ nº 12.231.572/0001-60)**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir **do dia 08 de abril de 2022**, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
Item	Especificação dos Itens	Unid	Valor Unit
01	Gasolina Comum	Litro	6,84

VALORES REPACTUADOS				
Item	Especificação dos Itens	Unid	Valor Unit	Majoração %
01	Gasolina Comum	Litro	7,59	13,3%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A repactuação de preço está prevista na **cláusula sexta** do contrato administrativo.

3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

4. Em vista da presente repactuação, os valores passarão a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento:

Item	Especificação do Item	Unid	Valor Unit
01	Gasolina Comum	Litro	7,59

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de abril de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos

Código Identificador:502E1C4C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADAS A FIM DE**

ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de Abril de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:8B8B5C69

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 11:30 horas do dia 26 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTA MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de Abril de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:B4637A1F

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 14:00 horas do dia 26 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E RESPECTIVOS MATERIAIS NECESSÁRIOS; PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTA MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de Abril de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:95FEF8AA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00009/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00009/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2022, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Maria do Rosário da Cruz Araújo - R\$ 24.000,00.

Sapé - PB, 29 de Março de 2022

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D229E7E8

**CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00009/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00009/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; DESIGNO os servidores David Roberto Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00009/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 29 de Março de 2022

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:78325819

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00009/2022. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 29/03/2022.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1199A486

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA – 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 29/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00013/2022 - 29.03.22 - Maria do Rosário da Cruz Araújo - R\$ 24.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8EEA9787

CPL**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2022, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para RECUPERAÇÃO DO PISO E SALAS DO HOSPITAL DR SÁ ANDRADE E DA POLICLÍNICA neste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 96.772,58.

Sapé - PB, 21 de Fevereiro de 2022

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4EACB16F

CPL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2022. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para RECUPERAÇÃO DO PISO E SALAS DO HOSPITAL DR SÁ ANDRADE E DA POLICLÍNICA neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 21/02/2022.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0FE29760

CPL**EXTRATO DE CONTRATO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para RECUPERAÇÃO DO PISO E SALAS DO HOSPITAL DR SÁ ANDRADE E DA POLICLÍNICA neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S – 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO

– MEDIA E ALTA COMPL – 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL – 50100.10.302.3007.2108 – MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00012/2022 - 21.02.22 - CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 96.772,58.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0E0A32C4

CPL**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ****FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de peixes congelados e arroz destinados a população na semana santa, no município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:30.100-FMAS – DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 30100.08.244.3008.2073 – MANTER ATIV. DE ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES – 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00003/2022 - 01.04.22 - ADEMIR LOURENCO DE AMORIM - ME - R\$ 179.000,00; CT Nº 00004/2022 - 01.04.22 - FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO - R\$ 54.500,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:59850443

CPL**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2022, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUBENS ALVES - R\$ 30.000,00.

Sapé - PB, 07 de Abril de 2022

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA –
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1B1FD50F

CPL**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00008/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00008/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; DESIGNO os servidores David Roberto Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00008/2022,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 07 de Abril de 2022

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA -
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7ECA855D

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00008/2022. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 07/04/2022.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F2F0F3FD

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA – 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 07/04/2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00010/2022 - 07.04.22 - RUBENS ALVES - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BC11AF11

CPL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao atendimento diário da secretaria de saúde; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 185.874,00.

Sapé - PB, 29 de Março de 2022

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA -
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9BBAB8DB

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A
REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00001/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao atendimento diário da secretaria de saúde; DESIGNO os servidores David Roberto Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 29 de Março de 2022

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA -
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AC1CD44D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao atendimento diário da secretaria de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 004/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 50100.10.301.3007.2092 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – A FARMACÊUTICA – 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA – 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS/R – 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S – 50100.10.301.3007.2170 – MAN. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COMUN. SAUDE – ACS – 50100.10.301.3007.2171 – MAN. DAS ATIV. DO PROG. EST. SAÚDE NA FAMÍLIA – ESF – 50100.10.301.3007.2172 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS – 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL – 50100.10.302.3007.2100 – MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICÍLIA – 50100.10.302.3007.2101 – MANTER ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN – 50100.10.302.3007.2103 – MANTER ATIVIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DE UM BANCO DE – 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL – 50100.10.302.3007.2105 – MANTER AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE – CONVE – 50100.10.302.3007.2108 – MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL – 50100.10.302.3007.2109 – MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – 50100.10.302.3007.2110 – MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO – S – 50100.10.302.3007.2111 – MANTER ATIVIDADES DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 50100.10.305.3007.2106 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – VIGILANCIA EM SAÚDE – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 29/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº

00014/2022 - 29.03.22 - JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 185.874,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:76400221

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a secretaria de saúde; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 252.368,80.

Sapé - PB, 29 de Março de 2022

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C0F2DBC2

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a secretaria de saúde; DESIGNO os servidores David Roberto Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 29 de Março de 2022

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DCE8BBE9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a secretaria de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022 - Ata de Registro de Preços nº 005/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL SAPÉ. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé 50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 50100.10.301.3007.2092 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - A FARMACÊUTICA -

50100.10.301.3007.2094 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA - 50100.10.301.3007.2096 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - OUTROS PROGRAMAS/R - 50100.10.301.3007.2099 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S - 50100.10.301.3007.2170 - MAN. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COMUN. SAUDE - ACS - 50100.10.301.3007.2171 - MAN. DAS ATIV. DO PROG. EST. SAÚDE NA FAMÍLIA - ESF - 50100.10.301.3007.2172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - 50100.10.302.3007.2097 - MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS - 50100.10.302.3007.2098 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - MEDIA E ALTA COMPL - 50100.10.302.3007.2100 - MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICÍLIA - 50100.10.302.3007.2101 - MANTER ATIV. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - 50100.10.302.3007.2102 - MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM. MOVEIS AS URGEN - 50100.10.302.3007.2103 - MANTER ATIVIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DE UM BANCO DE - 50100.10.302.3007.2104 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - 50100.10.302.3007.2105 - MANTER AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONVE - 50100.10.302.3007.2108 - MANTER ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL - 50100.10.302.3007.2109 - MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - 50100.10.302.3007.2110 - MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO - S - 50100.10.302.3007.2111 - MANTER ATIVIDADES DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - 50100.10.305.3007.2106 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00015/2022 - 29.03.22 - JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 252.368,80.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:51272796

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 007/2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 1941/2021, **RESOLVE**, com base no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 88/15 c/c art. 2º da Lei Complementar nº 152/2015, art. 1º da Lei nº. 10.887/04 e art. 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LÚCIA CAVALCANTI DOS SANTOS**, matrícula nº 924, ocupante do cargo de Administrador Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 05 de abril de 2022.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA
Diretor Executivo do Prev-Sapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3772A6C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 160/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E RGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 23.429.439/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB**, discriminados e quantificados nos anexos do edital.

VALOR: O Valor do contrato será acrescido em 1,52% diante do valor original do contrato. Será acrescido a quantia de R\$ 3.642,60 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), passando ao valor final do contrato a R\$ 243.389,56 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei n.º. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2022.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:B16E2C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035L/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “LICENÇA MATERNIDADE” E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento realizado pelo servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública do Município de Serra Grande-PB **MARIA EDINEIDE LOPES, Mat. 24353**, portadora do RG Nº 2.808.674 SSP/PB, CPF Nº 047.487.134-70, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a **LICENÇA MATERNIDADE** por um prazo de *180 (Cento e Oitenta dias)*, de acordo com o **Regime Jurídico Único do Município, subsidiado pela Lei 8.112/90 e Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 214/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**, durante o período compreendido entre os dias 26 de Março de 2022 a 22 de Setembro de 2022, *retornando às suas atividades em 23 de Setembro de 2022;*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 26 de Março de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, 07 de Abril de 2022.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:50DDF539

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O **Secretário Executivo de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **JOSÉ WBERLAN ALVES POLICARPO**, sob matrícula nº **1107**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, FÉRIAS**, pelo período de 30 dias, de 07/04/2022 a 07/05/2022, referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 07 de Abril de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jose Wesly Souza da Silva
Código Identificador:EBBFA3B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NO 010 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA- PARAÍBA.

SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL NO 010 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA- PARAÍBA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, com sede na Rua Major José Fernandes, no 146, centro — Uiraúna - Paraíba, inscrita no CNPJ sob no

089240780001-04, através da Comissão de Análise, em conformidade com a Lei Complementar 041/2021 de 27 de dezembro de 2021 (REGULAMENTA O USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA, INSTITUI A TAXA DE EMBARQUE, FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA- PARAÍBA objetivando o preenchimento dos guichês, boxes e lojas, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e na Lei Complementar Municipal no 041/2021, sendo o resultado da fase de habilitação a seguir exposta.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considerando que houve a desistência do Sr. Azenildo José da Silva, contemplado na colocação de no 15 na lista dos (as) candidatos (as) por área/bloco, com o resultado final da fase da habilitação e sua respectiva pontuação obtida na fase de classificação está contida no Anexo 1 do edital de no 006/2022, em ordem decrescente de pontos, resolve convocar o seguinte candidato classificado:

17 - Box - Alex Ferreira Galiza - Assistência técnica para celular - classificado - 8,5

2- DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

2.1. O período de convocação dos aprovados para assinatura do respectivo termo de permissão de uso será a partir do dia 06 de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Uiraúna- PB, localizada na Rua Major José Fernandes, no 146, Centro, Uiraúna- PB, encerrando no dia 13 de abril de 2022.

2.2. O candidato que não comparecer para assinar o respectivo termo de permissão de uso será eliminado, devendo ser convocado o próximo candidato classificado da lista do presente edital.

2.3. O box será o mesmo que seria usado pelo anterior beneficiário desistente.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

Uiraúna - PB, 04 de abril de 2022.

PAULO HELIO VIEIRA

JOÃO CLÉCIO DE SOUSA HOLANDA

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:E5AF618F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PARA
NEGOCIAÇÃO PREGÃO N.º. 008/2022**

CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PARA
NEGOCIAÇÃO

PREGÃO N.º. 008/2022

Objeto: Aquisição parcelada de Material de expediente, educacional, material para programa EDUCARTE e materiais diversos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Uiraúna.

Considerando a desistência da empresa 1º classificada HELTON FERNANDES QUEIROGA DANTAS SITUADA NA RUA EUCLIDES FERNANDES, 23, CENTRO, UIRAÚNA-PB, CEP nº 58.915-000, fone (83)9320-9065, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.974.474/0001-08, desistiu do item 117 - Papel, alcalino Office A4 (resma) de 500 fls, material papel alcalino com COLORLOK, que proporciona melhor desempenho da impressão, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, medidas de comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, caixa com 10 pacotes (resma) de 500 fls. (Solicitamos a amostra)

A Prefeitura municipal de uiraúna vem por meio deste convocar a empresa abaixo relacionada para negociação dos preços do item 117 indicados abaixo.

Empresa convocada:

- GALVÃO MAGAZINE LTDA ME – CNPJ 09.605.345/0001-43, negociação dos seguintes item: 117. – Valor unitário registrado de R\$ 171,95 (cento e setenta e um reais e noventa cinco centavos)

Na oportunidade convoca as empresas relacionadas para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

Após análise do processo, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Uiraúna-PB, 07 de abril de 2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:AE9CBC42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º. 007/2022**

CMAS, em 24 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 202242180013, DA SENADORA NILDA GONDIM NO VALOR DE R\$

100.000,00 (CEM MIL REAIS) DESTINADA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal do SUAS N.º 807 de 17 de Maio de 2016 e demais instrumentos legais existentes e; Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 24 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º. Aprovar a Emenda Parlamentar n.º 202242180013, elaborada e inserida no SIGTV pelo Órgão Gestor de uiraúna-PB, no Sistema de Transferências Voluntárias-SIGTV (ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 24 de março de 2022.

ALINE PINHEIRO CAVALCANTE DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:8292493C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º. 008/2022**

CMAS, 24 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal do SUAS N.º 807 de 17 de Maio de 2016 e demais instrumentos legais existentes e; Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 24 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º. Aprovar e conceder, sob processo n.º 001/2022, o Registro à entidade FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO, inscrita no CNPJ/MJ sob n.º07.050.161/0001-39, com endereço a Rua: São Vicente, 60-Bairro Cristo Rei, Uiraúna-PB.

Art. 2.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 24 de março de 2022.

ALINE PINHEIRO CAVALCANTE DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:BBED9AC2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 680, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a adoção de flexibilização das medidas de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Veirópolis e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a existência de declaração de condição em nível pandêmico de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme anunciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.388, de 07 de abril de 2022, que adotou novas medidas temporárias e emergenciais, a partir 08 de abril de 2022, com algumas medidas de flexibilização para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia;

CONSIDERANDO que a vacinação da população paraibana e, por conseguinte, da população veieropolense, segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses ultrapassando 85,19% e de segundas doses com mais de 79,07% da população do Estado, conforme dados do Governo do Estado;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia **08 de abril de 2022**, no âmbito do Município de Veirópolis, fica(m):

I - permitido o funcionamento de teatros, circos e demais estabelecimentos culturais, com 100% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo;

II - autorizados os eventos esportivos realizados em arenas, ginásios e estabelecimentos afins, que disponham de adequada circulação de ar,

com 100% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 4 (quatro) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo;

III - permitida a realização de eventos sociais e corporativos com 100% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo;

IV - permitida a realização de shows, com ocupação de 100% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 2º O uso de máscaras em espaços abertos em todo território do Município de Veirópolis passa a ser facultativo, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19, que mantenham a utilização.

Parágrafo Único. No âmbito do Município de Veirópolis fica facultado também o uso de máscaras em ambientes fechados, recomendando-se, de igual forma, às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19, que mantenham a utilização.

Art. 3º A partir da data de entrada em vigor deste Decreto todas as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal serão retomadas por completo.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis, Estado da Paraíba, 07 de abril de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:06D10523

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC ARP 07 2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2022

Aos 07 dias do mês de Abril de 2022, na sede da Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caiçara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Carneiro - Centro - Caiçara - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 436, de 28 de Maio de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: Eventual aquisição de Notebooks e Impressoras para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Caiçara; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA - CNPJ nº 09.070.624/0001-50.

VENCEDOR: INFORTECH TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA						
CNPJ: 19.239.007/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	NOTEBOOK – DESCRIÇÃO: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, PROCESSADOR INTEL CORE i3/ AMD RYZEN 3 OU SUPERIOR/ 4GB MEMÓRIA RAM DDR 4 OU SUPERIOR/ SSD 256 GB / TELA A PARTIR DE 15" POLEGADAS		UND	100	4.729,00	472.900,00

2	NOTEBOOK – DESCRIÇÃO: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, PROCESSADOR INTEL CORE i5/ AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR/ 8GB MEMÓRIA RAM DDR 4 OU SUPERIOR/ SSD 256 GB / TELA A PARTIR DE 15" POLEGADAS.	UND	20	5.390,00	107.800,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 COLORIDA / TANQUE TIPO BULK INK DE TINTA COLORIDA / WI-FI DIRECT / USB / BIVOLT.	UND	20	1.560,00	31.200,00
4	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL VELOCIDADE 40 PPM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MEGABITE / MONOCROMÁTICA.	UND	5	2.990,00	14.950,00
TOTAL					626.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caiçara firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caiçara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- INFORTECH TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

CNPJ: 19.239.007/0001-99.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 626.850,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caiçara.

Caiçara - PB, 07 de Abril de 2022

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES

Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:188241E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022

Aos 06 dias do mês de Abril de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE HOREBE -PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN						
CNPJ: 02.911.193/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	POSICIONADOR RADIOGRAFICO	MAQUIRA	KIT	6	59,90	359,40
25	LIMA PROTAPER ROTATORIA 25MM	MK LIFE	KIT	12	225,00	2.700,00
32	AGULHA ENDO EZE IRRIGADOR	MK LIFE	CAIXA	32	45,90	1.468,80
42	TENTACANULA	ABC	UNIDADE	15	17,00	255,00
45	BANDEIJA INOX	FLEXINOX	UNIDADE	10	21,00	210,00
49	TAMBOREL	PERFURABRAG	UNIDADE	10	18,00	180,00
104	TIRA POLIESTER	KDENT	PACOTE	32	1,80	57,60
TOTAL						5.230,80

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	PROLINK	UNIDADE	24	3,17	76,08
24	LIMA HAND PROTAPER 25MM	TDK	KIT	24	199,95	4.798,80
39	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ENDO	MAQUIRA	KIT	4	46,95	187,80
118	CLOREXIDINA 2%	VICPHARMA	UNIDADE	50	4,21	210,50
TOTAL						5.273,18

VENCEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 07.897.039/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	UNIDADE	7	313,17	2.192,19
43	FOTO POLIMERIZADOR	PRÓPRIA/PRÓPRIA	UNIDADE	2	531,44	1.062,88
44	MOCHO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	UNIDADE	3	403,32	1.209,96
TOTAL						4.465,03

VENCEDOR: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS						
CNPJ: 26.043.097/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
64	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	FATO INSTRUMENTOS / QAYUM AND ELAHISONS	UNIDADE	20	31,99	639,80
70	ALVEOLO TOMO RETO	FATO INSTRUMENTOS / QAYUM AND ELAHISONS	UNIDADE	4	84,99	339,96
75	SERINGA CARPULE	FATO INSTRUMENTOS / QAYUM AND ELAHISONS	UNIDADE	20	36,00	720,00
TOTAL						1.699,76

VENCEDOR: M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS						
CNPJ: 37.205.854/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	GUTA PERCHA 15-40 28MM	TDK	CAIXA	32	0,26	8,32
17	GUTA PERCHA 45-80 28MM	TDK	CAIXA	32	25,00	800,00
19	GUTA PERCHA ACESSORIO FF	TDK	CAIXA	24	25,00	600,00
20	ENDOFIL	AAF	KIT	32	22,00	704,00
23	BROCA ENDO Z	ANGELUS	UNIDADE	32	17,00	544,00
26	LIMA K-FLEX15-40 25MM	TDK	KIT	20	20,00	400,00
27	LIMA K-FLEX15-40 31MM	TDK	KIT	10	20,00	200,00
28	LIMA K-FLEX 45-80 25MM	TDK	KIT	15	20,00	300,00
29	LIMA K-FLEX 45-80 31MM	TDK	KIT	10	20,00	200,00
30	BROCA GATES GLIDDEN KIT COM 5 UNIDADES 25MM	TDK	KIT	7	50,00	350,00
36	CONDENSADOR GUTAPERCHA 25MM MK LIFE	TDK	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
60	JOGO ALAVANCA SELDIM 3 PEÇAS	6B	KIT	8	65,00	520,00
63	TESOURA	6B	UNIDADE	10	16,00	160,00
65	CABO DE BISTURI	6B	UNIDADE	5	9,00	45,00
73	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	6B	UNIDADE	7	30,00	210,00
74	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	6B	UNIDADE	7	30,00	210,00
78	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	ANGELUS	UNIDADE	10	17,00	170,00
89	PINÇA DENTE DE RATO	6B	UNIDADE	3	18,00	54,00
110	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO	CARESREAM	CAIXA	10	250,00	2.500,00
131	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA	AAF	UNIDADE	32	10,00	320,00
TOTAL						9.295,32

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – M						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ESPATULA PARA RESINA ICE	KONNEM	UNIDADE	15	7,54	113,10
4	CONTRA ÂNGULO COM MICROMOTOR	DX	UNIDADE	5	369,99	1.849,95
8	TRICRESOLFORMALINA	MAQUIRA	UNIDADE	50	6,00	300,00
10	FORMOCRESOL	MAQUIRA	UNIDADE	12	5,00	60,00
11	EDTA	MAQUIRA	UNIDADE	32	5,39	172,48
12	HIDROXIDO DE CALCIO CALEM	SSWHITE	KIT	32	62,00	1.984,00
13	HIDROXIDO DE CALCIO CALEM PMCC	SSWHITE	KIT	32	62,00	1.984,00
14	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	MK LIFE	CAIXA	40	25,20	1.008,00
15	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	MK LIFE	CAIXA	40	25,20	1.008,00
18	GUTAPERCHA PROTAPPER F1 F2 F3	MK LIFE	CAIXA	32	41,99	1.343,68
31	LIMA K-FLEX 10 25MM COM 6 UNIDADES	TDK	KIT	32	24,50	784,00
34	CÂNULA ENDODONTICA	KONNEM	PACOTE	32	22,00	704,00
35	CALCADOR DE PAIVA KIT COM 4 UNIDADES	KONNEM	KIT	5	26,99	134,95
37	EUCALIPTOL	MAQUIRA	UNIDADE	5	10,99	54,95
38	ALGODÃO ROLO GRANDE	WA	UNIDADE	32	9,00	288,00
41	FLUOR GEL NEUTRO	IODONTOSUL	UNIDADE	32	4,99	159,68
47	HOLLEMBACK	KONNEM	UNIDADE	15	7,04	105,60
48	SONDA OMS	KONNEM	UNIDADE	10	7,88	78,80
50	CURETA MC CALL 13-14	KONNEM	UNIDADE	10	7,59	75,90
51	CURETA MC CALL 17-18	KONNEM	UNIDADE	10	7,59	75,90
61	ESPATULA 7	KONNEM	UNIDADE	15	8,29	124,35
62	ALAVANCA SELDIM RETA	KONNEM	UNIDADE	7	23,99	167,93
68	LAMINA DE BISTURI N12	MEDIX	CAIXA	10	41,99	419,90
71	CURETA DE LUCAS	COOPERFLEX	UNIDADE	10	7,59	75,90
72	LIMA PARA OSSO	KONNEM	UNIDADE	10	32,00	320,00
76	BROCA CIRURGICA ASTE LONGA 700	MK LIFE	UNIDADE	40	9,99	399,60
77	BROCA CIRURGICA ASTE LONGA 702	MK LIFE	UNIDADE	40	9,99	399,60

79	ESPONJA HEMOSTATICA	MAQUIRA	CAIXA	40	43,99	1.759,60
80	GAZE COM 500 UNIDADES	V & E	PACOTE	30	10,12	303,60
90	CARBONO ARTICULAR	MAQUIRA	CAIXA	40	1,97	78,80
91	FIO SUTURA SEDA 3.0	TECHNOFIO	CAIXA	80	38,99	3.119,20
96	KIT BORRACHA POLIMENTO E ACABAMENTO	MICRODONT	KIT	5	49,99	249,95
98	ACIDO FOSFORICO 37%	2i	PACOTE	50	4,69	234,50
101	FIO DENTAL 500 FIO	HILLO	UNIDADE	20	10,00	200,00
103	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	MAQUIRA	KIT	70	19,61	1.372,70
107	APLICADOR DESCARTAVEL BRUSH REGULAR	MICRODONT	POTE	40	12,00	480,00
108	PASTA PROFILATICA	IODONTOSUL	UNIDADE	30	4,99	149,70
119	ADESIVO PRIME BOND	MAQUIRA	UNIDADE	50	17,99	899,50
121	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	MAQUIRA	CAIXA	32	1,97	63,04
124	EUGENOL	MAQUIRA	UNIDADE	32	11,97	383,04
126	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	MAQUIRA	UNIDADE	7	6,00	42,00
129	SELANTE DE FISSURAS	MAQUIRA	UNIDADE	15	18,44	276,60
130	HEMOSTOP	MAQUIRA	UNIDADE	48	22,00	1.056,00
133	PINÇA CLINICA	KONNEM	UNIDADE	30	7,97	239,10
TOTAL						25.099,60

VENCEDOR: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME
 CNPJ: 09.210.219/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	APLICADOR INOX DYCAL	KONNEN	UNIDADE	10	6,80	68,00
6	GLUTARALDEIDO	RIO QUIMICA	UNIDADE	10	28,00	280,00
7	GERMIRIO	ASFER	UNIDADE	32	16,00	512,00
9	OTOSPORIN	FQM	UNIDADE	60	20,98	1.258,80
33	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA	PREMIUM	UNIDADE	20	7,00	140,00
46	EVIDENCIADOR DE PLACA	AAF BRASIL DO	UNIDADE	20	6,50	130,00
53	FORCEPS 16	6BBRASIL	UNIDADE	5	73,00	365,00
54	FORCEPS 150	6BBRASIL	UNIDADE	4	73,00	292,00
55	FORCEPS 151	6BBRASIL	UNIDADE	4	73,00	292,00
56	FORCEPS 65	6BBRASIL	UNIDADE	2	73,00	146,00
57	FORCEPS 69	6BBRASIL	UNIDADE	2	73,00	146,00
58	FORCEPS 01	6BBRASIL	UNIDADE	2	73,00	146,00
59	FORCEPS 17	6BBRASIL	UNIDADE	3	73,00	219,00
66	FORCEPS INFANTIL 150	6B	UNIDADE	5	79,00	395,00
67	FORCEPS INFANTIL 151	6B	UNIDADE	5	79,00	395,00
86	AGULHA GENGIVAL CURTA	PROCARE	CAIXA	40	36,90	1.476,00
87	AGULHA GENGIVAL LONGA	PROCARE	CAIXA	32	36,90	1.180,80
88	SUGADOR CIRURGICO	2I	CAIXA	40	18,50	740,00
92	BROCA ESFERICA ASTE LONGA 1015	MICRODONT	UNIDADE	140	2,75	385,00
93	BROCA ESFERICA ASTE LONGA 1013	MICRODONT	UNIDADE	140	2,75	385,00
94	BROCA ESFERICA 1013	MICRODONT	UNIDADE	200	2,75	550,00
95	BROCA ESFERICA 1015	FAVA	UNIDADE	200	2,75	550,00
97	ESCOVA DE ROBSON	AAF BRASIL DO	UNIDADE	50	1,20	60,00
99	ROLETOS DE ALGODÃO	SS PLUS	PACOTE	100	2,36	236,00
102	BABADOR DESCARTAVEL	SS PLUS	PACOTE	24	15,40	369,60
105	REVELADOR	AAF BRASIL DO	POTE	30	12,00	360,00
106	FIXADOR	AAF BRASIL DO	POTE	30	12,00	360,00
109	OLEO LUBRIFICANTE	IODONTOSUL	UNIDADE	32	17,80	569,60
111	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL	KODAK	CAIXA	4	245,00	980,00
112	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL COR A1	BIODINAMICA	UNIDADE	30	17,00	510,00
113	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL COR A2	BIODINAMICA	UNIDADE	32	17,00	544,00
114	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL COR A3	BIODINAMICA	UNIDADE	32	17,00	544,00
115	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL COR A35	BIODINAMICA	UNIDADE	32	17,00	544,00
116	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL COR B2	BIODINAMICA	UNIDADE	10	17,00	170,00
117	LIXA DE AÇO	PREVEN	CAIXA	32	6,00	192,00
120	BROCA 2135 F	MICRODONT	UNIDADE	40	2,75	110,00
122	OXIDO DE ZINCO	AAF BRASIL DO	UNIDADE	32	5,00	160,00
123	COTOSOL	2I	UNIDADE	40	8,00	320,00
125	BROCA 3118	FAVA	UNIDADE	40	2,75	110,00
127	TIRA MATRIZ 5MM	AAF BRASIL DO	UNIDADE	50	1,50	75,00
132	ESPELHO COM CABO	COOPERFLEX	UNIDADE	100	9,00	900,00
134	POTE INOX PARA ROLETO DE ALGODÃO TAMANHO P	FAVA	UNIDADE	6	49,28	295,68
TOTAL						17.461,48

VENCEDOR: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP
 CNPJ: 21.596.736/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	HIPOCLORITO DE SODIO 2.5%	CICLOFARMA	UNIDADE	12	3,48	41,76
40	SUGADOR ODONTOLÓGICO	QUALYBLESS	PACOTE	240	8,10	1.944,00
52	FORCEPS 18 R	GOLGRAN	UNIDADE	5	10,85	54,25
69	LAMINA DE BISTURI N15	UNIQUIMED	CAIXA	10	0,60	6,00
81	ANESTESICO ARTICAINA 2% COM VASO	DFL	CAIXA	30	170,56	5.116,80
82	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO	DLA	CAIXA	220	139,35	30.657,00
83	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO	DLA	CAIXA	40	139,35	5.574,00
84	ANESTESICO CITANEST	DLA	CAIXA	10	121,78	1.217,80
85	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2%	SS WHITE	CAIXA	70	87,60	6.132,00
100	CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	VIC PHARMA	UNIDADE	10	25,37	253,70
128	ANESTESICO TOPICO	DFL	UNIDADE	40	10,00	400,00
TOTAL						51.397,31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.

02.911.193/0001-68

Valor: R\$ 5.230,80

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA.

07.936.090/0001-76

Valor: R\$ 5.273,18

- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

07.897.039/0001-00

Valor: R\$ 4.465,03

- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS.

26.043.097/0001-03

Valor: R\$ 1.699,76

- M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.

37.205.854/0001-14

Valor: R\$ 9.295,32

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – M.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 25.099,60

- PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME.

09.210.219/0001-90

Valor: R\$ 17.461,48

- ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP.

21.596.736/0001-44

Valor: R\$ 51.397,31

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Jose de Piranhas.

Monte Horebe - PB, 06 de Abril de 2022

MARCOS ERON NOGUEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz

Código Identificador:3F5F50E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 786/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2028	MANUT DE ATIV. DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-FUNDEB	
	12.366.2007.2028.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	Valor Total da Ação (2028) R\$	4.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.319040000.540 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
	12.361.2011.2082.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	100.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	40.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.2094.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	5.000,00
	12.122.2028.2094.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R\$	60.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	204.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1094	REFORMAR/EQUIP O AUDITORIO DJALMA DE LIMA VASCONCE	
	10.302.2023.1094.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	Valor Total da Ação (1094) R\$	4.000,00
2037	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS	
	10.302.2005.2037.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	50.000,00
	Valor Total da Ação (2037) R\$	50.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
	10.302.2005.2041.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	75.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3190040200.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	45.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	45.000,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
	10.302.2005.2081.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R\$	150.000,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2096.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	5.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R\$	5.000,00
2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	10.305.2025.2097.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	10.305.2025.2097.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	3.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	334.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2056	MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF	
	08.244.2001.2056.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2056) R\$	10.000,00
2106	MANTER SERV.DE ATENDIME E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL	
	08.244.2013.2106.3190040000.660 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R\$	6.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	16.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	6.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	6.000,00
	Valor Total R\$	560.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2100	ENFRETEAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	
	10.122.2023.2100.3190040000.602 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000,00
	10.122.2023.2100.3390300000.602 MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
	Valor Total da Ação (2100) R\$	560.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	560.000,00
	Valor Total R\$	560.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6342A5A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
BALANCETES MENSIS MÊS DE NOVEMBRO 2021

Secretaria de Finanças	
Departamento de Contabilidade	Novembro de 2021

Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro							
Receitas				Despesas			
		No Mês	Até o Mês				
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	8.635.659,39	85.387.575,38	3000.00	DESPESAS CORRENTES	7.793.018,11	62.446.533,51
1100.00.00.00	Receita Tributária	454.214,67	3.960.986,40	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.774.326,13	45.601.540,81
1110.00.00.00	IMPOSTOS	452.553,31	3.934.622,57	3190.00	Aplicações Diretas	5.774.326,13	45.601.540,81
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	270.878,78	1.732.395,97	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	24.774,97	226.873,09
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	270.878,78	1.732.395,97	3190.03	Pensões	42.171,36	330.220,88
1113.03.11.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	269.901,38	1.723.417,45	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	549.689,87	4.419.865,36
1113.03.41.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	977,40	8.978,52	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.463.869,89	33.888.480,53
1118.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	181.674,53	2.202.226,60	3190.13	Obrigações Patronais	693.820,04	6.677.133,49
1118.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	28.357,37	795.878,63	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	58.967,46
1118.01.11.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.595,46	239.743,23	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.018.691,98	16.844.992,70
1118.01.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.034,11	307.218,78	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.583,64	59.526,27
1118.01.41.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	9.727,80	248.916,62	3350.41	Contribuições	1.500,00	47.396,72
1118.02.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	153.317,16	1.406.347,97	3350.43	Subvenções Sociais	1.083,64	12.129,55
1118.02.31.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	153.317,16	1.406.347,97	3390.00	Aplicações Diretas	2.016.108,34	16.785.466,43
1120.00.00.00	Taxas	1.661,36	26.363,83	3390.14	Diárias - Civil	8.681,80	38.412,40
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.661,36	26.363,83	3390.30	Material de Consumo	963.757,82	7.732.202,87
1121.01.00.00	Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	1.661,36	26.363,83	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	0,00	286.227,26
1121.01.11.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	200,00	4.540,00	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.474,10	435.287,78
1121.01.11.02	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	1.060,00	8.850,00	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.025,00
1121.01.11.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	341,36	6.583,13	3390.35	Serviços de Consultoria	26.000,00	140.500,00
1121.01.11.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	600,00	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.226,59	828.082,20
1121.01.11.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	970,70	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	680.558,68	5.262.225,16
1121.01.11.06	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	60,00	4.820,00	3390.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	20.146,84	147.125,26
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	8.481,15	1.292.461,48	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	92.533,30	824.441,25
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.481,15	1.292.461,48	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.114,30	255.718,06
1240.00.11.01	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.481,15	1.292.461,48	3390.91	Sentenças Judiciais	18.839,61	57.252,06
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	131.760,65	1.189.010,37	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	324.767,88
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	131.760,65	549.010,37	3390.93	Indenizações e Restituições	29.775,30	450.199,25

Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				Novembro de 2021			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro							
Receitas				Despesas			
		No Mês	Até o Mês			No Mês	Até o Mês
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	131.760,65	549.010,37	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	809.186,87	6.685.003,97
1321.00.11.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	27.295,35	88.357,09	4400.00	INVESTIMENTOS	758.257,26	5.862.883,71
1321.00.11.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS	40.984,59	188.728,16	4490.00	Aplicações Diretas	758.257,26	5.862.883,71
1321.00.11.03	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	32.389,75	151.307,31	4490.51	Obras e Instalações	530.680,72	3.857.745,08
1321.00.11.04	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	31.090,96	120.617,81	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	227.576,54	1.993.667,17
1360.00.00.00	Cessão de Direitos	0,00	640.000,00	4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	11.471,46
1360.01.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	640.000,00	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.929,61	822.120,26
1360.01.11.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	640.000,00	4690.00	Aplicações Diretas	50.929,61	822.120,26
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.979.298,67	78.538.150,37	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	50.929,61	822.120,26
1710.00.00.00	Transferências Intragovernamentais	5.280.122,50	51.458.506,95				
1718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.280.122,50	51.458.506,95				
1718.01.00.00	Participação na Receita da União	2.914.010,16	28.102.961,93				
1718.01.21.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.913.790,35	26.938.433,42				
1718.01.41.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	1.160.108,44				
1718.01.51.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	219,81	4.420,07				
1718.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	57.725,89	514.153,74				
1718.02.61.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	57.725,89	514.153,74				
1718.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	1.358.894,18	16.726.211,96				
1718.03.11.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	463.958,44	5.611.072,35				
1718.03.21.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	748.867,22	9.217.765,62				
1718.03.31.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	35.304,69	392.571,68				
1718.03.41.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	16.263,83	196.902,13				
1718.03.91.01	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	94.500,00	1.307.900,18				
1718.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	238.598,83	1.113.596,78				
1718.05.11.01	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	32.854,27	357.149,26				
1718.05.31.01	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	504.462,00				

Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				Novembro de 2021			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro							
Receitas				Despesas			
		No Mês	Até o Mês			No Mês	Até o Mês
1718.05.41.01	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	0,00	39.531,48				
1718.05.91.02	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	205.744,56	212.454,04				
1718.09.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	643.253,47	4.464.600,49				
1718.09.11.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	177.104,68	2.178.934,36				
1718.09.11.02	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	466.148,79	2.285.666,13				
1718.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.115,39	524.281,79				
1718.12.11.01	Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	17.556,61	82.613,33				
1718.12.11.02	Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	19.361,16	69.052,71				
1718.12.11.03	Piso Básica Variável- SCFV	7.781,62	77.982,35				
1718.12.11.04	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	0,00	11.442,00				
1718.12.11.05	Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF	0,00	126.825,40				
1718.12.11.06	Outros Programas do FNAS	22.416,00	156.366,00				
1718.99.00.00	Outras Transferências da União	524,58	12.700,26				

1718.99.11.02	Demais Transferências da União	524,58	12.700,26			
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	805.963,69	8.857.721,81			
1728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	805.963,69	8.857.721,81			
1728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	748.275,02	8.123.258,77			
1728.01.11.01	Cota-Parte do ICMS	662.567,15	6.603.500,31			
1728.01.21.01	Cota-Parte do IPVA	85.248,15	1.498.262,65			
1728.01.31.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	459,72	4.817,68			
1728.01.41.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	16.678,13			
1728.03.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	57.688,67	712.041,52			
1728.03.11.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	57.688,67	712.041,52			
1728.07.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	22.421,52			
1728.07.11.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	22.421,52			
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.893.212,48	18.221.921,61			
1758.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.893.212,48	18.221.921,61			
1758.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	1.893.212,48	18.221.921,61			

Prefeitura Municipal de Pombal						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade						
Novembro de 2021						
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas						
		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza					
1758.01.11.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.893.212,48	18.221.921,61			
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.904,25	406.966,76			
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	52.995,90	293.859,65			
1910.01.00.00	Multas e Juros de Mora	52.995,90	293.859,65			
1910.01.11.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	52.995,90	293.859,65			
1920.00.00.00	Identizações e Restituições	7.190,73	98.380,90			
1922.00.00.00	Restituições	7.190,73	98.380,90			
1922.99.00.00	Outras Restituições	7.190,73	98.380,90			
1922.99.11.01	Outras Restituições	7.190,73	98.380,90			
1990.00.00.00	Receitas Diversas	1.717,62	14.726,21			
1990.99.00.00	Outras Receitas	1.717,62	14.726,21			
1990.99.11.01	Outras Receitas	1.717,62	14.726,21			
2000.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	3.747.441,44			
2400.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	3.747.441,44			
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.747.441,44			
2418.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	3.747.441,44			
2418.04.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	0,00	1.664.996,00			
2418.04.11.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinado à Atenção Primária	0,00	1.664.996,00			
2418.05.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	1.044.535,47			
2418.05.11.03	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	416.450,00			
2418.05.91.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	628.085,47			
2418.10.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	1.037.909,97			
2418.10.91.02	Transferências de Convênio da União - Ministério do Desenvolvimento Regional	0,00	1.037.909,97			
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	732.456,97	7.009.886,22			
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	732.456,97	7.009.886,22			
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	582.801,99	5.388.570,34			
9718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	582.801,99	5.388.570,34			
9718.01.00.00	Participação na Receita da União	582.801,99	5.388.570,34			
9718.01.21.01	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor	582.758,04	5.387.686,43			

Prefeitura Municipal de Pombal						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade						
Novembro de 2021						
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas						
		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Financeiro					
9718.01.51.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	43,95	883,91			
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	149.654,98	1.621.315,88			
9728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	149.654,98	1.621.315,88			
9728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	149.654,98	1.621.315,88			
9728.01.11.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	132.513,41	1.320.699,86			
9728.01.21.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	17.049,63	299.652,51			
9728.01.31.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	91,94	963,51			
	Total do Movimento Orçamentário:	7.903.202,42	82.125.130,60		8.602.204,98	69.131.537,48

Movimento Extra-Orçamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		805.198,27	6.127.480,48	Contas Extra-Orçamentárias	569.761,56	7.627.559,49
	1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operação)	6.529,07	108.386,68	1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operação)	5.200,00	98.862,97
000050	PAGAMENTO A MAIOR	1.329,07	40.941,40	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	39.965,20
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	5.200,00	67.445,28	PAGAMENTOS INDEVIDOS	5.200,00	58.897,77
	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	0,00	0,00	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	0,00	1.975.717,81
000245	Fundo Municipal de Saúde-2020	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2020	0,00	1.093.021,86
000246	Secretaria de Administração-2020	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2020	0,00	10.724,63
000247	Secretaria de Educação-2020	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2020	0,00	419.888,54
000248	Secretaria de Saúde-2020	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2020	0,00	127.836,13
000249	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2020	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2020	0,00	132,32
000250	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2020	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2020	0,00	6.010,00
000251	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2020	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2020	0,00	7.509,31
000252	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2020	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2020	0,00	187.310,55
000253	Gabinete do Prefeito-2020	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2020	0,00	120.078,27
000254	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2020	0,00	0,00	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2020	0,00	2.991,21
000255	Fundo Municipal de Assistência Social-2020	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2020	0,00	47,55

000256	Secretaria de Transportes e Trânsito-2020	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2020	0,00	167,44
--------	---	------	------	---	------	--------

Prefeitura Municipal de Pombal						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade				Novembro de 2021		
Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		805.198,27	6.127.480,48	Contas Extra-Orçamentárias		7.627.559,49
	6-Consig. - INSS (TCE/PB Receita Consig.)(Despesa Consig.)	504.004,01	3.121.309,10		6-Consig. - INSS (TCE/PB Receita Consig.)(Despesa Consig.)	281.133,14
000009	INSS DIVERSOS	496.901,90	3.042.882,56		INSS DIVERSOS	269.112,20
000034	INSS - Contribuintes Individuais	7.102,11	78.426,54		INSS - Contribuintes Individuais	12.020,94
	10-Consig. - Outras (TCE/PB Receita Consig.)(Despesa Consig.)	25.723,36	271.058,50		10-Consig. - Outras (TCE/PB Receita Consig.)(Despesa Consig.)	25.011,94
000010	IMPOSTO SINDICAL	23.409,25	262.188,34		IMPOSTO SINDICAL	23.744,42
000023	SESTENAT	162,15	2.040,16		SESTENAT	805,97
000107	Contribuição Produto Rural Comercialização	1.915,50	2.675,21		Contribuição Produto Rural Comercialização	0,00
000122	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	236,46	4.154,79		SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	461,55
	24-Consig. Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consig.)(Despesa Consig.)	17.503,87	105.867,06		24-Consig. Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consig.)(Despesa Consig.)	17.457,60
000011	PENSAO ALIMENTICIA	17.503,87	105.867,06		PENSAO ALIMENTICIA	17.457,60
	25-Consig. Empréstimos (TCE/PB Receita Consig.)(Despesa Consig.)	231.416,24	2.320.818,71		25-Consig. Empréstimos (TCE/PB Receita Consig.)(Despesa Consig.)	226.307,39
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	231.416,24	2.316.081,43		CONSIGNAÇÃO CAIXA	226.307,39
000016	CONSIGNAÇÃO BB	0,00	4.737,28		CONSIGNAÇÃO BB	0,00
	27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	10.687,49	118.782,29		27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	11.099,38
000012	SALARIO FAMILIA - EDUCACAO	0,00	153,81		SALARIO FAMILIA - EDUCACAO	0,00
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	10.687,49	118.628,48		SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	11.099,38
	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	9.334,23	81.258,14		28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	3.552,11
000031	SALARIO- MATERNIDADE	9.334,23	81.258,14		SALARIO- MATERNIDADE	3.552,11
	Transferências Financeiras	0,00	0,00		Transferências Financeiras	223.335,16
	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	0,00	0,00		15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	223.335,16
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA(DUODÉCIMO)	0,00	0,00		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA(DUODÉCIMO)	215.767,98
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA(INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00		TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA(INATIVOS E PENSIONISTAS)	7.567,18
	Total do Movimento Extra-Orçamentário:	805.198,27	6.127.480,48		Total do Movimento Extra-Orçamentário:	793.096,72

Saldo Disponível					
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		7.474,19	1.602,50		5.826,47
Conta Caixa		7.474,19	1.602,50	Conta Caixa	5.826,47
000001 0 0 Conta Caixa		7.474,19	1.602,50	0 0 Conta Caixa	5.826,47
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		31.725,50	68.781,65		61.531,88

Prefeitura Municipal de Pombal						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade				Novembro de 2021		
Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		31.725,50	68.781,65	0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		61.531,88
Banco do Brasil		62,70	37.770,57	Banco do Brasil		29.866,00
000436	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00
000032	7702 X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	29.866,00
000036	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4	0,00	37.770,57	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00
000037	7708 9 C.MOVI.BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00
000430	8803 X ITR BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00
000050	8808 0 SOC.	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00
000506	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8.849-8 ICMS	0,00
000512	9451 X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00
000530	10685 2 F.ESP.	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00
000531	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00
000692	17372 X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00
000689	17659 1 DTTRANS BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00
000688	17705 9 NACIO BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00
000713	17770 9 COZ.COM. BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00
000027	20406 4 ALF Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00
000059	21738 7 Bens	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00
000115	23170 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00
000188	26082 7 ESCOLA FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	62,70	0,00	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00
000236	26959 X - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS	0,00
000238	27131 4 PM POMBAL ISS	0,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATORIOS	0,00
000254	27537 9 PM POMBAL FUNDEB PRECATORIOS	0,00	0,00	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00
000039	283143 0 PM POMBAL IPI BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00
Banco do Nordeste		6.802,55	6.786,83	Banco do Nordeste		6.805,63
000241	23952 9 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	5.940,83	6.786,83	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	5.940,83
000277	209825 3 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	861,72	0,00	209825 3	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	864,80
Banco Santander S.A		21.220,27	21.220,27	Banco Santander S.A		21.220,27

000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27
--------	-------	-------------------	-----------	-----------	-------	-------------------	-----------	-----------

Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade			Novembro de 2021					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			31.725,50	68.781,65			61.531,88	61.531,88
Caixa Econômica Federal			3.639,98	3.003,98	Caixa Econômica Federal		3.639,98	3.639,98
000420	2 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	686,00	50,00	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	686,00	686,00
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			169.522,82	51.952,22			55.901,04	55.901,04

Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade			Novembro de 2021					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			169.522,82	51.952,22			55.901,04	55.901,04
Banco do Brasil			38.108,07	47.418,00	Banco do Brasil		35.534,15	35.534,15
000045	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00
000470	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00
000120	8879 X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	1.157,37	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000690	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00
000818	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000126	22457 X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00
000108	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP3 SIST COLETI	0,00	0,00
000159	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
000160	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	10,45	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000173	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	31,35	0,00	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	114,95	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000189	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL	0,00	0,00	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade			Novembro de 2021					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			169.522,82	51.952,22			55.901,04	55.901,04
Banco do Brasil			38.108,07	47.418,00	Banco do Brasil		35.534,15	35.534,15
		NOVOS ESTABELECIMEN				ESTABELECIMEN		
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	10,45	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	10,45	10,45
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	0,00	0,00	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	0,00	0,00
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	20,90	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000231	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00
000257	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF. ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF. ESTADUAL	0,00	0,00
000259	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF. ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF. ESTADUAL	0,00	0,00
000261	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000278	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00
000265	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	1.238,90	0,00	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00
000267	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00
000270	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	35.523,70	47.418,00	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	35.523,70	35.523,70
000275	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
000285	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00
000287	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO-FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO-FNDE PAR	0,00	0,00
Banco do Nordeste			4.493,67	4.493,67	Banco do Nordeste		4.493,67	4.493,67

000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67
--------	---------	--------------------------------------	----------	----------	---------	--------------------------------------	----------	----------

Prefeitura Municipal de Pombal									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade					Novembro de 2021				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro									
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês		
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)		169.522,82	51.952,22			55.901,04	55.901,04		
Caixa Econômica Federal		126.921,08	40,55	Caixa Econômica Federal		15.873,22	15.873,22		
000129	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00	
000167	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00	
000243	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00	
000130	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	
000131	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00	
000132	624002 9	CEF - 624002-9 BLGES	0,00	0,00	624002 9	CEF - 624002-9 BLGES	0,00	0,00	
000133	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00	
000134	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00	
000135	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	
000127	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00	
000136	624007 0	CEF - 624007-0 BLINVEST - UPA	0,00	0,00	624007 0	CEF - 624007-0 BLINVEST - UPA	0,00	0,00	
000137	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00	
000138	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	
000139	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00	
000140	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00	
000141	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00	
000142	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	
000143	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00	
000144	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00	
000145	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00	
000147	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	
000146	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00	
000148	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00	
000149	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00	
000150	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00	
000151	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00	
000170	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55	
000168	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00	
000185	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00	
000186	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Pombal									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade					Novembro de 2021				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro									
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês		
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)		169.522,82	51.952,22			55.901,04	55.901,04		
Caixa Econômica Federal		126.921,08	40,55	Caixa Econômica Federal		15.873,22	15.873,22		
000221	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	15.832,67	15.832,67	
000225	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	
000227	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	
000250	647298 1	PM POMBAL PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO 829706	0,00	0,00	647298 1	PM POMBAL PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO 829706	0,00	0,00	
000252	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00	
000272	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00	
000279	647337 6	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711	0,00	0,00	647337 6	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711	0,00	0,00	
000281	647339 2	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709	0,00	0,00	647339 2	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709	0,00	0,00	
000263	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	
000284	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	126.880,53	0,00	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00	

3-Conta de Aplicação	de	Financeira - Liquidez Imediata de Conta	9.132.538,36	4.804.274,65			9.309.205,69	9.309.205,69
----------------------	----	---	--------------	--------------	--	--	--------------	--------------

Prefeitura Municipal de Pombal									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade									
Novembro de 2021									
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro									
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês		
3-Conta de Aplicação	de	Financeira - Liquidez Imediata de Conta	9.132.538,36	4.804.274,65				9.309.205,69	9.309.205,69
Banco do Brasil			8.679.572,10	4.601.018,45	Banco do Brasil			8.966.623,05	8.966.623,05
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.585,64	1.562,58	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.592,55	1.592,55	
000833	7702 X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	266.805,19	90.369,33	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	160.702,50	160.702,50	
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	200.944,29	152.764,49	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	203.625,48	203.625,48	
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	5.707,16	2.951,83	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	5.873,55	5.873,55	
000905	8803 X	BANCO DO BRASIL S.A C/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	103,06	101,57	8803X	BANCO DO BRASIL S.A C/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	103,51	103,51	
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	17.138,73	35.242,66	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	7.828,79	7.828,79	
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	5.458.743,00	1.143.979,23	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	5.782.065,74	5.782.065,74	
000913	9451 X	BANCO DO BRASIL S.A C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO)	477.643,29	1.087.150,61	9451X	BANCO DO BRASIL S.A C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO)	536.912,98	536.912,98	
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.579,88	2.542,37	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.591,12	2.591,12	
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	83.740,00	66.108,69	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	84.104,89	84.104,89	
000923	17372 X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	430.310,96	248.518,78	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	449.415,55	449.415,55	
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃO)	494.405,37	137.533,51	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃO)	544.527,75	544.527,75	
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO)	1.259,32	1.241,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO)	1.264,80	1.264,80	
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃO)	424,01	417,85	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃO)	425,86	425,86	
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP)	81.048,48	79.869,94	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP)	81.401,65	81.401,65	
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	934,15	920,57	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	938,22	938,22	
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA (APLICAÇÃO)	563,19	555,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA (APLICAÇÃO)	565,64	565,64	
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	74.311,55	124.839,28	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	14.004,72	14.004,72	
000256	26959 X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	10.606,55	2.573,15	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	11.441,28	11.441,28	
000240	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.043.034,57	1.409.344,31	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.048.613,35	1.048.613,35	
000255	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	15.010,52	11.971,19	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	15.375,37	15.375,37	
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC)	12.673,19	460,51	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC)	13.247,75	13.247,75	

Prefeitura Municipal de Pombal									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade									
Novembro de 2021									
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro									
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês		
3-Conta de Aplicação	de	Financeira - Liquidez Imediata de Conta	9.132.538,36	4.804.274,65				9.309.205,69	9.309.205,69
Caixa Econômica Federal			452.966,26	203.256,20	Caixa Econômica Federal			342.582,64	342.582,64
000904	2 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	364.946,03	115.097,50	2 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	239.784,73	239.784,73	
000903	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02	
000840	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP)	60.495,62	64.822,86	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP)	75.010,42	75.010,42	
000853	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	27.524,59	23.335,82	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	27.787,47	27.787,47	
4-Conta de Aplicação		Financeira - Liquidez Imediata de Conta	21.396.986,23	15.874.103,31			20.617.641,51	20.617.641,51	

Prefeitura Municipal de Pombal									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade									
Novembro de 2021									
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro									
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês		
4-Conta de Aplicação	de	Financeira - Liquidez Imediata de Conta	21.396.986,23	15.874.103,31				20.617.641,51	20.617.641,51
Banco do Brasil			8.332.590,31	1.781.121,92	Banco do Brasil			8.757.079,84	8.757.079,84
000838	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	0,18	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,19	0,19	
000908	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1.856,52	1.829,53	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1.864,61	1.864,61	
000849	8879 X	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	7.752,06	22.910,38	8879X	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	30.014,93	30.014,93	
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	18,87	18,60	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	18,95	18,95	
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	464.117,64	255.828,51	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	461.769,36	461.769,36	
000915	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16	
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	17.492,19	92.754,84	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	18.730,57	18.730,57	
000920	16345 7	BANCO DO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	6.355.851,09	138.544,41	16345 7	BANCO DO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	6.643.687,83	6.643.687,83	
000216	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANSP ESC (APLIC)	0,01	0,01	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANSP ESC (APLIC)	0,01	0,01	
000925	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	13,49	13,29	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	13,55	13,55	
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (168.300,26	55.568,60	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (87.538,34	87.538,34	
000851	22457 X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	890,45	877,50	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	894,33	894,33	
000846	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.299,32	6.207,72	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.326,77	6.326,77	
000844	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	172,67	170,16	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	173,43	173,43	
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	33.876,70	27.998,63	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	31.204,09	31.204,09	
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.678,00	2.639,06	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.689,67	2.689,67	
000880	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	41.976,92	41.366,53	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	42.159,83	42.159,83	
000881	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	83.986,28	123.053,83	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	63.766,28	63.766,28	
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	67,06	66,08	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	67,35	67,35	

000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	35,01	34,50	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	35,16	35,16
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	930,53	917,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	934,59	934,59
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	173.742,10	155.795,81	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	165.244,95	165.244,95
000886	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	10.139,38	10.203,02	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	9.194,07	9.194,07

Prefeitura Municipal de Pombal									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade									
Novembro de 2021									
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro									
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			21.396.986,23	15.874.103,31				20.617.641,51	20.617.641,51
Banco do Brasil			8.332.590,31	1.781.121,92	Banco do Brasil			8.757.079,84	8.757.079,84
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	15.458,06	274.457,17	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	28.757,45	28.757,45	
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃO)	2.613,02	2.575,02	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃO)	2.624,40	2.624,40	
000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,07	2,04	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,08	2,08	
000901	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	16.233,56	15.997,51	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	16.304,30	16.304,30	
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	68.039,67	122.502,28	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	65.723,61	65.723,61	
000247	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	724,47	713,94	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	727,63	727,63	
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	78.719,79	77.575,12	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	79.062,82	79.062,82	
000242	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃO)	9,86	9,72	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃO)	9,91	9,91	
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	10,92	61.198,51	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	9.044,52	9.044,52	
000232	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	
000258	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF. ESTADUAL (APLIC)	24.794,01	13.422,21	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF. ESTADUAL (APLIC)	23.282,49	23.282,49	
000260	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF. ESTADUAL (APLI)	2,41	89,23	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF. ESTADUAL (APLI)	2,42	2,42	
000262	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	107,77	106,21	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	108,24	108,24	
000283	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	
000266	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO (APLIC)	8.925,49	18.016,22	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO (APLIC)	8.769,79	8.769,79	
000268	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1.749,85	1.724,40	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1.757,47	1.757,47	
000276	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	108.987,37	255.933,99	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	109.462,28	109.462,28	
000286	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	6.778,85	0,00	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	213.133,25	213.133,25	
000288	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	629.236,25	0,00	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	631.978,16	631.978,16	

Prefeitura Municipal de Pombal									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade									
Novembro de 2021									
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro									
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			21.396.986,23	15.874.103,31				20.617.641,51	20.617.641,51
Caixa Econômica Federal			13.064.395,92	14.092.981,39	Caixa Econômica Federal			11.860.561,67	11.860.561,67
000854	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	10.567,62	236.600,98	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	36.832,49	36.832,49	
000246	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018 (APLIC)	234.905,26	267.865,85	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018 (APLIC)	227.306,17	227.306,17	
000855	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	152.693,57	96.440,68	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	118.862,37	118.862,37	
000856	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.445,54	2.411,39	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.455,44	2.455,44	
000857	624002 9	CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	17.327,41	17.085,37	624002 9	CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	17.397,52	17.397,52	
000858	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	15.488,00	226.903,82	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	40.601,21	40.601,21	
000859	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.528,04	7.422,88	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.558,50	7.558,50	
000860	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.727,96	1.703,82	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.734,95	1.734,95	
000852	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.758,95	1.734,39	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.766,07	1.766,07	
000861	624007 0	CEF - 624007-0 BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	952,06	938,76	624007 0	CEF - 624007-0 BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	955,91	955,91	
000862	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	58,51	57,69	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	58,75	58,75	
000863	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	2,70	2,66	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	2,71	2,71	
000864	624015 0	FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.091,67	1.076,42	624015 0	FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.096,09	1.096,09	
000865	624016 9	FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	56,81	56,02	624016 9	FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	57,04	57,04	
000866	624017 7	FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.743,37	2.705,05	624017 7	FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.754,47	2.754,47	
000867	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.814,03	4.746,79	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.833,52	4.833,52	
000868	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.901,08	1.874,52	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.908,77	1.908,77	
000869	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	4.067,09	4.010,28	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	4.083,55	4.083,55	
000870	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.929,34	30.497,32	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	31.054,50	31.054,50	

000872	6240410	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃO)	5.515,11	5.438,07	6240410	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃO)	5.537,43	5.537,43
000871	6240428	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃO)	3.635,98	3.585,19	6240428	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃO)	3.650,69	3.650,69
000873	6240452	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	53.220,42	52.477,02	6240452	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	53.435,78	53.435,78
000874	6240460	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	77,09	76,01	6240460	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	77,40	77,40
000875	6240479	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	39.163,32	38.616,27	6240479	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	39.321,80	39.321,80

Prefeitura Municipal de Pombal									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade									
Novembro de 2021									
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro									
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			21.396.986,23	15.874.103,31				20.617.641,51	20.617.641,51
Caixa Econômica Federal			13.064.395,92	14.092.981,39	Caixa Econômica Federal			11.860.561,67	11.860.561,67
000876	6240487	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	36,44	35,92	6240487	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	36,58	36,58	
000883	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (563,14	555,28	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (565,42	565,42	
000897	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (549.888,69	542.207,64	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (552.113,88	552.113,88	
000898	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	338.231,75	333.507,20	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	339.600,45	339.600,45	
000223	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	6.269.395,06	6.334.216,12	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	5.289.137,12	5.289.137,12	
000226	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	2.332.098,92	2.610.511,97	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	2.251.225,80	2.251.225,80	
000885	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	0,00	965,55	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	0,00	0,00	
000228	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	264.144,12	97.823,98	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	265.212,91	265.212,91	
000251	6472981	PM POMBAL PAV. ASFALTICA CONVÊNIO 829706 (APLI	123.543,14	347.442,99	6472981	PM POMBAL PAV. ASFALTICA CONVÊNIO 829706 (APLI	124.043,02	124.043,02	
000253	6473104	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC	895.867,34	1.420.219,21	6473104	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC	899.492,24	899.492,24	
000273	6473309	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	197.756,28	102.643,99	6473309	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	198.556,46	198.556,46	
000280	6473376	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711 (APLICAÇÃO)	14.738,03	0,00	6473376	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711 (APLICAÇÃO)	14.797,67	14.797,67	
000282	6473392	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709 (APLICAÇÃO)	453.768,12	0,00	6473392	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709 (APLICAÇÃO)	455.604,18	455.604,18	
000264	6473406	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	1.031.693,96	1.298.524,29	6473406	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	707.098,01	707.098,01	
000289	6720098	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	0,00	0,00	6720098	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	159.734,80	159.734,80	
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			46.141,40	45.376,08				46.323,33	46.323,33

Prefeitura Municipal de Pombal									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade									
Novembro de 2021									
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro									
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			46.141,40	45.376,08				46.323,33	46.323,33
Banco do Nordeste			46.141,40	45.376,08	Banco do Nordeste			46.323,33	46.323,33
000193	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	9.028,66	8.861,28	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	9.060,94	9.060,94	
000195	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.619,38	8.467,97	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.650,19	8.650,19	
000196	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.499,62	3.431,78	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.512,13	3.512,13	
000219	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	5.122,95	5.027,97	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	5.141,26	5.141,26	
000198	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.190,73	3.149,51	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.190,73	3.190,73	
000197	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.735,69	2.684,07	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.735,69	2.735,69	
000200	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.813,10	3.754,19	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.813,10	3.813,10	
000199	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	419,93	413,44	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	419,93	419,93	
000201	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	407,60	402,33	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	411,29	411,29	
000194	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	391,70	386,64	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	395,25	395,25	
000204	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.912,04	8.796,90	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.992,82	8.992,82	
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			295.822,81	510.392,54				296.880,38	296.880,38
Caixa Econômica Federal			295.822,81	510.392,54	Caixa Econômica Federal			296.880,38	296.880,38
000191	207014	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	0,00	123.648,14	207014	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	0,00	0,00	
000192	6240684	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	295.822,81	289.926,98	6240684	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	296.880,38	296.880,38	
000190	6472639	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	0,00	96.817,42	6472639	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	0,00	0,00	
Total do Saldo Disponível:			31.080.211,31	21.356.482,95				30.393.310,30	30.393.310,30
Total Geral:			39.788.612,00	109.609.094,03				39.788.612,00	109.609.094,03

Prefeitura Municipal de Pombal									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade									
Novembro de 2021									
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro									
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF

477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA

Secretário de Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:85642DD9

GABINETE
BALANCETES MENSAIS MÊS DE DEZEMBRO 2021

Secretaria de Finanças		Dezembro de 2021					
Departamento de Contabilidade		Dezembro de 2021					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	12.093.226,52	97.480.801,90	3000.00	DESPESAS CORRENTES	15.212.601,71	77.659.135,22
1100.00.00.00	Receita Tributária	1.508.006,71	5.468.993,11	3100.00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	10.834.122,49	56.435.663,30
1110.00.00.00	IMPOSTOS	1.507.136,49	5.441.759,06	3190.00	Aplicações Diretas	10.834.122,49	56.435.663,30
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.302.842,42	3.035.238,39	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.349,98	245.223,07
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.302.842,42	3.035.238,39	3190.03	Pensões	28.114,24	358.335,12
1113.03.11.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	1.292.712,24	3.016.129,69	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	918.311,10	5.338.176,46
1113.03.41.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	10.130,18	19.108,70	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.933.706,54	40.822.187,07
1118.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	204.294,07	2.406.520,67	3190.13	Obrigações Patronais	2.935.640,63	9.612.774,12
1118.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	52.406,28	848.284,91	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	58.967,46
1118.01.11.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.892,35	259.635,58	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.378.479,22	21.223.471,92
1118.01.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	24.282,82	331.501,60	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	14.637,85	74.164,12
1118.01.41.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	8.231,11	257.147,73	3350.41	Contribuições	11.900,00	59.296,72
1118.02.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	151.887,79	1.558.235,76	3350.43	Subvenções Sociais	2.737,85	14.867,40
1118.02.31.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	151.887,79	1.558.235,76	3390.00	Aplicações Diretas	4.363.841,37	21.149.307,80
1120.00.00.00	Taxas	870,22	27.234,05	3390.14	Diárias - Civil	5.245,60	43.658,00
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	870,22	27.234,05	3390.30	Material de Consumo	1.838.050,29	9.570.253,16
1121.01.00.00	Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	870,22	27.234,05	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	63.970,04	350.197,30
1121.01.11.01	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	150,00	4.690,00	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	140.232,97	575.520,75
1121.01.11.02	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	340,00	9.190,00	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.025,00
1121.01.11.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	180,22	6.763,35	3390.35	Serviços de Consultoria	16.500,00	157.000,00
1121.01.11.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	600,00	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	395.292,50	1.223.374,70
1121.01.11.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	970,70	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.722.235,28	6.984.460,44
1121.01.11.06	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	200,00	5.020,00	3390.40	Serviços de tecnologia de informação e comunicação	22.385,42	169.510,68
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	518.256,09	1.810.717,57	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	105.529,25	929.970,50
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	518.256,09	1.810.717,57	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.720,16	263.438,22
1240.00.11.01	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	518.256,09	1.810.717,57	3390.91	Sentenças Judiciais	9.059,27	66.311,33
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	168.589,03	1.357.599,40	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	324.767,88
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	168.589,03	717.599,40	3390.93	Indenizações e	37.620,59	487.819,84

						Restituições	
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				Dezembro de 2021			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês	
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	168.589,03	717.599,40	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.005.201,51	8.690.205,48
1321.00.11.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	32.583,20	120.940,29	4400.00	INVESTIMENTOS	1.892.747,26	7.755.630,97
1321.00.11.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	51.836,87	240.565,03	4490.00	Aplicações Diretas	1.892.747,26	7.755.630,97
1321.00.11.03	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	42.695,77	194.003,08	4490.51	Obras e Instalações	948.093,92	4.805.839,00
1321.00.11.04	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	41.473,19	162.091,00	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	944.653,34	2.938.320,51
1360.00.00.00	Cessão de Direitos	0,00	640.000,00	4490.92	Despesas Exercícios Anteriores	0,00	11.471,46
1360.01.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	640.000,00	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	112.454,25	934.574,51
1360.01.11.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	640.000,00	4690.00	Aplicações Diretas	112.454,25	934.574,51
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.848.022,75	88.386.173,12	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	112.454,25	934.574,51
1710.00.00.00	Transferências Intragovernamentais	6.798.372,17	58.256.879,12				
1718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.798.372,17	58.256.879,12				
1718.01.00.00	Participação na Receita da União	4.337.784,18	32.440.746,11				
1718.01.21.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.024.436,78	29.962.870,20				
1718.01.31.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.313.309,18	1.313.309,18				
1718.01.41.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	1.160.108,44				
1718.01.51.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	38,22	4.458,29				
1718.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	65.044,24	579.197,98				
1718.02.61.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	65.044,24	579.197,98				
1718.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	1.395.514,22	18.121.726,18				
1718.03.11.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	593.379,77	6.204.452,12				
1718.03.21.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	748.867,22	9.966.632,84				
1718.03.31.01	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	31.003,40	423.575,08				
1718.03.41.01	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	22.263,83	219.165,96				
1718.03.91.01	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	1.307.900,18				
1718.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	138.893,26	1.252.490,04				

Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				Dezembro de 2021			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês	
1718.05.11.01	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	41.095,59	398.244,85				
1718.05.31.01	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	50.446,20	554.908,20				
1718.05.41.01	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	47.351,47	86.882,95				
1718.05.91.02	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	0,00	212.454,04				
1718.09.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	791.424,86	5.256.025,35				
1718.09.11.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	278.364,24	2.457.298,60				
1718.09.11.02	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	513.060,62	2.798.726,75				
1718.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	69.186,83	593.468,62				
1718.12.11.01	Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	26.894,55	109.507,88				
1718.12.11.02	Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	7.535,74	76.588,45				
1718.12.11.03	Piso Básica Variável- SCFV	0,00	77.982,35				
1718.12.11.04	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	0,00	11.442,00				
1718.12.11.05	Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF	12.682,54	139.507,94				
1718.12.11.06	Outros Programas do FNAS	22.074,00	178.440,00				
1718.99.00.00	Outras Transferências da União	524,58	13.224,84				
1718.99.11.02	Demais Transferências da União	524,58	13.224,84				
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	894.713,51	9.752.435,32				
1728.00.00.00	Transferências dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municípios	894.713,51	9.752.435,32				
1728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	783.848,13	8.907.106,90				
1728.01.11.01	Cota-Parte do ICMS	704.288,00	7.307.788,31				
1728.01.21.01	Cota-Parte do IPVA	79.170,81	1.577.433,46				
1728.01.31.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	389,32	5.207,00				
1728.01.41.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	16.678,13				
1728.03.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	76.250,00	788.291,52				
1728.03.11.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	76.250,00	788.291,52				
1728.07.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	34.615,38	57.036,90				
1728.07.11.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	34.615,38	57.036,90				
1740.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	201.993,25	201.993,25				
1741.01.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	201.993,25	201.993,25				

Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				Dezembro de 2021			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês	
1741.01.01.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	201.993,25	201.993,25				
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.952.943,82	20.174.865,43				
1758.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especificas de Estados, DF e Municípios	1.952.943,82	20.174.865,43				
1758.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.952.943,82	20.174.865,43				
1758.01.11.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.952.943,82	20.174.865,43				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.351,94	457.318,70				
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	25.644,01	319.503,66				
1910.01.00.00	Multas e Juros de Mora	25.644,01	319.503,66				
1910.01.11.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	25.644,01	319.503,66				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	24.707,93	123.088,83				
1922.00.00.00	Restituições	24.707,93	123.088,83				
1922.99.00.00	Outras Restituições	24.707,93	123.088,83				

1922.99.11.01	Outras Restituições	24.707,93	123.088,83				
1990.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	14.726,21				
1990.99.00.00	Outras Receitas	0,00	14.726,21				
1990.99.11.01	Outras Receitas	0,00	14.726,21				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	144.500,00	3.891.941,44				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	144.500,00	3.891.941,44				
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	144.500,00	3.891.941,44				
2418.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	144.500,00	3.891.941,44				
2418.04.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	0,00	1.664.996,00				
2418.04.11.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinado à Atenção Primária	0,00	1.664.996,00				
2418.05.00.00	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	0,00	1.044.535,47				
2418.05.11.03	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	416.450,00				
2418.05.91.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	628.085,47				
2418.10.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	144.500,00	1.182.409,97				
2418.10.91.02	Transferências de Convênio da União - Ministério do Desenvolvimento Regional	144.500,00	1.182.409,97				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	761.637,49	7.771.523,71				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	761.637,49	7.771.523,71				

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2021

Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	604.894,98	5.993.465,32			
9718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	604.894,98	5.993.465,32			
9718.01.00.00	Participação na Receita da União	604.894,98	5.993.465,32			
9718.01.21.01	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	604.887,34	5.992.573,77			
9718.01.51.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	7,64	891,55			
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	156.742,51	1.778.058,39			
9728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	156.742,51	1.778.058,39			
9728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	156.742,51	1.778.058,39			
9728.01.11.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	140.857,57	1.461.557,43			
9728.01.21.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	15.834,16	315.486,67			
9728.01.31.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	50,78	1.014,29			
Total do Movimento Orçamentário:		11.476.089,03	93.601.219,63		17.217.803,22	86.349.340,70

Movimento Extra-Orçamentário

Contas Extra-Orçamentárias		734.694,30	6.862.174,78	Contas Extra-Orçamentárias	1.284.461,95	8.912.021,44
1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)		8.405,23	116.791,91	1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)	3.760,00	102.622,97
000050	PAGAMENTO A MAIOR	4.403,73	45.345,13	PAGAMENTO A MAIOR	3.000,00	42.965,20
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	4.001,50	71.446,78	PAGAMENTOS INDEVIDOS	760,00	59.657,77

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2021

Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		734.694,30	6.862.174,78	Contas Extra-Orçamentárias	1.284.461,95	8.912.021,44
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)		0,00	0,00	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	0,00	1.975.717,81
000245	Fundo Municipal de Saúde-2020	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2020	0,00	1.093.021,86
000246	Secretaria de Administração-2020	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2020	0,00	10.724,63
000247	Secretaria de Educação-2020	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2020	0,00	419.888,54
000248	Secretaria de Saúde-2020	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2020	0,00	127.836,13
000249	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2020	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2020	0,00	132,32
000250	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2020	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2020	0,00	6.010,00
000251	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2020	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2020	0,00	7.509,31
000252	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2020	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2020	0,00	187.310,55
000253	Gabinete do Prefeito-2020	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2020	0,00	120.078,27
000254	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2020	0,00	0,00	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2020	0,00	2.991,21
000255	Fundo Municipal de Assistência Social-2020	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2020	0,00	47,55
000256	Secretaria de Transportes e Trânsito-2020	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2020	0,00	167,44
6-Consig. - INSS (TCE/PB Receita Consig./Despesa Consig.)		409.177,36	3.530.486,46	6-Consig. - INSS (TCE/PB Receita Consig./Despesa Consig.)	896.415,88	3.610.414,95
000009	INSS DIVERSOS	395.918,75	3.438.801,31	INSS DIVERSOS	887.544,68	3.520.351,55
000034	INSS - Contribuintes Individuais	13.258,61	91.685,15	INSS - Contribuintes Individuais	8.871,20	90.063,40
10-Consig. - Outras (TCE/PB Receita Consig./Despesa Consig.)		27.853,99	298.912,49	10-Consig. - Outras (TCE/PB Receita Consig./Despesa Consig.)	31.300,79	286.613,55
000010	IMPOSTO SINDICAL	23.539,78	285.728,12	IMPOSTO SINDICAL	30.833,71	278.204,12
000023	SESTENAT	1.567,60	3.607,76	SESTENAT	268,00	3.747,69
000107	Contribuição Produto Rural Comercialização	2.294,06	4.969,27	Contribuição Produto Rural Comercialização	0,00	0,00
000122	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	452,55	4.607,34	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	199,08	4.661,74
24-Consig. Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consig./Despesa Consig.)		12.380,74	118.247,80	24-Consig. Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consig./Despesa Consig.)	20.763,38	118.665,04
000011	PENSAO ALIMENTÍCIA	12.380,74	118.247,80	PENSAO ALIMENTÍCIA	20.763,38	118.665,04
25-Consig. Empréstimos (TCE/PB Receita Consig./Despesa Consig.)		233.444,23	2.554.262,94	25-Consig. Empréstimos (TCE/PB Receita Consig./Despesa Consig.)	303.850,80	2.586.014,17
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	233.444,23	2.549.525,66	CONSIGNAÇÃO CAIXA	303.850,80	2.586.014,17
000016	CONSIGNAÇÃO BB	0,00	4.737,28	CONSIGNAÇÃO BB	0,00	0,00
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou)		24.238,98	143.021,27	27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou)	28.371,10	145.706,98
000012	SALARIO FAMILIA - EDUCACAO	0,00	153,81	SALARIO FAMILIA - EDUCACAO	0,00	1.948,26
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	24.238,98	142.867,46	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	28.371,10	143.758,72

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2021

Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
----------	--	--------	-----------	----------	--------	-----------

Contas Extra-Orçamentárias		734.694,30	6.862.174,78	Contas Extra-Orçamentárias		1.284.461,95	8.912.021,44	
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes		19.193,77	100.451,91	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes		0,00	86.265,97	
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE	19.193,77	100.451,91	SALÁRIO- MATERNIDADE		0,00	86.265,97	
Transferências Financeiras		0,00	0,00	Transferências Financeiras		230.902,34	2.687.589,10	
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper		0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper		230.902,34	2.687.589,10	
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)		215.767,98	2.589.215,76	
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)		15.134,36	98.373,34	
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		734.694,30	6.862.174,78			1.515.364,29	11.599.610,54	
Saldo Disponível								
0-Conta	Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		5.826,47	1.602,50			1.928,84	1.928,84
Conta Caixa		5.826,47	1.602,50	Conta Caixa		1.928,84	1.928,84	
000001	0 0 Conta Caixa	5.826,47	1.602,50	0 0 Conta Caixa		1.928,84	1.928,84	
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		61.531,88	68.781,65			31.879,85	31.879,85	

Prefeitura Municipal de Pombal									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade		de Dezembro de 2021							
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro									
Receitas				No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)				61.531,88	68.781,65			31.879,85	31.879,85
Banco do Brasil				29.866,00	37.770,57	Banco do Brasil		0,00	0,00
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	29.866,00	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00	
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVL	0,00	37.770,57	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVL	0,00	0,00	
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	
000115	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA	0,00	0,00	
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00	
000236	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00	
000238	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	
000254	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00	
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	
Banco do Nordeste				6.805,63	6.786,83	Banco do Nordeste		6.809,60	6.809,60
000241	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	5.940,83	6.786,83	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	5.440,83	5.440,83	
000277	209825 3	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	864,80	0,00	209825 3	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	868,77	868,77	
000290	209862 8	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00	209862 8	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	500,00	500,00	
Banco Santander S.A				21.220,27	21.220,27	Banco Santander S.A		21.220,27	21.220,27
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	

Prefeitura Municipal de Pombal									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade		de Dezembro de 2021							
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro									
Receitas				No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)				61.531,88	68.781,65			31.879,85	31.879,85
Caixa Econômica Federal				3.639,98	3.003,98	Caixa Econômica Federal		3.849,98	3.849,98
000420	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	686,00	50,00	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	896,00	896,00	
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71	
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)				55.901,04	51.952,22			29.857,92	29.857,92

Prefeitura Municipal de Pombal									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade		de Dezembro de 2021							
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro									
Receitas				No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)				55.901,04	51.952,22			29.857,92	29.857,92
Banco do Brasil				35.534,15	47.418,00	Banco do Brasil		25.323,70	25.323,70
000045	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	
000470	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	
000690	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00	
000818	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA	0,00	0,00	

PNAE				PNAE				
000126	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00
000108	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000159	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
000160	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000173	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000189	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL	0,00	0,00	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade de **Dezembro de 2021**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês		
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	55.901,04	51.952,22	29.857,92		29.857,92	29.857,92		
Banco do Brasil	35.534,15	47.418,00	Banco do Brasil		25.323,70	25.323,70		
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	10,45	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	0,00	0,00	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	0,00	0,00
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000231	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00
000257	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000278	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00
000265	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00
000267	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00
000270	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	35.523,70	47.418,00	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	25.323,70	25.323,70
000275	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
000285	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00
000287	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00
Banco do Nordeste	4.493,67	4.493,67	Banco do Nordeste		4.493,67	4.493,67		
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade de **Dezembro de 2021**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês		
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	55.901,04	51.952,22	29.857,92		29.857,92	29.857,92		
Caixa Econômica Federal	15.873,22	40,55	Caixa Econômica Federal		40,55	40,55		
000129	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00
000167	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00
000243	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00
000130	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
000131	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00
000132	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000133	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00
000134	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00
000135	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00
000127	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00
000136	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00
000137	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00
000138	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00
000139	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00
000140	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00
000141	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00
000142	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00

					5		
000143	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00 0,00
000144	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00 0,00
000145	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00 0,00
000147	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00 0,00
000146	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00 0,00
000148	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00 0,00
000149	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00 0,00
000150	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00 0,00
000151	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00 0,00
000170	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55 40,55
000168	624068 1	FMS/SAUDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00	624068 1	FMS/SAUDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00 0,00
000185	624079 7	FMS/SAUDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00	624079 7	FMS/SAUDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00 0,00
000186	624081 9	FMS/SAUDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	624081 9	FMS/SAUDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00 0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade de **Dezembro de 2021****Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro**

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)		55.901,04	51.952,22			29.857,92	29.857,92
Caixa Econômica Federal		15.873,22	40,55	Caixa Econômica Federal		40,55	40,55
000221	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	15.832,67	0,00	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00 0,00
000225	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00 0,00
000227	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00 0,00
000250	647298 1	PM POMBAL PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO 829706	0,00	0,00	647298 1	PM POMBAL PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO 829706	0,00 0,00
000252	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00 0,00
000272	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00 0,00
000279	647337 6	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711	0,00	0,00	647337 6	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711	0,00 0,00
000281	647339 2	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709	0,00	0,00	647339 2	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709	0,00 0,00
000263	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00 0,00
000293	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	0,00	0,00	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	0,00 0,00
000291	647364 3	PM POMBAL CONV 892821 PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00	647364 3	PM POMBAL CONV 892821 PASSAGEM MOLHADA	0,00 0,00
000284	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00 0,00
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta		9.309.205,69	4.804.274,65			8.992.780,18	8.992.780,18

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade de **Dezembro de 2021****Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro**

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta		9.309.205,69	4.804.274,65			8.992.780,18	8.992.780,18
Banco do Brasil		8.966.623,05	4.601.018,45	Banco do Brasil		8.135.353,55	8.135.353,55
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.592,55	1.562,58	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.601,88 1.601,88
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	160.702,50	90.369,33	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	66.605,85 66.605,85
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI (APLICAÇÃO)	203.625,48	152.764,49	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI (APLICAÇÃO)	78.835,18 78.835,18
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	5.873,55	2.951,83	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	5.932,56 5.932,56
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	103,51	101,57	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	104,12 104,12
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	7.828,79	35.242,66	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	39.597,93 39.597,93
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	5.782.065,74	1.143.979,23	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	4.998.054,44 4.998.054,44
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X FESP. (APLICAÇÃO)	536.912,98	1.087.150,61	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X FESP. (APLICAÇÃO)	604.613,63 604.613,63
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.591,12	2.542,37	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.606,30 2.606,30
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	84.104,89	66.108,69	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	84.597,62 84.597,62
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	449.415,55	248.518,78	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	477.470,11 477.470,11
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃO)	544.527,75	137.533,51	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃO)	588.321,25 588.321,25
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO)	1.264,80	1.241,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO)	1.272,21 1.272,21
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃO)	425,86	417,85	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃO)	428,36 428,36
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	81.401,65	79.869,94	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	81.878,54 81.878,54
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	938,22	920,57	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	943,72 943,72

000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA (APLICAÇÃO)	565,64	555,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA (APLICAÇÃO)	568,96	568,96
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	14.004,72	124.839,28	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	3.078,66	3.078,66
000256	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	11.441,28	2.573,15	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	13.300,82	13.300,82
000240	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.048.613,35	1.409.344,31	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.055.955,04	1.055.955,04
000255	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	15.375,37	11.971,19	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	15.741,53	15.741,53
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	13.247,75	460,51	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	13.844,84	13.844,84

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade de **Dezembro de 2021**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta		9.309.205,69	4.804.274,65			8.992.780,18	8.992.780,18
Caixa Econômica Federal		342.582,64	203.256,20	Caixa Econômica Federal		857.426,63	857.426,63
000904	26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	239.784,73	115.097,50	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	740.880,61	740.880,61
000903	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02
000840	232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	75.010,42	64.822,86	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	88.504,63	88.504,63
000853	235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	27.787,47	23.335,82	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	28.041,37	28.041,37
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta		20.617.641,51	15.874.103,31			14.474.411,56	14.474.411,56

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade de **Dezembro de 2021**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta		20.617.641,51	15.874.103,31			14.474.411,56	14.474.411,56
Banco do Brasil		8.757.079,84	1.781.121,92	Banco do Brasil		3.450.662,12	3.450.662,12
000838	5348 1 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,19	0,18	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,19	0,19
000908	6454 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1.864,61	1.829,53	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1.875,54	1.875,54
000849	8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	30.014,93	22.910,38	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	14.428,69	14.428,69
000912	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	18,95	18,60	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	19,06	19,06
000914	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	461.769,36	255.828,51	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	234.226,35	234.226,35
000915	10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16
000916	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	18.730,57	92.754,84	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	66.293,74	66.293,74
000920	16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	6.643.687,83	138.544,41	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	1.627.566,29	1.627.566,29
000216	17624 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01
000925	17959 0 BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	13,55	13,29	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	13,63	13,63
000829	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (87.538,34	55.568,60	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (41.053,93	41.053,93
000851	22457X FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	894,33	877,50	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	899,57	899,57
000846	23161 4 FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.326,77	6.207,72	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.363,83	6.363,83
000844	23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	173,43	170,16	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	174,44	174,44
000879	24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	31.204,09	27.998,63	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	221.427,94	221.427,94
000895	24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.689,67	2.639,06	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.705,42	2.705,42
000880	24767 7 BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	42.159,83	41.366,53	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	42.406,83	42.406,83
000881	24821 5 BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	63.766,28	123.053,83	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	0,09	0,09
000894	25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	67,35	66,08	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	67,75	67,75
000890	25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	35,16	34,50	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	35,37	35,37
000889	25503 3 FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	934,59	917,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	940,06	940,06
000891	25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	165.244,95	155.795,81	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	165.846,22	165.846,22
000886	25516 5 FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	9.194,07	10.203,02	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	3.426,01	3.426,01

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade de **Dezembro de 2021**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta		20.617.641,51	15.874.103,31			14.474.411,56	14.474.411,56
Banco do Brasil		8.757.079,84	1.781.121,92	Banco do Brasil		3.450.662,12	3.450.662,12
000887	25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	28.757,45	274.457,17	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	6.604,85	6.604,85
000220	25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃO)	2.624,40	2.575,02	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃO)	2.639,78	2.639,78
000209	25828 8 CREAMS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,08	2,04	25828 8	CREAMS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,10	2,10
000901	26002 9 PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	16.304,30	15.997,51	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	16.399,82	16.399,82
000208	26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	65.723,61	122.502,28	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	60.041,85	60.041,85
000247	26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	727,63	713,94	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	731,89	731,89
000214	26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	79.062,82	77.575,12	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	79.526,01	79.526,01
000242	26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃO)	9,91	9,72	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃO)	9,96	9,96

000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	9.044,52	61.198,51	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	2.592,93	2.592,93
000232	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000258	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF. ESTADUAL(APLIC)	23.282,49	13.422,21	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF. ESTADUAL(APLIC)	23.418,89	23.418,89
000260	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF. ESTADUAL(APLI	2,42	89,23	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF. ESTADUAL(APLI	34.617,81	34.617,81
000262	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	108,24	106,21	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	108,88	108,88
000283	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA(APLICAÇÃO)	0,00	0,00	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA(APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000266	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	8.769,79	18.016,22	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	8.821,16	8.821,16
000268	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1.757,47	1.724,40	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1.767,77	1.767,77
000276	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	109.462,28	255.933,99	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	13.716,69	13.716,69
000286	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI	213.133,25	0,00	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI	214.381,90	214.381,90
000288	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	631.978,16	0,00	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	555.508,71	555.508,71

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade de **Dezembro de 2021****Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro**

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês	
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta		20.617.641,51	15.874.103,31			14.474.411,56	14.474.411,56	
Caixa Econômica Federal		11.860.561,67	14.092.981,39	Caixa Econômica Federal		11.023.749,44	11.023.749,44	
000854	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	36.832,49	236.600,98	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	421,05	421,05
000246	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	227.306,17	267.865,85	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	216.620,19	216.620,19
000855	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	118.862,37	96.440,68	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	89.250,62	89.250,62
000856	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.455,44	2.411,39	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.468,89	2.468,89
000857	624002 9	CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	17.397,52	17.085,37	624002 9	CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	17.492,85	17.492,85
000858	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	40.601,21	226.903,82	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	36.445,46	36.445,46
000859	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.558,50	7.422,88	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.599,91	7.599,91
000860	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.734,95	1.703,82	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.744,45	1.744,45
000852	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.766,07	1.734,39	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.775,74	1.775,74
000861	624007 0	CEF - 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	955,91	938,76	624007 0	CEF - 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	961,15	961,15
000862	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	58,75	57,69	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	59,07	59,07
000863	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	2,71	2,66	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	2,72	2,72
000864	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.096,09	1.076,42	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.102,09	1.102,09
000865	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	57,04	56,02	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	57,35	57,35
000866	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.754,47	2.705,05	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.769,57	2.769,57
000867	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.833,52	4.746,79	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.860,00	4.860,00
000868	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.908,77	1.874,52	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.919,23	1.919,23
000869	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	4.083,55	4.010,28	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	4.105,93	4.105,93
000870	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	31.054,50	30.497,32	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	11.409,22	11.409,22
000872	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃO)	5.537,43	5.438,07	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃO)	5.567,77	5.567,77
000871	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃO)	3.650,69	3.585,19	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃO)	3.670,71	3.670,71
000873	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	53.435,78	52.477,02	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	53.728,59	53.728,59
000874	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	77,40	76,01	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	77,82	77,82
000875	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	39.321,80	38.616,27	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	39.537,26	39.537,26

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade de **Dezembro de 2021****Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro**

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês	
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta		20.617.641,51	15.874.103,31			14.474.411,56	14.474.411,56	
Caixa Econômica Federal		11.860.561,67	14.092.981,39	Caixa Econômica Federal		11.023.749,44	11.023.749,44	
000876	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	36,58	35,92	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	36,79	36,79
000883	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (565,42	555,28	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (5,26	5,26
000897	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (552.113,88	542.207,64	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (525.743,93	525.743,93
000898	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	339.600,45	333.507,20	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	338.194,36	338.194,36
000223	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	5.289.137,12	6.334.216,12	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	4.955.901,85	4.955.901,85
000226	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	2.251.225,80	2.610.511,97	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.924.846,53	1.924.846,53
000885	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	0,00	965,55	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	0,00	0,00
000228	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	265.212,91	97.823,98	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	15.744,55	15.744,55
000251	647298 1	PM POMBAL PAV. ASFALTICA CONVÊNIO 829706	124.043,02	347.442,99	647298 1	PM POMBAL PAV. ASFALTICA CONVÊNIO 829706	124.722,60	124.722,60

		(APLI)			1	(APLI)		
000253	647310 4	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	899.492,24	1.420.219,21	647310 4	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	904.420,25	904.420,25
000273	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	198.556,46	102.643,99	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	199.644,28	199.644,28
000280	647337 6	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711 (APLICAÇÃO)	14.797,67	0,00	647337 6	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711 (APLICAÇÃO)	14.878,74	14.878,74
000282	647339 2	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709 (APLICAÇÃO)	455.604,18	0,00	647339 2	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709 (APLICAÇÃO)	458.100,27	458.100,27
000264	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	707.098,01	1.298.524,29	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	710.971,94	710.971,94
000294	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA APLI	0,00	0,00	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA APLI	95.945,72	95.945,72
000292	647364 3	PM POMBAL CONV 892821 PASSAGEM MOLHADA (APLIC)	0,00	0,00	647364 3	PM POMBAL CONV 892821 PASSAGEM MOLHADA (APLIC)	49.228,70	49.228,70
000289	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	159.734,80	0,00	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	201.716,03	201.716,03
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			46.323,33	45.376,08			46.507,55	46.507,55
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade		de Dezembro de 2021						
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			46.323,33	45.376,08			46.507,55	46.507,55
Banco do Nordeste			46.323,33	45.376,08	Banco do Nordeste		46.507,55	46.507,55
000193	209494 0	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	9.060,94	8.861,28	209494 0	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	9.100,92	9.100,92
000195	209496 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.650,19	8.467,97	209496 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.688,35	8.688,35
000196	209520 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.512,13	3.431,78	209520 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.528,24	3.528,24
000219	209548 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	5.141,26	5.027,97	209548 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	5.163,94	5.163,94
000198	209631 5	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.190,73	3.149,51	209631 5	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.219,65	3.219,65
000197	209634 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.735,69	2.684,07	209634 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.735,69	2.735,69
000200	209649 8	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.813,10	3.754,19	209649 8	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.847,66	3.847,66
000199	209650 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	419,93	413,44	209650 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	423,74	423,74
000201	209661 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	411,29	402,33	209661 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	411,29	411,29
000194	209667 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	395,25	386,64	209667 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	395,25	395,25
000204	209668 4	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.992,82	8.796,90	209668 4	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.992,82	8.992,82
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			296.880,38	510.392,54			293.560,22	293.560,22
Caixa Econômica Federal			296.880,38	510.392,54	Caixa Econômica Federal		293.560,22	293.560,22
000191	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	0,00	123.648,14	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	0,00	0,00
000192	624068 4	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	296.880,38	289.926,98	624068 4	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	293.560,22	293.560,22
000190	647263 9	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	0,00	96.817,42	647263 9	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	0,00	0,00
Total do Saldo Disponível:			30.393.310,30	21.356.482,95			23.870.926,12	23.870.926,12
Total Geral:			42.604.093,63	121.819.877,36			42.604.093,63	121.819.877,36
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade		de Dezembro de 2021						
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FF64ADE9

GABINETE
DECRETO Nº 2.252 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2252/2021 Em, 1 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1951, de 3 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.653.582,12 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Doze Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	Gabinete do Prefeito			
04 122	2015 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000018	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.214,00
Total da Ação				2.214,00
Total da Unidade Orçamentária				2.214,00
02.020	Procuradoria Geral do Município			
28 062	0001 0001	Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)		
0000053	3390.91 99	1001	Sentenças Judiciais	14.570,00
Total da Ação				14.570,00
Total da Unidade Orçamentária				14.570,00
02.050	Secretaria de Finanças			
28 843	0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		
0000117	4690.71 99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.297,00
Total da Ação				9.297,00
28 845	0001 0003	Contribuições ao PASEP		
0000118	3390.47 99	1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	46.827,00
Total da Ação				46.827,00
Total da Unidade Orçamentária				56.124,00
02.060	Secretaria de Educação			
12 361	1045 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE		
0000159	3190.04 99	1111	Contratação por Tempo Determinado	10.316,00
0000161	3190.13 99	1111	Obrigações Patronais	2.173,00
0000178	4490.52 99	1111	Equipamentos e Material Permanente	20.750,00
Total da Ação				33.239,00
12 361	1045 2014	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF		
0000208	3390.30 99	1001	Material de Consumo	80.390,00
Total da Ação				80.390,00
12 361	1045 2015	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%		
0000210	3190.04 99	1112	Contratação por Tempo Determinado	21.954,00
0000212	3190.13 99	1112	Obrigações Patronais	190.026,00
Total da Ação				211.980,00
12 361	1045 2016	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%		
0000216	3190.13 99	1113	Obrigações Patronais	54.088,00
Total da Ação				54.088,00
12 365	1045 2019	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC		
0000245	3390.30 99	1001	Material de Consumo	49.731,00
0000246	3390.30 99	1122	Material de Consumo	20.857,00
Total da Ação				70.588,00
12 365	1045 2024	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%		
0000273	3190.11 99	1112	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195.854,00
Total da Ação				195.854,00
12 365	1045 2026	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP		
0000288	3390.30 99	1001	Material de Consumo	10.099,00
Total da Ação				10.099,00
12 366	1045 2029	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA		
0000304	3390.30 99	1001	Material de Consumo	9.376,00
Total da Ação				9.376,00
12 367	1045 2030	Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado -		AEE
0000306	3390.30 99	1001	Material de Consumo	5.149,00
0000307	3390.30 99	1122	Material de Consumo	1.691,00
Total da Ação				6.840,00
12 368	1045 2100	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola		
0000265	3390.30 99	1001	Material de Consumo	3.002,00
0000266	3390.30 99	1122	Material de Consumo	7.405,00
Total da Ação				10.407,00
Total da Unidade Orçamentária				682.861,00
02.070	Secretaria de Saúde			
10 301	1044 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000379	3190.04 99	1211	Contratação por Tempo Determinado	11.534,00
0000380	3190.11 99	1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.182,00
0000389	3390.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.742,00
Total da Ação				357.458,00
10 301	1044 2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários		
0000431	3390.48 99	1001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.540,00
0000434	3390.93 99	1001	Indenizações e Restituições	6.101,00
Total da Ação				11.641,00
Total da Unidade Orçamentária				369.099,00
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
20 608	2015 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
0000461	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.025,00
0000465	3390.14 99	1001	Diárias - Civil	564,00
0000466	3390.30 99	1001	Material de Consumo	19.178,00
0000470	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.136,00
Total da Ação				64.903,00
Total da Unidade Orçamentária				64.903,00
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			
15 451	1048 1017	Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Infra-Estrutura Urbana		Obras de
0000491	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	21.462,00
Total da Ação				21.462,00
15 451	1048 1025	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos.		
0000510	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	105.385,00
Total da Ação				105.385,00
15 122	1048 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		

0000521	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.721,00
Total da Ação				2.721,00
Total da Unidade Orçamentária				129.568,00
02.100	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social			
08 243	1046 2049	Manutenção do Conselho Tutelar		
0000563	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.970,00
Total da Ação				6.970,00
08 244	1046 2050	Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social		
0000580	3390.14 99	1001	Diárias - Civil	1.546,00
0000582	3390.32 99	1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	566,00
Total da Ação				2.112,00
Total da Unidade Orçamentária				9.082,00
02.120	Secretaria de Indústria e Comércio			
04 122	2015 2065	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio		
0000720	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.918,00
Total da Ação				11.918,00
Total da Unidade Orçamentária				11.918,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde			
10 301	1044 2073	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000834	3190.04 99	1214	Contratação por Tempo Determinado	101.927,12
0000835	3190.11 99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	344.820,00
0000840	3390.30 99	1214	Material de Consumo	17.212,00
0000846	3390.39 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.666,00
Total da Ação				482.625,12
10 305	1044 2074	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
0000856	3190.04 99	1214	Contratação por Tempo Determinado	652,00
0000858	3190.11 99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.173,00
Total da Ação				40.825,00
10 303	1044 2075	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		
0000876	3390.30 99	1214	Material de Consumo	25.216,00
0000880	3390.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	727,00
Total da Ação				25.943,00
10 302	1044 2076	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		
0000882	3190.04 99	1214	Contratação por Tempo Determinado	254.773,00
0000883	3190.11 99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494.705,00
0000884	3190.13 99	1214	Obrigações Patronais	130.300,00
0000888	3390.30 99	1214	Material de Consumo	221.129,00
0000893	3390.39 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.249,00
0000900	4490.52 99	1214	Equipamentos e Material Permanente	600,00
Total da Ação				1.142.756,00
10 301	1044 2077	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000903	3190.11 99	1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.382,00
0000904	3190.13 99	1211	Obrigações Patronais	94.454,00
Total da Ação				172.836,00
10 302	1044 2078	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios		
0000922	3190.11 99	1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127.224,00
0000926	3390.30 99	1211	Material de Consumo	14.239,00
0000931	3390.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.132,00
Total da Ação				154.595,00
10 301	1044 2103	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.		
0000705	3190.04 99	1214	Contratação por Tempo Determinado	11.983,00
0000706	3190.11 99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.174,00
0000707	3190.13 99	1214	Obrigações Patronais	3.302,00
0000709	3390.30 99	1214	Material de Consumo	67.685,00
0000741	3390.39 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.640,00
Total da Ação				89.784,00
Total da Unidade Orçamentária				2.109.364,12
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244	1046 2055	Manutenção de Benefícios Eventuais		
0000626	3390.32 99	1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	47.606,00
0000627	3390.48 99	1001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.773,00
Total da Ação				55.379,00
08 244	1046 2079	Bloco da Proteção Social Básica		
0000955	3390.30 99	1311	Material de Consumo	7.942,00
Total da Ação				7.942,00
08 244	1046 2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
0000967	3390.30 99	1311	Material de Consumo	9.351,00
0000970	3390.39 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.191,00
Total da Ação				10.542,00
08 244	1046 2081	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
0000975	3190.11 99	1311	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.805,00
0000979	3390.30 99	1311	Material de Consumo	1.667,00
Total da Ação				9.472,00
08 244	1046 2082	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS		
0000988	3390.36 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	280,00
Total da Ação				280,00
08 243	1046 2085	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		
0001012	3190.04 99	1311	Contratação por Tempo Determinado	23.410,00
0001015	3390.30 99	1311	Material de Consumo	374,00
Total da Ação				23.784,00
08 244	1046 2087	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0001036	3190.04 99	1001	Contratação por Tempo Determinado	10.632,00
0001037	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.848,00
Total da Ação				96.480,00
Total da Unidade Orçamentária				203.879,00
Total de Suplementações				3.653.582,12

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.082.296,00 (Um Milhão, Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais), o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 790.080,00 (Setecentos e Noventa Mil e Oitenta Reais) e o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.781.206,12 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Doze Centavos), como segue:

02.010	Gabinete do Prefeito			
04 122	2015 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000022	3390.14 99	1001	Diárias - Civil	2.214,00
Total da Ação				2.214,00
Total da Unidade Orçamentária				2.214,00
02.020	Procuradoria Geral do Município			
28 062	0001 0001	Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)		
0000052	3190.91 99	1001	Sentenças Judiciais	14.570,00
Total da Ação				14.570,00
Total da Unidade Orçamentária				14.570,00
02.050	Secretaria de Finanças			
28 843	0001 0005	Pagamento da Dívida Junto a CAGEPA-Paraíba		
0000122	4690.71 99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	56.124,00
Total da Ação				56.124,00
Total da Unidade Orçamentária				56.124,00
02.060	Secretaria de Educação			
12 365	1045 2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE		
0000182	3190.11 99	1111	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.939,00
Total da Ação				220.939,00
Total da Unidade Orçamentária				220.939,00
02.070	Secretaria de Saúde			
10 511	1044 1009	Melhoria Habitacional		
0000374	4490.51 99	1220	Obras e Instalações	90.000,00
Total da Ação				90.000,00
10 301	1044 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000381	3190.13 99	1211	Obrigações Patronais	200.000,00
0000384	3390.14 99	1211	Diárias - Civil	19.099,00
0000399	4490.52 99	1211	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
0000397	4490.52 99	1220	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação				279.099,00
Total da Unidade Orçamentária				369.099,00
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
26 782	2015 2046	Manutenção de Estradas Vicinais		
0000483	3390.30 99	1510	Material de Consumo	50.000,00
0000484	3390.30 99	1610	Material de Consumo	14.903,00
Total da Ação				64.903,00
Total da Unidade Orçamentária				64.903,00
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			
27 813	1048 1018	Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros		
0000495	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	129.568,00
Total da Ação				129.568,00
Total da Unidade Orçamentária				129.568,00
02.100	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social			
08 244	1046 2050	Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social		
0000585	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.082,00
Total da Ação				9.082,00
Total da Unidade Orçamentária				9.082,00
02.120	Secretaria de Indústria e Comércio			
04 122	2015 1040	Estruturação do Distrito Industrial		
0000717	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	11.918,00
Total da Ação				11.918,00
Total da Unidade Orçamentária				11.918,00
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244	1046 1050	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica- CRAS, CREAS e Afins		
0000939	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	20.000,00
0000941	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	129.813,00
0000942	4490.52 99	1001	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0000943	4490.52 99	1311	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
0000944	4490.52 99	1510	Equipamentos e Material Permanente	14.066,00
Total da Ação				203.879,00
Total da Unidade Orçamentária				203.879,00
Total de Anulações				1.082.296,00
Total de Outras Fontes				2.571.286,12
Total Geral de Fontes				3.653.582,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6997C8CA

GABINETE
DECRETO Nº 2.254 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2254/2021

Em, 9 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.951, de 3 de novembro de 2020, combinado com a Lei nº 2.018 de 08 de novembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 601.000,00 (Seiscentos e

02.030	Secretaria de Administração			
04 122 2015 2007	Manutenção da Secretaria de Administração			
0000074	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total da Ação				20.000,00
Total da Unidade Orçamentária				20.000,00
02.070	Secretaria de Saúde			
10 301 1044 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde			
0000385	3390.30 99	1211	Material de Consumo	30.000,00
0000389	3390.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total da Ação				130.000,00
Total da Unidade Orçamentária				130.000,00
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			
15 122 1048 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			
0000512	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116.000,00
0000518	3390.30 99	1001	Material de Consumo	175.000,00
0000522	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
Total da Ação				366.000,00
Total da Unidade Orçamentária				366.000,00
02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
18 122 1048 2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
0000759	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0000763	3390.30 99	1001	Material de Consumo	5.000,00
Total da Ação				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária				10.000,00
02.140	Secretaria de Transportes e Trânsito			
26 122 2015 2071	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.			
0000794	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
Total da Ação				75.000,00
Total da Unidade Orçamentária				75.000,00
Total de Suplementações				601.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 601.000,00 (Seiscentos e Um Mil Reais), como segue:

02.020	Procuradoria Geral do Município			
28 062 0001 0001	Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)			
0000054	4690.91 99	1001	Sentenças Judiciais	300.000,00
Total da Ação				300.000,00
Total da Unidade Orçamentária				300.000,00
02.060	Secretaria de Educação			
12 365 1045 1003	Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas			
0000150	4490.51 99	1124	Obras e Instalações	301.000,00
Total da Ação				301.000,00
Total da Unidade Orçamentária				301.000,00
Total de Anulações				601.000,00
Total de Outras Fontes				0,00
Total Geral de Fontes				601.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3DF30BA9

**GABINETE
DECRETO Nº 2.258 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2258/2021
Em, 1 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2029, de 1 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 8.596.955,07 (Oito Milhões, Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	Gabinete do Prefeito			
04 122 2015 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
0000018	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.034,00
Total da Ação				46.034,00
08 243 2015 2003	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
0000042	3390.32 99	1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.175,00
0000044	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.160,00
Total da Ação				7.335,00
Total da Unidade Orçamentária				53.369,00
02.030	Secretaria de Administração			
04 122 2015 2007	Manutenção da Secretaria de Administração			
0000074	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.862,00
Total da Ação				56.862,00
Total da Unidade Orçamentária				56.862,00
02.040	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão			
04 122 2015 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão			
0000108	3390.47 99	1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.980,00
0000113	4490.52 99	1001	Equipamentos e Material Permanente	1.600,00
Total da Ação				4.580,00
Total da Unidade Orçamentária				4.580,00
02.050	Secretaria de Finanças			
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS			
0000117	4690.71 99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.930,00
Total da Ação				50.930,00
28 845 0001 0003	Contribuições ao PASEP			
0000118	3390.47 99	1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	156.367,00
Total da Ação				156.367,00
04 123 2015 2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			
0000125	3190.13 99	1001	Obrigações Patronais	112.607,00
0000142	4490.52 99	1001	Equipamentos e Material Permanente	160,00
Total da Ação				112.767,00
Total da Unidade Orçamentária				320.064,00
02.060	Secretaria de Educação			
12 361 1045 1002	Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares			
0000146	4490.51 99	1111	Obras e Instalações	480.985,00
Total da Ação				480.985,00
12 368 1045 1005	Aquisição de Equipamentos para estruturação da Rede Municipal de Ensino			
0000153	4490.52 99	1111	Equipamentos e Material Permanente	139.018,00
Total da Ação				139.018,00
12 361 1045 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE			
0000159	3190.04 99	1111	Contratação por Tempo Determinado	23.661,00
0000173	3390.47 99	1111	Obrigações Tributárias e Contributivas	551,00
0000178	4490.52 99	1111	Equipamentos e Material Permanente	31.776,00
Total da Ação				55.988,00
12 361 1045 2014	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF			
0000208	3390.30 99	1001	Material de Consumo	94.937,00
Total da Ação				94.937,00
12 361 1045 2015	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%			
0000212	3190.13 99	1112	Obrigações Patronais	398.697,00
0000349	3190.13 99	1114	Obrigações Patronais	738.687,00
Total da Ação 1.137.384,00				
12 361 1045 2016	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%			
0000215	3190.11 99	1113	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138.071,00
0000216	3190.13 99	1113	Obrigações Patronais	108.728,00
Total da Ação				246.799,00
12 365 1045 2019	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC			
0000245	3390.30 99	1001	Material de Consumo	53.313,00
0000246	3390.30 99	1122	Material de Consumo	25.992,00
Total da Ação				79.305,00
12 361 1045 2020	Manutenção do Salário Educação -QSE			
0000249	3390.36 99	1120	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	206.842,00
Total da Ação				206.842,00
12 365 1045 2026	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP			
0000288	3390.30 99	1001	Material de Consumo	12.553,00
Total da Ação				12.553,00
12 366 1045 2029	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA			
0000304	3390.30 99	1001	Material de Consumo	11.873,00
Total da Ação				11.873,00
12 367 1045 2030	Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE			
0000306	3390.30 99	1001	Material de Consumo	8.160,00
0000307	3390.30 99	1122	Material de Consumo	10.950,00
Total da Ação				19.110,00
12 368 1045 2031	Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos			
0000313	3390.30 99	1001	Material de Consumo	48.959,00
Total da Ação				48.959,00
12 361 1045 2037	Manutenção do Programa de Apoio Sist. Ensino para Atendimento do EJA- PEJA			
0000362	3390.30 99	1124	Material de Consumo	41.840,40
Total da Ação				41.840,40
12 368 1045 2100	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola			
0000265	3390.30 99	1001	Material de Consumo	5.534,00
0000266	3390.30 99	1122	Material de Consumo	2.200,00
Total da Ação				7.734,00
12 361 1045 2106	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%			
0001242	3190.04 99	1118	Contratação por Tempo Determinado	230.329,00
Total da Ação				230.329,00

12 365 1045 2108	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%			
0001248	3190.11 99	1118	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241.235,00
Total da Ação				241.235,00
Total da Unidade Orçamentária				3.054.891,40
02.070	Secretaria de Saúde			
10 301 1044 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde			
0000379	3190.04 99	1211	Contratação por Tempo Determinado	12.189,00
0000380	3190.11 99	1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.660,00
0000381	3190.13 99	1211	Obrigações Patronais	267.353,05
0000385	3390.30 99	1211	Material de Consumo	58.837,17
0000389	3390.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.743,70
Total da Ação				580.782,92
10 301 1044 2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários			
0000429	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25,00
0000431	3390.48 99	1001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.360,00
0000434	3390.93 99	1001	Indenizações e Restituições	15.000,00
Total da Ação				16.385,00
Total da Unidade Orçamentária				597.167,92
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
20 608 2015 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
0000461	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.713,00
0000465	3390.14 99	1001	Diárias - Civil	565,00
0000466	3390.30 99	1001	Material de Consumo	60.687,00
0000470	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.585,00
Total da Ação				95.550,00
Total da Unidade Orçamentária				95.550,00
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			
15 451 1048 1017	Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana			
0000491	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	59.410,00
Total da Ação				59.410,00
15 451 1048 1025	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos.			
0000510	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	26.482,00
Total da Ação				26.482,00
15 122 1048 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			
0000512	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	212.777,00
0000518	3390.30 99	1001	Material de Consumo	244.431,00
0000521	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.677,00
0000522	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137.776,00
0000532	4490.52 99	1001	Equipamentos e Material Permanente	12.863,00
Total da Ação				615.524,00
Total da Unidade Orçamentária				701.416,00
02.100	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social			
08 243 1046 2049	Manutenção do Conselho Tutelar			
0000563	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.649,00
Total da Ação				7.649,00
08 244 1046 2050	Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social			
0000573	3190.03 99	1001	Pensões	18.336,00
0000580	3390.14 99	1001	Diárias - Civil	780,00
0000591	3390.93 99	1001	Indenizações e Restituições	1.172,00
0000597	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	46.294,00
Total da Ação				66.582,00
Total da Unidade Orçamentária				74.231,00
02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo			
13 122 1047 2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo			
0000680	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.820,00
Total da Ação				6.820,00
13 392 1047 2104	Ações Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc			
0001238	3390.39 99	2993	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.200,00
0001240	3390.93 99	2993	Indenizações e Restituições	13.676,00
Total da Ação				59.876,00
Total da Unidade Orçamentária				66.696,00
02.120	Secretaria de Indústria e Comércio			
04 122 2015 2065	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio			
0000720	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.945,00
Total da Ação				7.945,00
Total da Unidade Orçamentária				7.945,00
02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
18 122 1048 2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
0000759	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.196,00
Total da Ação				25.196,00
Total da Unidade Orçamentária				25.196,00
02.140	Secretaria de Transportes e Trânsito			
26 122 2015 2071	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.			
0000794	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.649,00
Total da Ação				48.649,00
Total da Unidade Orçamentária				48.649,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 1044 1047	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária			
0000816	4490.39 99	1215	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11,00
0000820	4490.52 99	1211	Equipamentos e Material Permanente	194.034,00
0000821	4490.52 99	1215	Equipamentos e Material Permanente	193.655,59
Total da Ação				387.700,59
10 302 1044 1048	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada			
0000828	4490.52 99	1211	Equipamentos e Material Permanente	8.253,00
0000829	4490.52 99	1215	Equipamentos e Material Permanente	49.666,10
Total da Ação				57.919,10
10 301 1044 2073	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária			
0000840	3390.30 99	1214	Material de Consumo	63.830,00
0000841	3390.31 99	1214	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	13.397,00

0000845	3390.36 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.040,00
0000846	3390.39 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.250,80
Total da Ação				118.517,80
10 305 1044 2074 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.				
0000856	3190.04 99	1214	Contratação por Tempo Determinado	3.950,00
0000858	3190.11 99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.013,00
0000859	3190.13 99	1211	Obrigações Patronais	834,00
0000863	3390.30 99	1211	Material de Consumo	922,00
0000864	3390.30 99	1214	Material de Consumo	788,00
Total da Ação				62.507,00
10 303 1044 2075 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica				
0000876	3390.30 99	1214	Material de Consumo	29.111,00
0000880	3390.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.309,00
0000258	4490.52 99	1211	Equipamentos e Material Permanente	1.101,00
0000256	4490.52 99	1214	Equipamentos e Material Permanente	18.801,00
Total da Ação				50.322,00
10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada				
0000882	3190.04 99	1214	Contratação por Tempo Determinado	227.753,33
0000883	3190.11 99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.529,00
0000884	3190.13 99	1214	Obrigações Patronais	242.036,56
0000888	3390.30 99	1214	Material de Consumo	434.667,66
0000892	3390.36 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.207,00
0000893	3390.39 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222.499,97
0000900	4490.52 99	1214	Equipamentos e Material Permanente	440,00
Total da Ação				1.452.133,52
10 301 1044 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios				
0000902	3190.04 99	1211	Contratação por Tempo Determinado	108.115,00
0000903	3190.11 99	1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342.992,00
0000904	3190.13 99	1211	Obrigações Patronais	93.332,77
0000916	3390.93 99	1001	Indenizações e Restituições	41,00
Total da Ação				544.480,77
10 302 1044 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios				
0000921	3190.04 99	1211	Contratação por Tempo Determinado	171.979,00
0000922	3190.11 99	1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.119,00
0000926	3390.30 99	1211	Material de Consumo	143.206,00
0000931	3390.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.046,00
Total da Ação				396.350,00
10 301 1044 2103 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.				
0000705	3190.04 99	1214	Contratação por Tempo Determinado	11.483,00
0000706	3190.11 99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.973,00
0000707	3190.13 99	1214	Obrigações Patronais	6.294,48
0000709	3390.30 99	1214	Material de Consumo	106.098,19
0000740	3390.36 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	998,00
0000741	3390.39 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.762,00
Total da Ação				136.608,67
Total da Unidade Orçamentária				3.206.539,45
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244	1046 2055	Manutenção de Benefícios Eventuais		
0000626	3390.32 99	1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	115.119,00
0000627	3390.48 99	1001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.121,00
Total da Ação				120.240,00
08 244 1046 2079	Bloco da Proteção Social Básica			
0000955	3390.30 99	1311	Material de Consumo	40.462,30
0000956	3390.32 99	1311	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.091,00
Total da Ação				44.553,30
08 244 1046 2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
0000967	3390.30 99	1311	Material de Consumo	9.281,00
0000970	3390.39 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.082,00
Total da Ação				11.363,00
08 244 1046 2081	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			
0000974	3190.04 99	1311	Contratação por Tempo Determinado	62,00
0000975	3190.11 99	1311	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.390,00
0000979	3390.30 99	1311	Material de Consumo	1.246,00
Total da Ação				7.698,00
08 244 1046 2082	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS			
0000988	3390.36 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.024,00
Total da Ação				3.024,00
08 243 1046 2085	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz			
0001012	3190.04 99	1311	Contratação por Tempo Determinado	22.958,00
0001015	3390.30 99	1311	Material de Consumo	3.200,00
Total da Ação				26.158,00
08 244 1046 2087	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS			
0001036	3190.04 99	1001	Contratação por Tempo Determinado	11.550,00
0001037	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.212,00
Total da Ação				70.762,00
Total da Unidade Orçamentária				283.798,30
Total de Suplementações				8.596.955,07

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.988.293,31 (Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Um Centavos) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.608.661,76 (Três Milhões, Seiscentos e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), como segue:

02.010	Gabinete do Prefeito			
04 122 2015 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
0000020	3350.41 99	1001	Contribuições	3.369,00

0000023	3390.30 99	1001	Material de Consumo	50.000,00
Total da Ação				53.369,00
Total da Unidade Orçamentária				53.369,00
02.030	Secretaria de Administração			
04 122 2015 2007	Manutenção da Secretaria de Administração			
0000084	3390.40 99	1001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	56.862,00
Total da Ação				56.862,00
Total da Unidade Orçamentária				56.862,00
02.040	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão			
04 122 2015 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão			
0000104	3390.35 99	1001	Serviços de Consultoria	4.580,00
Total da Ação				4.580,00
Total da Unidade Orçamentária				4.580,00
02.050	Secretaria de Finanças			
28 843 0001 0004	Amortização e Encargos da Dívida Contratada			
0000121	4690.71 99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	57.297,00
Total da Ação				57.297,00
28 843 0001 0005	Pagamento da Dívida Junto a CAGEPA-Paraíba			
0000122	4690.71 99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00
Total da Ação				150.000,00
04 123 2015 2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			
0000133	3390.35 99	1001	Serviços de Consultoria	59.000,00
0000135	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.767,00
Total da Ação				112.767,00
Total da Unidade Orçamentária				320.064,00
02.060	Secretaria de Educação			
12 361 1045 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE			
0000160	3190.11 99	1111	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	209.202,46
0000161	3190.13 99	1111	Obrigações Patronais	305.105,18
0000166	3390.30 99	1111	Material de Consumo	103.101,35
0000171	3390.39 99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	306.941,57
Total da Ação				924.350,56
12 361 1045 2016	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%			
0000350	3190.13 99	1115	Obrigações Patronais	273.306,64
0000225	3390.36 99	1113	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.051,00
0000226	3390.39 99	1113	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.014,30
Total da Ação				598.371,94
12 368 1045 2017	Manutenção do Transporte Escolar			
0000230	3390.36 99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
Total da Ação				200.000,00
12 365 1045 2025	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%			
0000277	3190.11 99	1113	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	215.108,90
Total da Ação				215.108,90
12 361 1045 2106	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%			
0001243	3190.11 99	1118	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147.376,02
0001244	3190.13 99	1118	Obrigações Patronais	100.000,00
Total da Ação				247.376,02
12 365 1045 2107	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%			
0001246	4490.52 99	1119	Equipamentos e Material Permanente	121.052,96
Total da Ação				121.052,96
12 365 1045 2108	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%			
0001247	3190.04 99	1118	Contratação por Tempo Determinado	3.135,02
0001249	3190.13 99	1118	Obrigações Patronais	100.000,00
Total da Ação				103.135,02
Total da Unidade Orçamentária				2.409.395,40
02.070	Secretaria de Saúde			
10 512 1044 1008	Complementação de Ações de Saneamento Básico			
0000372	4490.51 99	1220	Obras e Instalações	500.000,00
Total da Ação				500.000,00
10 511 1044 1009	Melhoria Habitacional			
0000374	4490.51 99	1220	Obras e Instalações	20.700,00
Total da Ação				20.700,00
10 301 1044 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde			
0000384	3390.14 99	1211	Diárias - Civil	10.879,00
0000388	3390.36 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.416,00
0000390	3390.40 99	1211	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	4.810,00
0000391	3390.47 99	1211	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.407,00
0000398	4490.51 99	1211	Obras e Instalações	5.000,00
0000399	4490.52 99	1211	Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
Total da Ação				56.812,00
10 303 1044 2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Políticas sobre as Drogas - FUMPOD			
0000410	3350.41 99	1211	Contribuições	1.000,00
0000412	3390.30 99	1211	Material de Consumo	1.000,00
0000414	3390.36 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0000415	3390.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0000416	3390.93 99	1001	Indenizações e Restituições	306,92
Total da Ação				4.306,92
10 301 1044 2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários			
0000424	3390.14 99	1001	Diárias - Civil	5.000,00
0000425	3390.30 99	1001	Material de Consumo	5.000,00
0000426	3390.32 99	1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.769,00
0000428	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.580,00
Total da Ação				15.349,00
Total da Unidade Orçamentária				597.167,92
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
20 608 2015 2042	Apoio ao Pequeno Criador			
0000451	3390.32 99	1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.204,82
Total da Ação				17.204,82
20 608 2015 2044	Contribuição ao Fundo Seguro Safra			

0000459	3350.41 99	1001	Contribuições	38.172,00
Total da Ação				38.172,00
20 608 2015 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
0000469	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.173,18
0000479	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	2.000,00
Total da Ação				21.173,18
26 782 2015 2046		Manutenção de Estradas Vicinais		
0000482	3390.30 99	1001	Material de Consumo	10.000,00
0000485	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
0000487	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação				19.000,00
Total da Unidade Orçamentária				95.550,00
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			
15 451 1048 1017		Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana		
0000492	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	426.767,84
Total da Ação				426.767,84
27 813 1048 1018		Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros		
0000495	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	230.140,56
Total da Ação				230.140,56
15 122 1048 2047		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
0000511	3190.04 99	1001	Contratação por Tempo Determinado	44.507,60
Total da Ação				44.507,60
Total da Unidade Orçamentária				701.416,00
02.100	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social			
08 244 1046 2050		Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social		
0000585	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74.231,00
Total da Ação				74.231,00
Total da Unidade Orçamentária				74.231,00
02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo			
13 122 1047 2061		Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo		
0000684	3350.41 99	1001	Contribuições	16.696,00
0000690	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Total da Ação				66.696,00
Total da Unidade Orçamentária				66.696,00
02.120	Secretaria de Indústria e Comércio			
04 122 2015 2065		Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio		
0000730	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.945,00
Total da Ação				7.945,00
Total da Unidade Orçamentária				7.945,00
02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
18 122 1048 2067		Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
0000766	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.196,00
Total da Ação				25.196,00
Total da Unidade Orçamentária				25.196,00
02.140	Secretaria de Transportes e Trânsito			
26 452 2015 1045		Implantação de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no trânsito.		
0000790	4490.52 99	1001	Equipamentos e Material Permanente	10.793,92
Total da Ação				10.793,92
26 122 2015 2071		Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.		
0000798	3390.14 99	1001	Diárias - Civil	4.123,60
0000799	3390.30 99	1001	Material de Consumo	11.486,86
0000802	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.242,91
0000605	3390.92 99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	1.739,71
0000806	3390.93 99	1510	Indenizações e Restituições	3.262,00
Total da Ação				37.855,08
Total da Unidade Orçamentária				48.649,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde			
10 305 1044 2074		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
0000855	3190.04 99	1211	Contratação por Tempo Determinado	30.410,00
0000857	3190.11 99	1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.065,00
0000865	3390.36 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.180,00
Total da Ação				50.655,00
10 303 1044 2075		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		
0000241	3190.11 99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.870,00
0000875	3390.30 99	1211	Material de Consumo	52.995,00
0000879	3390.36 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
0000243	3390.39 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação				76.365,00
10 302 1044 2076		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		
0000889	3390.31 99	1214	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	6.816,00
Total da Ação				6.816,00
10 301 1044 2077		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000907	3390.30 99	1211	Material de Consumo	8.959,51
0000911	3390.36 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.810,00
0000912	3390.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.561,20
Total da Ação				29.330,71
10 302 1044 2078		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios		
0000930	3390.36 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.245,68
0000934	3390.93 99	1001	Indenizações e Restituições	29.059,42
Total da Ação				52.305,10
10 301		1044 2103 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.		
0000612	3190.11 99	1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.990,00
0000662	3190.13 99	1992	Obrigações Patronais	5.000,00
0000665	3390.30 99	1992	Material de Consumo	10.000,00
0000632	3390.36 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000667	3390.36 99	1992	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.911,88
Total da Ação				27.901,88
Total da Unidade Orçamentária				243.373,69
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social			

08 244 1046 1050		Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins		
0000940	4490.51 99	1311	Obras e Instalações	22.767,73
Total da Ação				22.767,73
08 244 1046 2079		Bloco da Proteção Social Básica		
0000957	3390.36 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.661,00
0000958	3390.39 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.652,34
Total da Ação				53.313,34
08 244 1046 2080		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
0000963	3190.11 99	1311	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.498,61
Total da Ação				51.498,61
08 244 1046 2081		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
0000982	3390.39 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.282,20
0000983	4490.52 99	1311	Equipamentos e Material Permanente	52.450,00
Total da Ação				76.732,20
08 243 1046 2085		Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		
0001018	3390.39 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.098,00
Total da Ação				18.098,00
08 244 1046 2087		Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0001048	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.519,42
0001049	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.869,00
Total da Ação				61.388,42
Total da Unidade Orçamentária				283.798,30
Total de Anulações				4.988.293,31
Total de Outras Fontes				3.608.661,76
Total Geral de Fontes				8.596.955,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6FF95538

GABINETE
DECRETO Nº 2.263 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2263/2021
Em, 21 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2036, de 15 de dezembro de 2021, combinada com a Lei nº 1951, de 3 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 2.751.814,32 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060		Secretaria de Educação		
12 361 1045 1002		Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares		
0001245	4490.51 99	1119	Obras e Instalações	600.000,00
Total da Ação				600.000,00
12 361 1045 2105		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%		
0001241	4490.52 99	1119	Equipamentos e Material Permanente	101.712,64
Total da Ação				101.712,64
12 361 1045 2106		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%		
0001242	3190.04 99	1118	Contratação por Tempo Determinado	74.194,52
0001243	3190.11 99	1118	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
0001244	3190.13 99	1118	Obrigações Patronais	100.000,00
Total da Ação				674.194,52
12 365 1045 2107		Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%		
0001246	4490.52 99	1119	Equipamentos e Material Permanente	412.772,14
Total da Ação				412.772,14
12 365 1045 2108		Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%		
0001247	3190.04 99	1118	Contratação por Tempo Determinado	3.135,02
0001248	3190.11 99	1118	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	860.000,00
0001249	3190.13 99	1118	Obrigações Patronais	100.000,00
Total da Ação				963.135,02
Total da Unidade Orçamentária				2.751.814,32
Total de Suplementações				2.751.814,32

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.751.814,32 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

GABINETE
DECRETO Nº 2.265 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Ofício nº 2265/2021
Em, 23 de Dezembro de 2021.**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2042, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.239.984,00 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais) destinado a abrir novas dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	Secretaria de Educação			
12 361 1045 2015			Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000211	3190.11 99	1112	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.239.984,00
Total da Ação				3.239.984,00
Total da Unidade Orçamentária				3.239.984,00
Total de Suplementações				3.239.984,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Ofício Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.464.488,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.775.496,00 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais), como segue:

02.060	Secretaria de Educação			
12 361 1045 1002			Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000238	4490.51 99	1113	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Ação				100.000,00
12 365 1045 1003			Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas	
0000149	4490.51 99	1111	Obras e Instalações	5.000,00
0000150	4490.51 99	1124	Obras e Instalações	10.000,00
Total da Ação				15.000,00
12 368 1045 1006			Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva	
0000155	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	10.000,00
Total da Ação				10.000,00
12 361 1045 2011			Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000163	3350.43 99	1111	Subvenções Sociais	180,78
0000164	3390.14 99	1111	Diárias - Civil	5.000,00
0000169	3390.35 99	1111	Serviços de Consultoria	14.602,00
0000170	3390.36 99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.933,20
0000172	3390.40 99	1111	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	2.500,00
0000174	3390.93 99	1001	Indenizações e Restituições	4.800,00
0000177	4490.51 99	1111	Obras e Instalações	10.000,00
Total da Ação				98.015,98
12 365 1045 2012			Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000181	3190.04 99	1111	Contratação por Tempo Determinado	19.486,67
0000182	3190.11 99	1111	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.195,00
0000183	3190.13 99	1111	Obrigações Patronais	30.000,00
0000185	3390.14 99	1111	Diárias - Civil	1.500,00
0000186	3390.30 99	1111	Material de Consumo	34.950,28
0000187	3390.36 99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.221,87
0000188	3390.39 99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.826,08
0000192	4490.52 99	1111	Equipamentos e Material Permanente	38.510,00
Total da Ação				225.689,90
12 361 1045 2014			Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000209	3390.30 99	1122	Material de Consumo	66.122,59
Total da Ação				66.122,59
12 361 1045 2016			Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000214	3190.04 99	1113	Contratação por Tempo Determinado	12.379,50
0000222	3390.30 99	1113	Material de Consumo	20.000,00
0000437	3390.40 99	1113	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	2.000,00
0000227	3390.47 99	1113	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
0000228	3390.92 99	1113	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
0000293	4490.51 99	1113	Obras e Instalações	30.000,00
Total da Ação				68.379,50
12 368 1045 2017			Manutenção do Transporte Escolar	
0000260	3390.30 99	1111	Material de Consumo	10.000,00
0000257	3390.30 99	1123	Material de Consumo	10.000,00
0000230	3390.36 99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000234	3390.39 99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0000235	3390.39 99	1123	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Ação				60.000,00
12 361 1045 2020			Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000247	3390.30 99	1120	Material de Consumo	400.000,00
0000250	3390.39 99	1120	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.529,75

0000337	4490.51 99	1120	Obras e Instalações	5.000,00
0000251	4490.52 99	1120	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Ação				429.529,75
12 361 1045 2021		Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
0000252	3390.30 99	1121	Material de Consumo	5.000,00
0000253	3390.36 99	1121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
0000254	3390.39 99	1121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
Total da Ação				10.000,00
12 365 1045 2024		Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%		
0000274	3190.13 99	1112	Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Ação				10.000,00
12 365 1045 2025		Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%		
0000276	3190.04 99	1113	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000278	3190.13 99	1113	Obrigações Patronais	5.000,00
0000284	3390.39 99	1113	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
0000439	3390.40 99	1113	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	2.000,00
0000325	4490.51 99	1113	Obras e Instalações	20.000,00
0000287	4490.52 99	1113	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Ação				39.000,00
12 365 1045 2026		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP		
0000289	3390.30 99	1122	Material de Consumo	6.630,52
Total da Ação				6.630,52
12 364 1045 2028		Manutenção do Pólo da Universidade Aberta do Brasil - UAB		
0000295	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.200,00
Total da Ação				2.200,00
12 366 1045 2029		Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA		
0000305	3390.30 99	1122	Material de Consumo	23.360,79
Total da Ação				23.360,79
12 368 1045 2031		Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos		
0000316	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.471,17
0000317	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.700,00
Total da Ação				84.171,17
12 368 1045 2032		Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE		
0000322	3190.04 99	1124	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
0000323	3190.11 99	1124	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
0000324	3190.13 99	1124	Obrigações Patronais	1.000,00
0000327	3390.30 99	1124	Material de Consumo	43.000,00
0000328	3390.36 99	1124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
0000329	3390.39 99	1124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0000331	3390.93 99	1124	Indenizações e Restituições	1.920,00
0000332	4490.51 99	1124	Obras e Instalações	1.000,00
0000333	4490.52 99	1124	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação				146.920,00
12 361 1045 2037		Manutenção do Programa de Apoio Sist. Ensino para Atendimento do EJA- PEJA		
0000356	3190.04 99	1124	Contratação por Tempo Determinado	14.967,80
0000357	3190.11 99	1124	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0000358	3190.13 99	1124	Obrigações Patronais	5.000,00
0000363	3390.35 99	1124	Serviços de Consultoria	2.500,00
0000364	3390.36 99	1124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
0000365	3390.39 99	1124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
0000366	3390.47 99	1124	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0000367	3390.92 99	1124	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0000369	4490.52 99	1124	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação				69.467,80
Total da Unidade Orçamentária				1.464.488,00
Total de Anulações				1.464.488,00
Total de Outras Fontes				1.775.496,00
Total Geral de Fontes				3.239.984,00

Art. 3º - Este Ofício entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador: 795E17A7

**GABINETE
DECRETO Nº 2.268 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2268/2021
Em, 30 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2025, de 8 de novembro de 2021, combinada com a Lei nº 1951, de 3 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 199.999,98 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	Gabinete do Prefeito	
08 243 2015 2003	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	

0001252	3350.43.99	1990	Subvenções Sociais	159.999,98
0001253	3390.14.99	1990	Diárias - Civil	4.500,00
0001254	3390.36.99	1990	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
0001255	3390.39.99	1990	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
0001256	3390.93.99	1990	Indenizações e Restituições	500,00
Total da Ação				199.999,98
Total da Unidade Orçamentária				199.999,98
Total de Suplementações				199.999,98

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 199.999,98 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4BB0F9EC

GABINETE BALANCETES MENSAIS MÊS DE JANEIRO 2022

Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade					Janeiro de 2022
Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro					
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	
Movimento Orcamentário					
1000.00.00.00	Receitas Correntes 9.239.022,63		9.239.022,63	3000.00	DESPESAS CORRENTES
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.144,66	359.144,66	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1110.00.00.00	IMPOSTOS	357.744,66	357.744,66	3190.00	Aplicações Diretas
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	48.921,04	48.921,04	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
1112.50.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.619,05	26.619,05	3190.03	Pensões
1112.50.01.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.720,67	13.720,67	3190.04	Contratação por Tempo Determinado
1112.50.03.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	12.898,38	12.898,38	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1112.53.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	22.301,99	22.301,99	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
1112.53.01.02	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	22.301,99	22.301,99	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	176.985,47	176.985,47	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	176.985,47	176.985,47	3350.41	Contribuições
1113.03.11.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	176.985,47	176.985,47	3390.00	Aplicações Diretas
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	131.838,15	131.838,15	3390.14	Diárias - Civil
1114.51.00.00	Impostos sobre Serviços	131.838,15	131.838,15	3390.30	Material de Consumo
1114.51.11.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	131.838,15	131.838,15	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1120.00.00.00	Taxas	1.400,00	1.400,00	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.400,00	1.400,00	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.220,00	1.220,00	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
1121.01.01.02	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	380,00	380,00	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores
1121.01.01.03	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços	840,00	840,00	3390.93	Indenizações e Restituições
1121.50.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	180,00	180,00	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
1121.50.01.02	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	180,00	180,00	4400.00	INVESTIMENTOS
1200.00.00.00	Contribuições	20.241,08	20.241,08	4490.00	Aplicações Diretas
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.241,08	20.241,08	4490.51	Obras e Instalações
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.241,08	20.241,08	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
1241.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.241,08	20.241,08	4690.00	Aplicações Diretas
1241.50.01.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.241,08	20.241,08	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado

Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade					Janeiro de 2022
Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro					
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	146.216,51	146.216,51		
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	146.216,51	146.216,51		
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	146.216,51	146.216,51		
1321.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	146.216,51	146.216,51		
1321.01.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	14.034,65	14.034,65		
1321.01.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	231,56	231,56		
1321.01.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.163,27	5.163,27		
1321.01.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.412,31	1.412,31		
1321.01.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	508,32	508,32		
1321.01.01.08	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	2.398,04	2.398,04		
1321.01.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde	15,26	15,26		
1321.01.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	373,79	373,79		
1321.01.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - FUS	1.107,33	1.107,33		
1321.01.01.12	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	10,57	10,57		
1321.01.01.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco SUS Investimento	17.313,29	17.313,29		
1321.01.01.15	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Bloco SUS Custeio	31.067,23	31.067,23		
1321.01.01.18	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	13.593,45	13.593,45		
1321.01.01.19	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	56.534,70	56.534,70		
1321.01.01.20	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Estado Educação	925,56	925,56		
1321.01.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	328,29	328,29		
1321.01.01.22	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Assist. Social	1.156,81	1.156,81		

1321.01.01.23	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	5,07	5,07				
1321.01.01.24	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros recursos	22,13	22,13				
1321.01.01.25	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Estado	14,88	14,88				
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.690.645,08	8.690.645,08				
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.853.349,69	5.853.349,69				
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.014.629,19	3.014.629,19				
1711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.014.559,41	3.014.559,41				
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.014.559,41	3.014.559,41				
1711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	69,78	69,78				

Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade							
							Janeiro de 2022
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês	
Rural							
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	69,78	69,78				
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	63.482,82	63.482,82				
1712.52.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	63.482,82	63.482,82				
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	63.482,82	63.482,82				
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.275.622,25	1.275.622,25				
1713.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.275.622,25	1.275.622,25				
1713.50.11.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	505.293,50	505.293,50				
1713.50.21.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	748.867,22	748.867,22				
1713.50.41.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	21.461,53	21.461,53				
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	57.272,50	57.272,50				
1714.50.00.00	Transferências do Salário-Educação	57.272,50	57.272,50				
1714.50.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	57.272,50	57.272,50				
1715.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	1.441.863,22	1.441.863,22				
1715.50.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	958.605,85	958.605,85				
1715.50.01.02	Transferências de Recursos da Complementação da União - VAAT	958.605,85	958.605,85				
1715.51.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	483.257,37	483.257,37				
1715.51.01.02	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB - VAAF	483.257,37	483.257,37				
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	479,71	479,71				
1719.58.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	479,71	479,71				
1719.58.01.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	479,71	479,71				
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	774.537,10	774.537,10				
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	774.537,10	774.537,10				
1721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	658.947,27	658.947,27				
	Cota-Parte do ICMS						

Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade							
							Janeiro de 2022
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês	
1721.50.01.02		658.947,27	658.947,27				
1721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	107.145,12	107.145,12				
1721.51.01.02	Cota-Parte do IPVA	107.145,12	107.145,12				
1721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	567,74	567,74				
1721.52.01.02	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	567,74	567,74				
1721.53.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.876,97	7.876,97				
1721.53.01.02	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.876,97	7.876,97				
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.062.758,29	2.062.758,29				
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.062.758,29	2.062.758,29				
1751.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.062.758,29	2.062.758,29				
1751.50.01.02	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.062.758,29	2.062.758,29				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.775,30	22.775,30				
1910.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.627,70	15.627,70				
1911.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.627,70	15.627,70				
1911.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	15.627,70	15.627,70				
1911.01.01.02	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	15.627,70	15.627,70				
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.147,60	7.147,60				
1922.00.00.00	Restituições	7.147,60	7.147,60				
1922.99.00.00	Outras Restituições	7.147,60	7.147,60				
1922.99.01.02	Outras Restituições	7.147,60	7.147,60				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	926.101,67	926.101,67				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	926.101,67	926.101,67				
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	57.096,00	57.096,00				
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	57.096,00	57.096,00				
2414.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	57.096,00	57.096,00				
2414.99.01.18	Transferências de Convênio da União - Ministério da Cidadania	57.096,00	57.096,00				
2420.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	869.005,67	869.005,67				
2422.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	869.005,67	869.005,67				
2422.51.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	869.005,67	869.005,67				
2422.51.01.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	869.005,67	869.005,67				

Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade							
							Janeiro de 2022
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês	
9700.00.00.00	Transferências Correntes	756.257,82	756.257,82				
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	602.925,82	602.925,82				
9711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	602.925,82	602.925,82				
9711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	602.911,87	602.911,87				
9711.51.11.02	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	602.911,87	602.911,87				
9711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13,95	13,95				

9711.52.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	13,95	13,95				
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	153.332,00	153.332,00				
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	153.332,00	153.332,00				
9721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	131.789,43	131.789,43				
9721.50.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	131.789,43	131.789,43				
9721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	21.429,02	21.429,02				
9721.51.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	21.429,02	21.429,02				
9721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	113,55	113,55				
9721.52.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	113,55	113,55				
Total do Movimento Orçamentário:		9.408.866,48	9.408.866,48		4.454.896,80	4.454.896,80	

Movimento Extra-Orçamentário							
Contas Extra-Orçamentárias		550.084,43	550.084,43	Contas Extra-Orçamentárias		475.494,46	475.494,46
1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operação		4.000,00	4.000,00	1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operação		5.181,08	5.181,08
000050	PAGAMENTO A MAIOR	4.000,00	4.000,00	PAGAMENTO A MAIOR		4.212,10	4.212,10
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	PAGAMENTOS INDEVIDOS		968,98	968,98

Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade							
Janeiro de 2022							
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		550.084,43	550.084,43	Contas Extra-Orçamentárias		475.494,46	475.494,46
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)		0,00	0,00	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)		260.547,33	260.547,33
000258	Fundo Municipal de Saúde-2021	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2021		116.194,27	116.194,27
000259	Secretaria de Educação-2021	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2021		1.120,00	1.120,00
000260	Secretaria de Administração-2021	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2021		456,50	456,50
000261	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2021	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2021		42.375,32	42.375,32
000263	Fundo Municipal de Assistência Social-2021	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2021		17.394,00	17.394,00
000265	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2021	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2021		13.738,82	13.738,82
000266	Secretaria de Finanças-2021	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2021		69.268,42	69.268,42
6-Consignações - INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		276.825,59	276.825,59	6-Consignações - INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		11.865,56	11.865,56
000009	INSS DIVERSOS	275.132,28	275.132,28	INSS DIVERSOS		6.875,23	6.875,23
000034	INSS - Contribuintes Individuais	1.693,31	1.693,31	INSS - Contribuintes Individuais		4.990,33	4.990,33
10-Consignações - Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		25.576,74	25.576,74	10-Consignações - Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		17.522,85	17.522,85
000010	IMPOSTO SINDICAL	24.994,80	24.994,80	IMPOSTO SINDICAL		16.913,51	16.913,51
000023	SESTSENAT	83,80	83,80	SESTSENAT		563,55	563,55
000122	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	498,14	498,14	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL		45,79	45,79
24-Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign)		10.235,34	10.235,34	24-Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign)		9.513,63	9.513,63
000011	PENSAO ALIMENTICIA	10.235,34	10.235,34	PENSAO ALIMENTICIA		9.513,63	9.513,63
25-Consignações Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		233.446,76	233.446,76	25-Consignações Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		161.009,67	161.009,67
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	233.446,76	233.446,76	CONSIGNAÇÃO CAIXA		161.009,67	161.009,67
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou		0,00	0,00	27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou		7.280,34	7.280,34
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	0,00	0,00	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS		7.280,34	7.280,34
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes		0,00	0,00	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes		2.574,00	2.574,00
000031	SALARIO- MATERNIDADE	0,00	0,00	SALARIO- MATERNIDADE		2.574,00	2.574,00
Transferências Financeiras		0,00	0,00	Transferências Financeiras		291.227,97	291.227,97
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper		0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper		291.227,97	291.227,97
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)		283.660,79	283.660,79
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)		7.567,18	7.567,18

Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade							
Janeiro de 2022							
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		550.084,43	550.084,43			766.722,43	766.722,43
SaldoDisponível							
0-ContaMovimento/Corrente (TCE/PB I-Conta Corrente)		1.928,84	1.928,84			3.664,81	3.664,81
Conta Caixa		1.928,84	1.928,84	Conta Caixa		3.664,81	3.664,81
000001	0 0 Conta Caixa	1.928,84	1.928,84	0 0 Conta Caixa		3.664,81	3.664,81
0-ContaMovimento/Corrente (TCE/PB I-Conta Corrente)		31.879,85	31.879,85			31.947,14	31.947,14
Banco do Brasil		0,00	0,00	Banco do Brasil		10,45	10,45
000436	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7		0,00	0,00
000032	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM		0,00	0,00
000036	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.		0,00	0,00
000037	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR		0,00	0,00
000430	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAOSOC.	0,00	0,00	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAOSOC.		0,00	0,00
000050	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA		0,00	0,00
000506	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS		0,00	0,00
000512	9451 X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451 X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.		0,00	0,00
000530	10685 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX		0,00	0,00
000531	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE		0,00	0,00
000692	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-XDTTRANS	0,00	0,00	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS		0,00	0,00
000689	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMPNACIO	0,00	0,00	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMPNACIO		0,00	0,00
000688	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.		0,00	0,00
000713	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASILALF	0,00	0,00	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF		0,00	0,00
000027	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens		0,00	0,00
000059	21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM		0,00	0,00
000115	23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA		0,00	0,00

000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL- FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL -FUNDO DIVERSOS	10,45	10,45
000236	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000254	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMSDESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMSDESON	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Janeiro de 2022

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
0-ContaMovimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			31.879,85	31.879,85			31.947,14	31.947,14	
Banco do Nordeste			6.809,60	6.809,60	Banco do Nordeste			6.817,44	6.817,44
000241	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	5.440,83	5.440,83	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	5.943,85	5.943,85	
000277	209825 3	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	868,77	868,77	209825 3	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	873,59	873,59	
000290	209862 8	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	500,00	500,00	209862 8	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00	
Banco Santander S.A			21.220,27	21.220,27	Banco Santander S.A			21.220,27	21.220,27
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	
Caixa Econômica Federal			3.849,98	3.849,98	Caixa Econômica Federal			3.898,98	3.898,98
000420	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6ISS	896,00	896,00	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	896,00	896,00	
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 -TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 -TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71	
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	49,00	49,00	
2-ContaVinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			29.857,92	29.857,92			69.998,40	69.998,40	

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Janeiro de 2022

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
2-ContaVinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			29.857,92	29.857,92			69.998,40	69.998,40	
Banco do Brasil			25.323,70	25.323,70	Banco do Brasil			7.173,70	7.173,70
000045	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	
000470	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	
000690	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANPESC	0,00	0,00	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00	
000818	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590MERENDA	0,00	0,00	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 -MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA- PNAE	0,00	0,00	
000126	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00	
000108	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIOA CRECHES	0,00	0,00	
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DACRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DACRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOSIMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP3 SIST COLETI	0,00	0,00	
000159	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASILCARINHOSO	0,00	0,00	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASILCARINHOSO	0,00	0,00	
000160	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00	
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSAFAMILIA	0,00	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	
000173	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00	
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASADA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DACULTURA	0,00	0,00	
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	
000189	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL	0,00	0,00	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Janeiro de 2022

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
2-ContaVinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			29.857,92	29.857,92			69.998,40	69.998,40	
Banco do Brasil			25.323,70	25.323,70	Banco do Brasil			7.173,70	7.173,70
NOVOS ESTABELECIMENTOS					ESTABELECIMENTOS				
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D -FUMPOD	0,00	0,00	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	0,00	0,00	
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTOESTADUAL	0,00	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTOESTADUAL	0,00	0,00	
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	
000231	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00	
000257	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICACOF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICACOF.ESTADUAL	0,00	0,00	
000259	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIALCOF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIALCOF.ESTADUAL	0,00	0,00	
000261	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIOEVENTUAL	0,00	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	
000278	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	
000265	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARAACOLHIMENTO	0,00	0,00	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARAACOLHIMENTO	0,00	0,00	
000267	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00	
000270	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	25.323,70	25.323,70	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70	
000275	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	
000285	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTILNOVAS TURMAS	0,00	0,00	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTILNOVASTURMAS	0,00	0,00	
000287	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO- FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO -FNDE PAR	0,00	0,00	
000295	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DECRECHES	0,00	0,00	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DECRECHES	0,00	0,00	

Banco do Nordeste		4.493,67	4.493,67	Banco do Nordeste		4.493,67	4.493,67
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4F.AVAL		40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL		
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				Janeiro de 2022			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)		29.857,92	29.857,92			69.998,40	69.998,40
Caixa Econômica Federal		40,55	40,55	Caixa Econômica Federal		58.331,03	58.331,03
000129	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00	242 8	FMS - SAMU II	49,00
000167	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00
000243	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENITUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENITUDE CONV 85913/2018	0,00
000297	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO OPEREIRAO	0,00	0,00	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO OPEREIRAO	0,00
000130	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00
000131	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00
000132	624002 9	CEF - 624002-9 BLGES	0,00	0,00	624002 9	CEF - 624002-9 BLGES	0,00
000133	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00
000134	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00
000135	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00
000127	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00	624006 1	FNS BLINV	0,00
000136	624007 0	CEF - 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00	624007 0	CEF - 624007-O BLINVEST- UPA	0,00
000137	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00
000138	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00
000139	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00
000140	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00
000141	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00
000142	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00
000143	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00
000144	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00
000145	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS(FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS(FARMÁCIA BÁSICA)	0,00
000147	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM ENUTRIÇÃO	0,00	0,00	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM ENUTRIÇÃO	0,00
000146	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00
000148	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00
000149	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00
000150	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00
000151	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00
000170	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55
000168	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM.P/URGÊNCIA	0,00	0,00	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM.P/URGÊNCIA	0,00
000185	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃOSPEC.EM SAUDE	0,00	0,00	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃOSPEC.EM SAUDE	0,00
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				Janeiro de 2022			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)		29.857,92	29.857,92			69.998,40	69.998,40
Caixa Econômica Federal		40,55	40,55	Caixa Econômica Federal		58.331,03	58.331,03
000186	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00
000221	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIOSUS	0,00	0,00	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	968,98
000225	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00
000227	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00
000250	647298 1	PM POMBAL PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO 829706	0,00	0,00	647298 1	PM POMBAL PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO 829706	0,00
000252	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO EDRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00
000272	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO EDRENAGEM	0,00	0,00	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00
000279	647337 6	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711	0,00	0,00	647337 6	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711	0,00
000281	647339 2	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709	0,00	0,00	647339 2	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709	0,00
000263	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00
000293	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	0,00	0,00	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	0,00
000291	647364 3	PM POMBAL CONV 892821 PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00	647364 3	PM POMBAL CONV 892821 PASSAGEM MOLHADA	0,00

000284	672009	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00	672009	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	57.272,50	57.272,50
3-Conta de AplicaçãoFinanceira - Liquidez Imediata de Conta			8.992.780,18	8.992.780,18			10.318.848,48	10.318.848,48
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								
Janeiro de 2022								
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de AplicaçãoFinanceira - Liquidez Imediata de Conta			8.992.780,18	8.992.780,18			10.318.848,48	10.318.848,48
	Banco do Brasil		8.135.353,55	8.135.353,55	Banco do Brasil		9.338.038,72	9.338.038,72
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7(APLICAÇÃO)	1.601,88	1.601,88	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7(APLICAÇÃO)	1.610,91	1.610,91
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM(APLICAÇÃO)	66.605,85	66.605,85	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM(APLICAÇÃO)	577.618,90	577.618,90
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.(APLICAÇÃO)	78.835,18	78.835,18	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.(APLICAÇÃO)	29.240,04	29.240,04
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR(APLICAÇÃO)	5.932,56	5.932,56	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR(APLICAÇÃO)	6.010,89	6.010,89
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAOSOC.(APLICAÇÃO)	104,12	104,12	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAOSOC.(APLICAÇÃO)	104,71	104,71
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA(APLICAÇÃO)	39.597,93	39.597,93	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA(APLICAÇÃO)	125.784,05	125.784,05
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS(APLICAÇÃO)	4.998.054,44	4.998.054,44	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS(APLICAÇÃO)	5.473.363,88	5.473.363,88
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO)	604.613,63	604.613,63	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO)	670.983,66	670.983,66
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX(APLICAÇÃO)	2.606,30	2.606,30	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX(APLICAÇÃO)	2.621,00	2.621,00
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE(APLICAÇÃO)	84.597,62	84.597,62	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE(APLICAÇÃO)	92.904,15	92.904,15
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-XDTTRANS (APLICAÇÃO)	477.470,11	477.470,11	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-XDTTRANS (APLICAÇÃO)	495.847,49	495.847,49
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMPNACIO (APLICAÇÃO)	588.321,25	588.321,25	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMPNACIO (APLICAÇÃO)	632.933,96	632.933,96
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9COZ.COM.(APLICAÇÃO)	1.272,21	1.272,21	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9COZ.COM.(APLICAÇÃO)	1.279,39	1.279,39
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASILALF (APLICAÇÃO)	428,36	428,36	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASILALF (APLICAÇÃO)	430,77	430,77
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	81.878,54	81.878,54	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	82.340,19	82.340,19
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM(APLICAÇÃO)	943,72	943,72	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM(APLICAÇÃO)	949,04	949,04
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA (APLICAÇÃO)	568,96	568,96	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA (APLICAÇÃO)	572,17	572,17
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL- FUNDO DIVERSOS	3.078,66	3.078,66	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL -FUNDO DIVERSOS	35.716,51	35.716,51
000256	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	13.300,82	13.300,82	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	14.112,91	14.112,91
000240	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATORIOS(APLICAÇÃO)	1.055.955,04	1.055.955,04	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATORIOS(APLICAÇÃO)	1.063.015,58	1.063.015,58
000255	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	15.741,53	15.741,53	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	16.200,57	16.200,57
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMSDESON (APLIC	13.844,84	13.844,84	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMSDESON (APLIC	14.397,95	14.397,95
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								
Janeiro de 2022								
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de AplicaçãoFinanceira - Liquidez Imediata de Conta			8.992.780,18	8.992.780,18			10.318.848,48	10.318.848,48
	Caixa Econômica Federal		857.426,63	857.426,63	Caixa Econômica Federal		980.809,76	980.809,76
000904	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6ISS (APLICAÇÃO)	740.880,61	740.880,61	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6ISS (APLICAÇÃO)	851.456,49	851.456,49
000903	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7(APLICAÇÃO)	0,02	0,02	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7(APLICAÇÃO)	0,02	0,02
000840	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 -TRIBUTAÇÃO (AP	88.504,63	88.504,63	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 -TRIBUTAÇÃO (AP	101.030,38	101.030,38
000853	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	28.041,37	28.041,37	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	28.322,87	28.322,87
4-Conta de AplicaçãoFinanceira - Liquidez Imediata de Conta			14.474.411,56	14.474.411,56			17.841.709,74	17.841.709,74
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								
Janeiro de 2022								
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de AplicaçãoFinanceira - Liquidez Imediata de Conta			14.474.411,56	14.474.411,56			17.841.709,74	17.841.709,74
	Banco do Brasil		3.450.662,12	3.450.662,12	Banco do Brasil		7.064.592,98	7.064.592,98
000838	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE(APLICAÇÃO)	0,19	0,19	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE(APLICAÇÃO)	0,19	0,19
000908	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE(APLICAÇÃO)	1.875,54	1.875,54	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE(APLICAÇÃO)	1.886,11	1.886,11
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS(APLICAÇÃO)	14.428,69	14.428,69	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS(APLICAÇÃO)	334.835,60	334.835,60
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2NACAP (APLICAÇÃO)	19,06	19,06	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2NACAP (APLICAÇÃO)	19,17	19,17
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE(APLICAÇÃO)	234.226,35	234.226,35	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE(APLICAÇÃO)	235.546,98	235.546,98
000915	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC(APLICAÇÃO)	0,17	0,17
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1PNAT (APLICAÇÃO)	66.293,74	66.293,74	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT(APLICAÇÃO)	66.667,53	66.667,53
000920	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB(APLICAÇÃO)	1.627.566,29	1.627.566,29	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB(APLICAÇÃO)	4.072.742,09	4.072.742,09
000216	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANPESC (APLIC)	0,01	0,01	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANPESC (APLIC)	0,01	0,01
000925	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590MERENDA (APLICAÇÃO)	13,63	13,63	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590MERENDA (APLICAÇÃO)	13,70	13,70
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 -MERENDA - PNAE (41.053,93	41.053,93	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 -MERENDA - PNAE (41.285,41	41.285,41
000851	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	899,57	899,57	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	904,64	904,64
000846	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.363,83	6.363,83	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.399,71	6.399,71
000844	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	174,44	174,44	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	175,43	175,43
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DACRIANÇA E ADOLES	221.427,94	221.427,94	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DACRIANÇA E ADOLES	222.676,41	222.676,41
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOSIMP 3 SIST COLETI	2.705,42	2.705,42	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOSIMP 3 SIST COLETI	2.720,68	2.720,68
000880	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASILCARINHOSO (APLI	42.406,83	42.406,83	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASILCARINHOSO (APLI	42.645,93	42.645,93
000881	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	0,09	0,09	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	0,09	0,09
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB(APLICAÇÃO)	67,75	67,75	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB(APLICAÇÃO)	68,13	68,13
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	35,37	35,37	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	35,57	35,57
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	940,06	940,06	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	945,36	945,36
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSAFAMILIA (APLICAÇÃO)	165.846,22	165.846,22	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	161.451,78	161.451,78
000886	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	3.426,01	3.426,01	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	3.445,32	3.445,32
Prefeitura Municipal de Pombal								

Secretaria de Finanças										
Departamento de Contabilidade										
Janeiro de 2022										
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro										
Recitas				No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês	
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta				14.474.411,56	14.474.411,56			17.841.709,74	17.841.709,74	
Banco do Brasil				3.450.662,12	3.450.662,12	Banco do Brasil		7.064.592,98	7.064.592,98	
000887	25521	1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	6.604,85	6.604,85	25521	1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	6.589,69	6.589,69
000220	25610	2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASADA CULTURA (APLICAÇÃO)	2.639,78	2.639,78	25610	2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASADA CULTURA (APLICAÇÃO)	2.654,66	2.654,66
000209	25828	8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,10	2,10	25828	8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,11	2,11
000901	26002	9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	16.399,82	16.399,82	26002	9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	16.492,28	16.492,28
000208	26173	4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	60.041,85	60.041,85	26173	4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	49.246,50	49.246,50
000247	26337	0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	731,89	731,89	26337	0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	736,02	736,02
000214	26375	3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	79.526,01	79.526,01	26375	3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	79.974,39	79.974,39
000242	26516	0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃO)	9,96	9,96	26516	0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃO)	10,02	10,02
000230	26690	6	PM POMBAL BL MAC FNAS (APLICAÇÃO)	2.592,93	2.592,93	26690	6	PM POMBAL BL MAC FNAS (APLICAÇÃO)	1.136,57	1.136,57
000232	26941	7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	26941	7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000258	27975	7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF. ESTADUAL (APLIC)	23.418,89	23.418,89	27975	7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF. ESTADUAL (APLIC)	23.550,94	23.550,94
000260	27980	3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF. ESTADUAL (APLI)	34.617,81	34.617,81	27980	3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF. ESTADUAL (APLI)	34.812,99	34.812,99
000262	27985	4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	108,88	108,88	27985	4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	109,49	109,49
000283	28029	1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	28029	1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000266	28299	5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO (APLIC)	8.821,16	8.821,16	28299	5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO (APLIC)	8.870,90	8.870,90
000268	28303	7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1.767,77	1.767,77	28303	7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1.777,73	1.777,73
000276	28563	3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	13.716,69	13.716,69	28563	3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	0,00	0,00
000286	29372	5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	214.381,90	214.381,90	29372	5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	215.590,64	215.590,64
000288	29651	1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	555.508,71	555.508,71	29651	1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	558.640,81	558.640,81
000296	29811	5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	0,00	0,00	29811	5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	869.931,23	869.931,23

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças										
Departamento de Contabilidade										
Janeiro de 2022										
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro										
Recitas				No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês	
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta				14.474.411,56	14.474.411,56			17.841.709,74	17.841.709,74	
Caixa Econômica Federal				11.023.749,44	11.023.749,44	Caixa Econômica Federal		10.777.116,76	10.777.116,76	
000854	242	8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	421,05	421,05	242	8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	374,25	374,25
000246	71022	8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV85913/2018 (APLIC)	216.620,19	216.620,19	71022	8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV85913/2018 (APLIC)	217.777,00	217.777,00
000298	71059	7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO OPEREIRO (APLIC)	0,00	0,00	71059	7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO OPEREIRO (APLIC)	57.241,50	57.241,50
000855	624000	2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	89.250,62	89.250,62	624000	2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	78.377,01	78.377,01
000856	624001	0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.468,89	2.468,89	624001	0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.482,09	2.482,09
000857	624002	9	CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	17.492,85	17.492,85	624002	9	CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	17.586,29	17.586,29
000858	624003	7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	36.445,46	36.445,46	624003	7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	36.640,12	36.640,12
000859	624004	5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.599,91	7.599,91	624004	5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.640,51	7.640,51
000860	624005	3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.744,45	1.744,45	624005	3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.753,77	1.753,77
000852	624006	1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.775,74	1.775,74	624006	1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.785,23	1.785,23
000861	624007	0	CEF - 624007-0 BLINVEST - UPA (APLICAÇÃO)	961,15	961,15	624007	0	CEF - 624007-0 BLINVEST - UPA (APLICAÇÃO)	966,28	966,28
000862	624008	8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	59,07	59,07	624008	8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	59,39	59,39
000863	624014	2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	2,72	2,72	624014	2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	2,74	2,74
000864	624015	0	FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.102,09	1.102,09	624015	0	FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.107,98	1.107,98
000865	624016	9	FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	57,35	57,35	624016	9	FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	57,66	57,66
000866	624017	7	FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.769,57	2.769,57	624017	7	FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.784,36	2.784,36
000867	624018	5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.860,00	4.860,00	624018	5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.885,96	4.885,96
000868	624019	3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.919,23	1.919,23	624019	3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.929,48	1.929,48
000869	624020	7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	4.105,93	4.105,93	624020	7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	4.127,85	4.127,85
000870	624040	1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	11.409,22	11.409,22	624040	1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	11.470,16	11.470,16
000872	624041	0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM ENUTRIÇÃO (APLICAÇÃO)	5.567,77	5.567,77	624041	0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM ENUTRIÇÃO (APLICAÇÃO)	5.597,50	5.597,50
000871	624042	8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃO)	3.670,71	3.670,71	624042	8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃO)	3.690,31	3.690,31
000873	624045	2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	53.728,59	53.728,59	624045	2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	54.015,55	54.015,55
000874	624046	0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	77,82	77,82	624046	0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	78,24	78,24

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade									
Janeiro de 2022									
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro									
Recitas				No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta				14.474.411,56	14.474.411,56			17.841.709,74	17.841.709,74

Caixa Econômica Federal		11.023.749,44	11.023.749,44	Caixa Econômica Federal		10.777.116,76	10.777.116,76
000875	6240479 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI(APLICAÇÃO)	39.537,26	39.537,26	6240479 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI(APLICAÇÃO)	39.748,44	39.748,44	
000876	6240487 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII(APLICAÇÃO)	36,79	36,79	6240487 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII(APLICAÇÃO)	36,98	36,98	
000883	6240681 FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM.P/ URGÊNCIA (5,26	5,26	6240681 FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/URGÊNCIA (5,28	5,28	
000897	6240797 FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃOSPEC.EM SAUDE (525.743,93	525.743,93	6240797 FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃOSPEC.EM SAUDE (528.552,00	528.552,00	
000898	6240819 FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERVATENÇÃO BASICA DE SAUDE	338.194,36	338.194,36	6240819 FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃOBASICA DE SAUDE	340.000,70	340.000,70	
000223	6240908 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIOSUS(APLICAÇÃO)	4.955.901,85	4.955.901,85	6240908 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIOSUS(APLICAÇÃO)	4.902.930,94	4.902.930,94	
000226	6240967 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.924.846,53	1.924.846,53	6240967 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.894.601,57	1.894.601,57	
000228	6472876 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃOASFALTICA(APLICAÇÃO) CONV.	15.744,55	15.744,55	6472876 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃOASFALTICA(APLICAÇÃO) CONV.	15.828,63	15.828,63	
000251	6472981 PM POMBAL PAV. ASFALTICA CONVÊNIO 829706 (APLI	124.722,60	124.722,60	6472981 PM POMBAL PAV. ASFALTICA CONVÊNIO829706 (APLI	7.694,14	7.694,14	
000253	6473104 PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV15416/2017 (APLIC)	904.420,25	904.420,25	6473104 PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV15416/2017 (APLIC)	909.250,08	909.250,08	
000273	6473309 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO EDRENAGEM (APLICAÇÃO)	199.644,28	199.644,28	6473309 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM(APLICAÇÃO)	200.710,43	200.710,43	
000280	6473376 PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEMCONV 875711 (APLICAÇÃO)	14.878,74	14.878,74	6473376 PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV875711 (APLICAÇÃO)	420,30	420,30	
000282	6473392 PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEMCONV 875709 (APLICAÇÃO)	458.100,27	458.100,27	6473392 PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV875709 (APLICAÇÃO)	361.394,19	361.394,19	
000264	6473406 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV877532 (APLICA)	710.971,94	710.971,94	6473406 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532(APLICA)	714.768,72	714.768,72	
000294	6473562 PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA APLI	95.945,72	95.945,72	6473562 PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA APLI	96.458,10	96.458,10	
000292	6473643 PM POMBAL CONV 892821 PASSAGEMMOLHADA (APLIC)	49.228,70	49.228,70	6473643 PM POMBAL CONV 892821 PASSAGEMMOLHADA (APLIC)	49.491,59	49.491,59	
000289	6720098 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE(APLIC)	201.716,03	201.716,03	6720098 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	202.793,44	202.793,44	
5-Conta de AplicaçãoFinanceira - Poupança de Conta Corrente		46.507,55	46.507,55		46.689,77	46.689,77	
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				Janeiro de 2022			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
5-Conta de AplicaçãoFinanceira - Poupança de Conta Corrente		46.507,55	46.507,55			46.689,77	46.689,77
Banco do Nordeste		46.507,55	46.507,55	Banco do Nordeste		46.689,77	46.689,77
000193	2094940 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4F.AVAL POUPANÇA	9.100,92	9.100,92	2094940 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVALPOUPANÇA	9.155,79	9.155,79	
000195	2094967 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	8.688,35	8.688,35	2094967 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	8.728,07	8.728,07	
000196	2095203 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	3.528,24	3.528,24	2095203 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	3.547,78	3.547,78	
000219	2095483 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	5.163,94	5.163,94	2095483 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	5.192,02	5.192,02	
000198	2096315 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	3.219,65	3.219,65	2096315 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	3.219,65	3.219,65	
000197	2096346 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	2.735,69	2.735,69	2096346 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	2.775,70	2.775,70	
000200	2096498 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	3.847,66	3.847,66	2096498 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	3.847,66	3.847,66	
000199	2096501 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	423,74	423,74	2096501 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	423,74	423,74	
000201	2096617 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	411,29	411,29	2096617 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	411,29	411,29	
000194	2096676 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	395,25	395,25	2096676 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	395,25	395,25	
000204	2096684 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	8.992,82	8.992,82	2096684 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1POUPANÇA	8.992,82	8.992,82	
6-Conta de AplicaçãoFinanceira - Poupança de Conta Vinculad		293.560,22	293.560,22		295.399,46	295.399,46	
Caixa Econômica Federal		293.560,22	293.560,22	Caixa Econômica Federal		295.399,46	295.399,46
000192	6240684 FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/URGÊNCIA POUP	293.560,22	293.560,22	6240684 FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIAPOUP	295.399,46	295.399,46	
Total do Saldo Disponível:		23.870.926,12	23.870.926,12		28.608.257,80	28.608.257,80	
Total Geral:		33.829.877,03	33.829.877,03		33.829.877,03	33.829.877,03	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
 CRC-PB 4.395/O-7
 CPF 477.984.084-87

Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				Janeiro de 2022			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês

ITALO MARQUES COSTA
 Secretário De Finanças Lacerda

ABMAEL DE SOUSA
 Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C7212B58

GABINETE
BALANCETES MENSIS MÊS DE FEVEREIRO 2022

Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade				Fevereiro de 2022			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receitas Correntes	10.438.087,51	19.677.110,14	3000.00	DESPESAS CORRENTES	6.429.273,09	10.458.232,51
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	460.813,97	819.958,63	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.009.944,16	8.557.013,45
1110.00.00.00	IMPOSTOS	459.768,04	817.512,70	3190.00	Aplicações Diretas	5.009.944,16	8.557.013,45
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	42.521,97	91.443,01	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	19.006,31	38.012,62
1112.50.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	23.706,26	50.325,31	3190.03	Pensões	30.976,71	61.953,42
1112.50.01.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.334,51	16.055,18	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	548.225,50	1.017.454,69
1112.50.03.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	21.371,75	34.270,13	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.641.489,29	6.666.500,61
1112.53.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	18.815,71	41.117,70	3190.13	Obrigações Patronais	742.580,33	742.580,33
1112.53.01.02	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	18.815,71	41.117,70	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	27.666,02	30.511,78
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	284.784,78	461.770,25	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.419.328,93	1.901.219,06
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	284.784,78	461.770,25	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	89.541,21	91.101,21
1113.03.11.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	284.053,01	461.038,48	3350.41	Contribuições	1.560,00	3.120,00
1113.03.41.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	731,77	731,77	3350.43	Subvenções Sociais	87.981,21	87.981,21
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	132.461,29	264.299,44	3390.00	Aplicações Diretas	1.329.787,72	1.810.117,85
1114.51.00.00	Impostos sobre Serviços	132.461,29	264.299,44	3390.14	Diárias - Civil	3.120,40	4.332,20
1114.51.11.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	132.461,29	264.299,44	3390.30	Material de Consumo	490.059,64	683.725,62
1120.00.00.00	Taxas	1.045,93	2.445,93	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.137,00	5.137,00
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.045,93	2.445,93	3390.35	Serviços de Consultoria	7.000,00	7.000,00
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	875,93	2.095,93	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	63.198,08	85.863,02
1121.01.01.02	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	200,00	580,00	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	604.432,00	661.182,61
1121.01.01.03	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços	200,00	1.040,00	3390.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	16.217,42	16.217,42
1121.01.01.04	Taxa de Licença para Execução de Obras	407,11	407,11	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	58.081,62	89.698,54
1121.01.01.06	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	68,82	68,82	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.609,41	10.759,41
1121.50.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	170,00	350,00	3390.91	Sentenças Judiciais	24.388,93	24.388,93
1121.50.01.02	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	170,00	350,00	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17.329,28	167.809,33
1200.00.00.00	Contribuições	15.494,87	35.735,95	3390.93	Indenizações e Restituições	32.213,94	54.003,77
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.494,87	35.735,95	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	608.298,37	1.034.235,75
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	15.494,87	35.735,95	4400.00	INVESTIMENTOS	526.092,21	870.032,55

Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças				Fevereiro de 2022			
Departamento de Contabilidade							
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas Pública		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1241.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.494,87	35.735,95	4490.00	Aplicações Diretas	526.092,21	870.032,55
1241.50.01.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.494,87	35.735,95	4490.51	Obras e Instalações	476.233,21	820.173,55
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	180.636,87	326.853,38	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	49.859,00	49.859,00
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	180.636,87	326.853,38	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	82.206,16	164.203,20
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	180.636,87	326.853,38	4690.00	Aplicações Diretas	82.206,16	164.203,20
1321.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	180.636,87	326.853,38	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	82.206,16	164.203,20
1321.01.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	30.168,12	44.202,77				
1321.01.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	383,93	615,49				
1321.01.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	4.838,12	10.001,39				
1321.01.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.893,12	3.305,43				
1321.01.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	552,49	1.060,81				
1321.01.01.08	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	2.712,67	5.110,71				
1321.01.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde	16,18	31,44				
1321.01.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	396,46	770,25				
1321.01.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - FUS	2.773,90	3.881,23				
1321.01.01.12	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	0,00	10,57				
1321.01.01.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco SUS Investimento	18.091,82	35.405,11				
1321.01.01.15	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Bloco SUS Custeio	30.486,02	61.553,25				
1321.01.01.18	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	13.167,06	26.760,51				
1321.01.01.19	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	67.983,04	124.517,74				
1321.01.01.20	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Estado Educação	5.173,33	6.098,89				
1321.01.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	1,12	329,41				
1321.01.01.22	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Assíst. Social	1.236,35	2.393,16				
1321.01.01.23	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	747,35	752,42				

	Estado					
1321.01.01.24	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros recursos	0,00	22,13			
1321.01.01.25	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Estado	15,79	30,67			
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.758.772,57	18.449.417,65			
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.522.344,41	12.375.694,10			
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.208.183,37	7.222.812,56			

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade **Fevereiro de 2022**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.208.070,73	7.222.630,14				
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.208.070,73	7.222.630,14				
1711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	112,64	182,42				
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	112,64	182,42				
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.284,04	123.766,86				
1712.52.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	60.284,04	123.766,86				
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	60.284,04	123.766,86				
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.404.503,29	2.680.125,54				
1713.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.404.503,29	2.680.125,54				
1713.50.11.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	558.738,47	1.064.031,97				
1713.50.21.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	748.867,22	1.497.734,44				
1713.50.31.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	80.633,77	80.633,77				
1713.50.41.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	16.263,83	37.725,36				
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.079,14	157.351,64				
1714.50.00.00	Transferências do Salário-Educação	38.163,06	95.435,56				
1714.50.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	38.163,06	95.435,56				
1714.52.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	61.916,08	61.916,08				
1714.52.01.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	61.916,08	61.916,08				
1715.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	726.314,86	2.168.178,08				
1715.50.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	544.177,82	1.502.783,67				
1715.50.01.02	Transferências de Recursos da Complementação da União - VAAT	544.177,82	1.502.783,67				
1715.51.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	182.137,04	665.394,41				
1715.51.01.02	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB - VAAF	182.137,04	665.394,41				
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.500,00	22.500,00				

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade **Fevereiro de 2022**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1716.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.500,00	22.500,00				
1716.50.01.01	Outros Programas do FNAS	22.500,00	22.500,00				
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	479,71	959,42				
1719.58.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	479,71	959,42				
1719.58.01.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	479,71	959,42				
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	766.984,91	1.541.522,01				
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	715.734,91	1.490.272,01				
1721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	588.500,48	1.247.447,75				
1721.50.01.02	Cota-Parte do ICMS	588.500,48	1.247.447,75				
1721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	126.829,45	233.974,57				
1721.51.01.02	Cota-Parte do IPVA	126.829,45	233.974,57				
1721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	404,98	972,72				
1721.52.01.02	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	404,98	972,72				
1721.53.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	7.876,97				
1721.53.01.02	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	7.876,97				
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	51.250,00	51.250,00				
1723.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	51.250,00	51.250,00				
1723.50.01.02	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	51.250,00	51.250,00				
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.469.443,25	4.532.201,54				
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	2.469.443,25	4.532.201,54				

1751.50.00.00	Básica e de Valoriza Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.469.443,25	4.532.201,54				
1751.50.01.02	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.469.443,25	4.532.201,54				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.369,23	45.144,53				
1910.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.979,50	29.607,20				
1911.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.979,50	29.607,20				
1911.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	13.979,50	29.607,20				
1911.01.01.02	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	13.979,50	29.607,20				
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.250,30	15.397,90				
1922.00.00.00	Restituições Outras Restituições	8.250,30	15.397,90				

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Fevereiro de 2022

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Recitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1922.99.00.00		8.250,30	15.397,90			
1922.99.01.02	Outras Restituições	8.250,30	15.397,90			
1990.00.00.00	Demais Receitas Correntes	139,43	139,43			
1999.00.00.00	Outras Receitas Correntes	139,43	139,43			
1999.99.00.00	Programa Centros de Especialidades Odontológicas - CEO	139,43	139,43			
1999.99.11.01	Outras Receitas	139,43	139,43			
2000.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	926.101,67			
2400.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	926.101,67			
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	57.096,00			
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	57.096,00			
2414.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	57.096,00			
2414.99.01.18	Transferências de Convênio da União - Ministério da Cidadania	0,00	57.096,00			
2420.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	869.005,67			
2422.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	0,00	869.005,67			
2422.51.00.00	Transferências de Convênios a dos Estados destinadas Programas de Educação	0,00	869.005,67			
2422.51.01.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	869.005,67			
9000.00.00.00	Receitas Correntes	984.783,60	1.741.041,42			
9700.00.00.00	Transferências Correntes	984.783,60	1.741.041,42			
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	841.636,64	1.444.562,46			
9711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	841.636,64	1.444.562,46			
9711.51.11.02	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	841.614,12	1.444.525,99			
9711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	22,52	36,47			
9711.52.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR	- 22,52	36,47			
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	143.146,96	296.478,96			
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	143.146,96	296.478,96			
9721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	117.700,08	249.489,51			
9721.50.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ICMS	- 117.700,08	249.489,51			
9721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	25.365,89	46.794,91			

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Fevereiro de 2022

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Recitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
9721.51.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB IPVA	- 25.365,89	46.794,91			
9721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	80,99	194,54			
9721.52.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB IPI - Exportação	- 80,99	194,54			
Total do Movimento Orçamentário:		9.453.303,91	18.862.170,39		7.037.571,46	11.492.468,26

Movimento Extra-Orçamentário

Contas Extra-Orçamentárias		660.040,34	1.210.124,77	Contas Extra-Orçamentárias	659.951,17	1.135.445,63
1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operação)		6.288,60	10.288,60	1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operação)	5.319,62	10.500,70
000050	PAGAMENTO A MAIOR	0,02	4.000,02	PAGAMENTO A MAIOR	0,02	4.212,12
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	6.288,58	6.288,58	PAGAMENTOS INDEVIDOS	5.319,60	6.288,58
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)		0,00	0,00	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	104.981,52	365.528,85
000258	Fundo Municipal de Saúde-2021	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2021	92.107,52	208.301,79
000259	Secretaria de Educação-2021	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2021	0,00	1.120,00
000260	Secretaria de Administração-2021	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2021	0,00	456,50
000261	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2021	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2021	576,00	42.951,32
000262	Gabinete do Prefeito-2021	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2021	160,00	160,00
000263	Fundo Municipal de Assistência Social-2021	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2021	12.138,00	29.532,00
000265	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2021	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2021	0,00	13.738,82
000266	Secretaria de Finanças-2021	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2021	0,00	69.268,42
6-Consignações - INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		364.765,50	641.591,09	6-Consignações - INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	274.589,67	286.455,23
000009	INSS DIVERSOS	361.762,26	636.894,54	INSS DIVERSOS	274.192,35	281.067,58
000034	INSS - Contribuintes Individuais	3.003,24	4.696,55	INSS - Contribuintes Individuais	397,32	5.387,65

10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	29.815,88	55.392,62	10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	25.078,60	42.601,45
000010 IMPOSTO SINDICAL	29.291,71	54.286,51	IMPOSTO SINDICAL	24.994,80	41.908,31
000023 SESTSENAT	34,16	117,96	SESTSENAT	83,80	647,35
000122 SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	490,01	988,15	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	0,00	45,79
24-Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign)	10.174,73	20.410,07	24-Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign)	1.160,84	10.674,47
000011 PENSÃO ALIMENTÍCIA	10.174,73	20.410,07	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.160,84	10.674,47
25-Consignações Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	239.141,29	472.588,05	25-Consignações Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	233.446,76	394.456,43
000015 CONSIGNAÇÃO CAIXA	239.141,29	472.588,05	CONSIGNAÇÃO CAIXA	233.446,76	394.456,43

Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade			Fevereiro de 2022		
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	660.040,34	1.210.124,77	Contas Extra-Orçamentárias	659.951,17	1.135.445,63
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	7.280,34	7.280,34	27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	9.835,19	17.115,53
000013 SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	7.280,34	7.280,34	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	9.835,19	17.115,53
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	2.574,00	2.574,00	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	5.538,97	8.112,97
000031 SALÁRIO- MATERNIDADE	2.574,00	2.574,00	SALÁRIO- MATERNIDADE	5.538,97	8.112,97
Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras	291.227,97	582.455,94
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	291.227,97	582.455,94
000017 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	283.660,79	567.321,58
000035 TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	7.567,18	15.134,36
Total do Movimento Extra-Orçamentário:	660.040,34	1.210.124,77		951.179,14	1.717.901,57

Saldo Disponível					
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		3.664,81	1.928,84		2.136,05
Conta Caixa		3.664,81	1.928,84	Conta Caixa	2.136,05
000001 0 0 Conta Caixa		3.664,81	1.928,84	0 0 Conta Caixa	2.136,05
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		31.947,14	31.879,85		31.903,66

Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade			Fevereiro de 2022		
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	31.947,14	31.879,85		31.903,66	31.903,66
Banco do Brasil	10,45	0,00	Banco do Brasil	10,45	10,45
000436 1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000032 7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00
000036 7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037 7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430 8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050 8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506 8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512 9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000530 10685 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00
000531 10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692 17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689 17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688 17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713 17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027 20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059 21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000115 23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA	0,00	0,00
000188 26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	10,45	0,00	26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	10,45	10,45
000236 26959X PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238 27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000254 27537 9 PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9 PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000039 283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Banco do Nordeste	6.817,44	6.809,60	Banco do Nordeste	6.822,96	6.822,96
000241 23952 9 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	5.943,85	5.440,83	23952 9 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	5.943,85	5.943,85
000277 209825 3 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	873,59	868,77	209825 3 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	879,11	879,11
000290 209862 8 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	500,00	209862 8 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00
Banco Santander S.A	21.220,27	21.220,27	Banco Santander S.A	21.220,27	21.220,27
000066 413 4 IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4 IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27

Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade			Fevereiro de 2022		
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	31.947,14	31.879,85		31.903,66	31.903,66
Caixa Econômica Federal	3.898,98	3.849,98	Caixa Econômica Federal	3.849,98	3.849,98
000420 26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	896,00	896,00	26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	896,00	896,00
000390 41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27
000052 232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0	1.208,71	1.208,71	232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0	1.208,71	1.208,71

TRIBUTAÇÃO					TRIBUTAÇÃO			
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	49,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			69.998,40	29.857,92			50.017,14	50.017,14
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								
Fevereiro de 2022								
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			69.998,40	29.857,92			50.017,14	50.017,14
Banco do Brasil			7.173,70	25.323,70	Banco do Brasil		7.318,41	7.318,41
000045	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00
000470	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	107,10	107,10
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000690	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00
000818	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000126	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00
000108	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000159	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
000160	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTAO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTAO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000173	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	10,45	10,45
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	10,45	10,45
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000189	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL	0,00	0,00	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								
Fevereiro de 2022								
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			69.998,40	29.857,92			50.017,14	50.017,14
Banco do Brasil			7.173,70	25.323,70	Banco do Brasil		7.318,41	7.318,41
NOVOS ESTABELECIMENTOS					ESTABELECIMENTOS			
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	10,45	10,45
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	0,00	0,00	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	0,00	0,00
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	6,26	6,26
000231	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00
000257	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000278	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00
000265	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00
000267	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00
000270	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	25.323,70	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70
000275	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
000285	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00
000287	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00
000295	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00
Banco do Nordeste			4.493,67	4.493,67	Banco do Nordeste		4.493,67	4.493,67
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								
Fevereiro de 2022								
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			69.998,40	29.857,92			50.017,14	50.017,14
Caixa Econômica Federal			58.331,03	40,55	Caixa Econômica Federal		38.205,06	38.205,06
000129	242 8	FMS - SAMU II	49,00	0,00	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00
000167	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00
000243	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV	0,00	0,00	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV	0,00	0,00

85913/2018				85913/2018				
000297	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00
000130	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
000131	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00
000132	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000133	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00
000134	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00
000135	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00
000127	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00
000136	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00
000137	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00
000138	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00
000139	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00
000140	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00
000141	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00
000142	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00
000143	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00
000144	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00
000145	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00
000147	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00
000146	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00
000148	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00
000149	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00
000150	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00
000151	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00
000170	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55
000168	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00
000185	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Fevereiro de 2022

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Recitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			69.998,40	29.857,92				50.017,14	50.017,14
Caixa Econômica Federal			58.331,03	40,55	Caixa Econômica Federal			38.205,06	38.205,06
000186	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	
000221	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	968,98	0,00	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	1,45	1,45	
000225	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	
000227	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	
000250	647298 1	PM POMBAL PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO 829706	0,00	0,00	647298 1	PM POMBAL PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO 829706	0,00	0,00	
000252	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00	
000272	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00	
000279	647337 6	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711	0,00	0,00	647337 6	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711	0,00	0,00	
000281	647339 2	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709	0,00	0,00	647339 2	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709	0,00	0,00	
000263	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	
000293	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	0,00	0,00	647356 2	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	0,00	0,00	
000291	647364 3	PM POMBAL CONV 892821 PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00	647364 3	PM POMBAL CONV 892821 PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00	
000284	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	57.272,50	0,00	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	38.163,06	38.163,06	
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			10.318.848,48	8.992.780,18				11.664.427,12	11.664.427,12

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Fevereiro de 2022

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Recitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			10.318.848,48	8.992.780,18				11.664.427,12	11.664.427,12
Banco do Brasil			9.338.038,72	8.135.353,55	Banco do Brasil			10.574.628,27	10.574.628,27
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.610,91	1.601,88	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.620,49	1.620,49	
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	577.618,90	66.605,85	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	1.178.052,53	1.178.052,53	

000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	29.240,04	78.835,18	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	30.015,13	30.015,13
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	6.010,89	5.932,56	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	6.119,20	6.119,20
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAA SOC. (APLICAÇÃO)	104,71	104,12	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAA SOC. (APLICAÇÃO)	105,33	105,33
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	125.784,05	39.597,93	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	228.347,22	228.347,22
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	5.473.363,88	4.998.054,44	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	5.903.293,53	5.903.293,53
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO)	670.983,66	604.613,63	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO)	734.703,68	734.703,68
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.621,00	2.606,30	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.636,59	2.636,59
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	92.904,15	84.597,62	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	93.456,64	93.456,64
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTRTRANS (APLICAÇÃO)	495.847,49	477.470,11	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTRTRANS (APLICAÇÃO)	512.114,93	512.114,93
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃO)	632.933,96	588.321,25	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃO)	668.913,90	668.913,90
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO)	1.279,39	1.272,21	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO)	1.286,99	1.286,99
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃO)	430,77	428,36	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃO)	433,33	433,33
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	82.340,19	81.878,54	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	82.829,85	82.829,85
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	949,04	943,72	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	954,68	954,68
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA (APLICAÇÃO)	572,17	568,96	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA (APLICAÇÃO)	575,57	575,57
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	35.716,51	3.078,66	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	12.333,68	12.333,68
000256	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	14.112,91	13.300,82	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	14.985,36	14.985,36
000240	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.063.015,58	1.055.955,04	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.070.330,36	1.070.330,36
000255	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	16.200,57	15.741,53	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	16.560,79	16.560,79
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	14.397,95	13.844,84	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	14.958,49	14.958,49
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								
Fevereiro de 2022								
Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro								
Recargas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			10.318.848,48	8.992.780,18			11.664.427,12	11.664.427,12
Caixa Econômica Federal			980.809,76	857.426,63	Caixa Econômica Federal		1.089.798,85	1.089.798,85
000904	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	851.456,49	740.880,61	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	946.848,62	946.848,62
000903	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02
000840	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	101.030,38	88.504,63	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	114.344,82	114.344,82
000853	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	28.322,87	28.041,37	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	28.605,39	28.605,39
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			17.841.709,74	14.474.411,56			18.640.156,99	18.640.156,99
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								
Fevereiro de 2022								
Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro								
Recargas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			17.841.709,74	14.474.411,56			18.640.156,99	18.640.156,99
Banco do Brasil			7.064.592,98	3.450.662,12	Banco do Brasil		8.258.197,31	8.258.197,31
000838	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,19	0,19	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,19	0,19
000908	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1.886,11	1.875,54	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1.897,33	1.897,33
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	334.835,60	14.428,69	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	422.613,40	422.613,40
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	19,17	19,06	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	19,28	19,28
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	235.546,98	234.226,35	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	237.654,26	237.654,26
000915	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,17	0,16	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,17	0,17
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	66.667,53	66.293,74	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	67.063,99	67.063,99
000920	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	4.072.742,09	1.627.566,29	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	5.344.747,41	5.344.747,41
000216	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01
000925	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	13,70	13,63	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	13,78	13,78
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (41.285,41	41.053,93	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (103.585,42	103.585,42
000851	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	904,64	899,57	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	910,02	910,02
000846	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.399,71	6.363,83	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.437,77	6.437,77
000844	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	175,43	174,44	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	176,47	176,47
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	222.676,41	221.427,94	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	137.596,84	137.596,84
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.720,68	2.705,42	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.736,86	2.736,86
000880	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	42.645,93	42.406,83	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	42.899,54	42.899,54
000881	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	0,09	0,09	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	0,09	0,09
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	68,13	67,75	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	68,53	68,53
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	35,57	35,37	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	35,78	35,78
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	945,36	940,06	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	950,98	950,98
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	161.451,78	165.846,22	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	145.615,68	145.615,68
000886	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	3.445,32	3.426,01	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	87,73	87,73
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								
Fevereiro de 2022								
Balancetes Mensais - Anexo I - Balanete Financeiro								
Recargas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			17.841.709,74	14.474.411,56			18.640.156,99	18.640.156,99
Banco do Brasil			7.064.592,98	3.450.662,12	Banco do Brasil		8.258.197,31	8.258.197,31
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	6.589,69	6.604,85	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	3.917,81	3.917,81
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃO)	2.654,66	2.639,78	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃO)	2.670,45	2.670,45
000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,11	2,10	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,12	2,12

000901	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	16.492,28	16.399,82	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	16.590,36	16.590,36
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	49.246,50	60.041,85	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	50.592,44	50.592,44
000247	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	736,02	731,89	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	740,40	740,40
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	79.974,39	79.526,01	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	80.449,99	80.449,99
000242	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃO)	10,02	9,96	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃO)	10,08	10,08
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	1.136,57	2.592,93	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000232	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000258	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	23.550,94	23.418,89	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	23.690,99	23.690,99
000260	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	34.812,99	34.617,81	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	35.020,02	35.020,02
000262	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	109,49	108,88	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	110,14	110,14
000283	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA(APLICAÇÃO)	0,00	0,00	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA(APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000266	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	8.870,90	8.821,16	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	8.923,65	8.923,65
000268	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1.777,73	1.767,77	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1.788,31	1.788,31
000276	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	0,00	13.716,69	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	0,00	0,00
000286	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	215.590,64	214.381,90	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	216.872,72	216.872,72
000288	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	558.640,81	555.508,71	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	426.601,74	426.601,74
000296	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	869.931,23	0,00	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	875.104,56	875.104,56

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Fevereiro de 2022

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Recetas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês	
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta		17.841.709,74	14.474.411,56			18.640.156,99	18.640.156,99	
Caixa Econômica Federal		10.777.116,76	11.023.749,44	Caixa Econômica Federal		10.381.959,68	10.381.959,68	
000854	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	374,25	421,05	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	26.625,74	26.625,74
000246	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC)	217.777,00	216.620,19	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC)	219.013,35	219.013,35
000298	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	57.241,50	0,00	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	2.936,09	2.936,09
000855	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	78.377,01	89.250,62	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	78.822,04	78.822,04
000856	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.482,09	2.468,89	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.496,18	2.496,18
000857	624002 9	CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	17.586,29	17.492,85	624002 9	CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	17.686,14	17.686,14
000858	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	36.640,12	36.445,46	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	61.886,57	61.886,57
000859	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.640,51	7.599,91	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.683,89	7.683,89
000860	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.753,77	1.744,45	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.763,74	1.763,74
000852	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.785,23	1.775,74	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.795,37	1.795,37
000861	624007 0	CEF - 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	966,28	961,15	624007 0	CEF - 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	971,77	971,77
000862	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	59,39	59,07	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	59,73	59,73
000863	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	2,74	2,72	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	2,75	2,75
000864	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.107,98	1.102,09	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.114,27	1.114,27
000865	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	57,66	57,35	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	57,98	57,98
000866	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.784,36	2.769,57	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.800,17	2.800,17
000867	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.885,96	4.860,00	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.913,70	4.913,70
000868	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.929,48	1.919,23	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.940,44	1.940,44
000869	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	4.127,85	4.105,93	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	4.151,29	4.151,29
000870	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	11.470,16	11.409,22	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	11.535,28	11.535,28
000872	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃO)	5.597,50	5.567,77	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃO)	5.629,29	5.629,29
000871	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃO)	3.690,31	3.670,71	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃO)	3.711,26	3.711,26
000873	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	54.015,55	53.728,59	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	54.322,25	54.322,25
000874	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	78,24	77,82	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	78,68	78,68

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Fevereiro de 2022

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Recetas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês	
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta		17.841.709,74	14.474.411,56			18.640.156,99	18.640.156,99	
Caixa Econômica Federal		10.777.116,76	11.023.749,44	Caixa Econômica Federal		10.381.959,68	10.381.959,68	
000875	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	39.748,44	39.537,26	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	39.974,12	39.974,12
000876	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	36,98	36,79	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	37,19	37,19
000883	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (5,28	5,26	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (5,31	5,31
000897	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (528.552,00	525.743,93	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (508.500,23	508.500,23
000898	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	340.000,70	338.194,36	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	341.931,20	341.931,20

000223	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	4.902.930,94	4.955.901,85	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	4.649.213,37	4.649.213,37
000226	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.894.601,57	1.924.846,53	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.901.196,89	1.901.196,89
000228	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	15.828,63	15.744,55	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	15.918,49	15.918,49
000251	6472981	PM POMBAL PAV. ASFALTICA CONVÊNIO 829706 (APLI)	7.694,14	124.722,60	6472981	PM POMBAL PAV. ASFALTICA CONVÊNIO 829706 (APLI)	7.737,80	7.737,80
000253	6473104	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	909.250,08	904.420,25	6473104	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	914.412,01	914.412,01
000273	6473309	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	200.710,43	199.644,28	6473309	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	201.849,88	201.849,88
000280	6473376	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711 (APLICAÇÃO)	420,30	14.878,74	6473376	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711 (APLICAÇÃO)	422,69	422,69
000282	6473392	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709 (APLICAÇÃO)	361.394,19	458.100,27	6473392	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709 (APLICAÇÃO)	363.445,88	363.445,88
000264	6473406	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	714.768,72	710.971,94	6473406	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	517.162,56	517.162,56
000294	6473562	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA APLI	96.458,10	95.945,72	6473562	PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA APLI	97.005,70	97.005,70
000292	6473643	PM POMBAL CONV 892821 PASSAGEM MOLHADA (APLIC)	49.491,59	49.228,70	6473643	PM POMBAL CONV 892821 PASSAGEM MOLHADA (APLIC)	49.772,56	49.772,56
000289	6720098	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	202.793,44	201.716,03	6720098	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	261.375,83	261.375,83
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			46.689,77	46.507,55			47.003,61	47.003,61
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade							Fevereiro de 2022	
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			46.689,77	46.507,55			47.003,61	47.003,61
Banco do Nordeste			46.689,77	46.507,55	Banco do Nordeste		47.003,61	47.003,61
000193	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	9.155,79	9.100,92	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	9.208,44	9.208,44
000195	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.728,07	8.688,35	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.781,64	8.781,64
000196	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.547,78	3.528,24	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.570,21	3.570,21
000219	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	5.192,02	5.163,94	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	5.224,29	5.224,29
000198	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.219,65	3.219,65	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.219,65	3.219,65
000197	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.775,70	2.735,69	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.775,70	2.775,70
000200	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.847,66	3.847,66	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.847,66	3.847,66
000199	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	423,74	423,74	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	423,74	423,74
000201	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	411,29	411,29	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	417,45	417,45
000194	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	395,25	395,25	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	401,38	401,38
000204	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.992,82	8.992,82	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	9.133,45	9.133,45
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			295.399,46	293.560,22			297.206,88	297.206,88
Caixa Econômica Federal			295.399,46	293.560,22	Caixa Econômica Federal		297.206,88	297.206,88
000192	6240684	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	295.399,46	293.560,22	6240684	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	297.206,88	297.206,88
Total do Saldo Disponível:			28.608.257,80	23.870.926,12			30.732.851,45	30.732.851,45
Total Geral:			38.721.602,05	43.943.221,28			38.721.602,05	43.943.221,28

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4.395/O-7
CPF

Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade							Fevereiro de 2022	
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês

477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:58A4DB43

GABINETE
DECRETO Nº 2.271 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº2271/2022

Em, 3 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2012, de 8 de novembro de 2021.

Art.1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 66.801,00 (Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	Procuradoria Geral do Município			
04 122 2015 2006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
0000065	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.501,00
Total da Ação				5.501,00
Total da Unidade Orçamentária				5.501,00
02.060	Secretaria de Educação			
12 368 1050 2031	Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos			
0000267	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	19.289,00
Total da Ação				19.289,00
Total da Unidade Orçamentária				19.289,00
02.070	Secretaria de Saúde			
10 301 1049 2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários			
0000350	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	17.254,00
Total da Ação				17.254,00
Total da Unidade Orçamentária				17.254,00
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
20 608 2015 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
0000393	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	4.139,00
Total da Ação				4.139,00
Total da Unidade Orçamentária				4.139,00
02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
18 122 1053 2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
0000620	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	5.141,00
Total da Ação				5.141,00
Total da Unidade Orçamentária				5.141,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 1049 2073	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária			
0000672	3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.792,00
Total da Ação				1.792,00
10 302 1049 2076	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada			
0000747	3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	7.639,00
Total da Ação				7.639,00
Total da Unidade Orçamentária				9.431,00
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 243 1051 2085	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz			
0000889	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	246,00
Total da Ação				246,00
08 244 1051 2086	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS			
0000894	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.660,00
Total da Ação				5.660,00
08 244 1051 2087	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS			
0000923	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	140,00
Total da Ação				140,00
Total da Unidade Orçamentária				6.046,00
Total de Suplementações				66.801,00

Art.2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 66.801,00 (Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Um Reais), como segue:

02.020	Procuradoria Geral do Município			
04 122 2015 2006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
0000067	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	5.501,00
Total da Ação				5.501,00
Total da Unidade Orçamentária				5.501,00
02.060	Secretaria de Educação			
12 361 1050 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE			
0000148	3190.13 99	15001001	Obrigações Patronais	19.289,00
Total da Ação				19.289,00
Total da Unidade Orçamentária				19.289,00
02.070	Secretaria de Saúde			
10 301 1049 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde			
0000305	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	17.254,00
Total da Ação				17.254,00
Total da Unidade Orçamentária				17.254,00
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
20 608 2015 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
0000386	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	4.139,00
Total da Ação				4.139,00
Total da Unidade Orçamentária				4.139,00
02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
18 122 1053 2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
0000618	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	5.141,00
Total da Ação				5.141,00
Total da Unidade Orçamentária				5.141,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 1049 2077	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios			

0000766	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	9.431,00
Total da Ação				9.431,00
Total da Unidade Orçamentária				9.431,00
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1051 2086	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS			
0000893	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	6.046,00
Total da Ação				6.046,00
Total da Unidade Orçamentária				6.046,00
Total de Anulações				66.801,00
Total de Outras Fontes				0,00
Total Geral de Fontes				66.801,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7CC4AA4F

GABINETE
DECRETO Nº 2.272 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2272/2022 Em, 1 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2012, de 8 de março de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 336.352,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	Gabinete do Prefeito			
08 243 2015 2003	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
0000944	3350.43 99	28990000	Subvenções Sociais	1.587,00
0000039	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	3.093,00
0000042	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.811,00
Total da Ação				6.491,00
Total da Unidade Orçamentária				6.491,00
02.050	Secretaria de Finanças			
04 123 2015 2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			
0000116	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	25.513,00
Total da Ação				25.513,00
Total da Unidade Orçamentária				25.513,00
02.060	Secretaria de Educação			
12 365 1050 2024	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%			
0000220	3190.04 99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	13.977,00
0000221	3190.11 99	15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	193.669,00
Total da Ação				207.646,00
Total da Unidade Orçamentária				207.646,00
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
20 608 2015 2043	Apoio ao Pequeno Produtor Rural			
0000375	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.792,00
Total da Ação				10.792,00
Total da Unidade Orçamentária				10.792,00
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			
15 451 1053 1017	Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Infra-Estrutura Urbana			Obras de
0000408	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	28.963,00
Total da Ação				28.963,00
Total da Unidade Orçamentária				28.963,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 1049 2073	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária			
0000670	3390.40 99	16000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	15.041,00
Total da Ação				15.041,00
10 305 1049 2074	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da em Saúde.			Vigilância
0000687	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.184,00
Total da Ação				15.184,00
10 303 1049 2075	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Assistência Farmacêutica			Saúde da
0000716	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.981,00
Total da Ação				4.981,00
Total da Unidade Orçamentária				35.206,00
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1051 2081	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família Único			e Cadastro
0000870	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	768,00
Total da Ação				768,00
08 243 1051 2085	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz			
0000885	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	2.946,00
Total da Ação				2.946,00
08 244 1051 2086	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Socioassistenciais do FNAS			Serviços
0000894	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.027,00
Total da Ação				18.027,00
Total da Unidade Orçamentária				21.741,00

Total de Suplementações	336.352,00
--------------------------------	-------------------

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 336.352,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais), como segue:

02.010	Gabinete do Prefeito		
04 122 2015 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000028	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
			3.000,00
0000033	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores
			3.491,00
Total da Ação			6.491,00
Total da Unidade Orçamentária			6.491,00
02.050	Secretaria de Finanças		
04 123 2015 2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
0000125	3190.40 99	15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação
			25.513,00
Total da Ação			25.513,00
Total da Unidade Orçamentária			25.513,00
02.060	Secretaria de Educação		
12 365 1050 2025	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%		
0000225	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
			207.646,00
Total da Ação			207.646,00
Total da Unidade Orçamentária			207.646,00
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
20 608 2015 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
0000386	3390.30 99	15001000	Material de Consumo
			10.792,00
Total da Ação			10.792,00
Total da Unidade Orçamentária			10.792,00
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
15 122 1053 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
0000428	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
			22.000,00
0000431	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores
			6.963,00
Total da Ação			28.963,00
Total da Unidade Orçamentária			28.963,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 1049 2078	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios		
0000772	3390.30 99	15001002	Material de Consumo
			35.206,00
Total da Ação			35.206,00
Total da Unidade Orçamentária			35.206,00
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1051 2079	Bloco da Proteção Social Básica		
0000845	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
			10.000,00
Total da Ação			10.000,00
08 244 1051 2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
0000857	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
			6.741,00
Total da Ação			6.741,00
08 243 1051 2085	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		
0000884	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado
			5.000,00
Total da Ação			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária			21.741,00
Total de Anulações			336.352,00
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			336.352,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5B63B4DE

GABINETE

RGF 3QUAD - 2021 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021									
RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
									R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.211.995,96	0,00	123.294,92	0,00	815.428,47	4.273.272,57	28.092,00	0,00	4.245.180,57
Recursos Ordinários	5.211.995,96	0,00	123.294,92	0,00	815.428,47	4.273.272,57	28.092,00	0,00	4.245.180,57
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	18.658.930,15	0,00	256.752,11	0,00	(434.914,87)	18.837.092,91	2.693.138,82	0,00	16.143.954,09
Receitas de Impostos e de Transferência de	3.329.536,93	0,00	1.120,00	0,00	(4.273,20)	3.332.690,13	0,00	0,00	3.332.690,13

Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB	3.247.574,46	0,00	0,00	0,00	(36.532,51)	3.284.106,97	0,00	0,00	3.284.106,97
Outros Recursos Vinculados à Educação	971.666,31	0,00	0,00	0,00	23.369,65	948.296,66	0,00	0,00	948.296,66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(3.705.148,00)	0,00	10.737,50	0,00	(526.438,27)	(3.189.447,23)	0,00	0,00	(3.189.447,23)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.079.450,26	0,00	230.419,29	0,00	631.702,85	8.217.328,12	2.679.400,00	0,00	5.537.928,12
Recursos Vinculados à Assistência Social	512.993,99	0,00	0,00	0,00	118.468,38	394.525,61	0,00	0,00	394.525,61
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.222.856,20	0,00	14.475,32	0,00	(641.211,77)	5.849.592,65	13.738,82	0,00	5.835.853,83
TOTAL (III) = (I + II)	23.870.926,11	0,00	380.047,03	0,00	380.513,60	23.110.365,48	2.721.230,82	0,00	20.389.134,66

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 10:32:01

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador: 153BD2F1

GABINETE

RGF 3QUAD - 2021 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA				Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.396.449,98			14.290.885,12	13.932.625,26	14.261.888,16	
Dívida Mobiliária	0,00			0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	14.396.449,98			14.146.327,20	13.788.067,34	14.117.330,24	
Empréstimos	0,00			0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00			0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00			0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00			0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00			0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00			0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00			0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.870.182,09			13.620.059,31	13.261.799,45	13.550.295,81	
De Tributos	1.389.348,71			1.258.061,68	1.137.473,33	1.069.462,43	
De Contribuições Previdenciárias	0,00			0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	12.480.833,38			12.361.997,63	12.124.326,12	12.480.833,38	
Do FGTS	0,00			0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00			0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	526.267,89			526.267,89	526.267,89	567.034,43	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00			144.557,92	144.557,92	144.557,92	
Outras Dívidas	0,00			0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	20.916.568,50			24.205.632,63	27.713.099,15	23.490.879,09	
Disponibilidade de Caixa	20.848.607,23			24.129.083,10	27.631.573,70	23.490.879,09	
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.356.482,95			25.495.140,10	28.766.399,13	23.870.926,12	
(-) Restos a Pagar Processados	507.875,72			1.366.057,00	1.134.825,43	380.047,03	
Demais Haveres Financeiros	67.961,27			76.549,53	81.525,45	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(6.520.118,52)			(9.914.747,51)	(13.780.473,89)	(9.228.990,93)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.863.364,26			26.140.104,30	55.104.357,38	89.709.278,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	550.000,00			0,00	0,00	678.256,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.313.364,26			26.140.104,30	55.104.357,38	89.031.022,19	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,15			54,67	25,28	16,02	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,22)			(37,93)	(25,01)	(10,37)	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	95.176.037,11			31.368.125,16	66.125.228,86	106.837.226,63	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	85.658.433,40			28.231.312,64	59.512.705,97	96.153.503,97	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	480.311,62	700.597,17	710.249,37	380.513,60
RP NÃO-PROCESSADOS	1.532.192,68	3.019.512,70	1.742.755,80	2.721.230,82
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 10:17:19

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:912FC57F

GABINETE

RGF 3QUAD - 2021 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	79.863.364,26	26.140.104,30	55.104.357,38	89.709.278,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	550.000,00	0,00	0,00	678.256,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	79.313.364,26	26.140.104,30	55.104.357,38	89.031.022,19
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	95.176.037,11	31.368.125,16	66.125.228,86	106.837.226,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	85.658.433,40	28.231.312,64	59.512.705,97	96.153.503,97
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 09:57:53

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C9E76E3C

GABINETE
RGF 3QUAD - 2021 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	de Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	89.709.278,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	678.256,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89.031.022,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.244.963,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	12.820.467,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.232.171,55	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	de Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 10:19:14

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:67E133E2

GABINETE
RGF 3QUAD - 2021 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021		
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	89.709.278,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.031.022,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.232.753,19	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.414.549,37	63,94

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	48.443.010,22	54,90	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46.020.859,71	52,16	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.598.709,20	49,41	
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	(9.914.747,51)	(13.780.473,89)	(9.228.990,93)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.368.125,16	66.125.228,86	107.651.133,83
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	99.128.788,91	98.785.385,50	107.651.133,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		14.353.484,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		6.279.649,47	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		2.721.230,82	20.389.134,66

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 10:47:24

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador: 14D4055E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 04 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2022-1

Aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes, frangos e derivados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ANGELA MARIA DE LIMA - R SEBASTIAO QUEIROGA DE ALENCAR, 789 - SANTO AMARO - POMBAL - PB, CNPJ nº 22.556.942/0001-93, neste ato representado por Marconeldo Dantas Gomes, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua João Inácio, 153, Santo Amaro - Pombal - PB, CPF nº 043.995.994-21, Carteira de Identidade nº 2491397 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Carne bovina fresca de 1ª qualidade (traseira), limpa. Sem osso, sem pelancas, sem gordura e similares, embalagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	MASTER BOI	Kg	2200	38,15	83.930,00
2	Carne bovina, tipo sol refreada, sem ossos, 100% de 1ª qualidade (traseira), sendo: alcatra, chá de dentro, Chá de fora e patinho, devendo ser entregue limpa, livre de aparas com máximo 5% de cordura igualmente pela peça, apresentando cor e cheiro característica, consistência firme e elástica. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	MASTER BOI	Kg	1800	38,65	69.570,00
3	Carne bovina moída fresca (abatida no dia), produto de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem gordura e similares, embalagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	MASTER BOI	Kg	1600	23,00	36.800,00
4	Carne bovina, tipo costela, fresca de 1ª qualidade, cortada em pedaços pequenos (serrada), limpa de gordura e similares, em bagagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	MASTER BOI	Kg	900	23,00	20.700,00
5	Fígado Bovino fresco de 1ª qualidade, apresentado cor vermelha vivo brilhante com	MASTER BOI	Kg	400	22,30	8.920,00

	consistência firme e elástica, livre de pelancas com máximo 5% de gordura igualmente pela peça, embalagem em sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.					
7	Frango peça inteira, congelado com osso, peças inteiras, acondicionada o em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 20/04/96 e n.145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de Secretaria da Saúde.	BOM TODO	Kg	2800	13,50	37.800,00
8	Carne frango, tipo coxa, congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 20/04/96 e n.145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de Secretaria da Saúde.	BOM TODO	Kg	700	14,50	10.150,00
9	Carne frango, tipo peito, congelado com osso, tamanho médio ou grande, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 20/04/96 e n.145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de Secretaria da Saúde.	BOM TODO	Kg	300	14,95	4.485,00
10	Carne frango, tipo sobrecoxa, congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 20/04/96 e n.145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. O fornecimento deverá ocorrer no mesmo dia do abate. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de Secretaria da Saúde.	BOM TODO	Kg	300	14,50	4.350,00
12	Salsicha, composição carne de frango, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 50g por unidade. Devidamente inspecionada dada pelo Ministério da Agricultura, contendo embalagem SIF/DIPOA, prazo de validade e data de fabricação.	AVIVAR	Kg	200	10,50	2.100,00
13	Peixe em filé, tipo tucunaré, congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionando em saco próprio e transparente, atóxico, hermeticamente fechado, com condições deverão estar em conformidade com a NTA 09 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78 e Decreto do M.A 2.244/91)	INATURA	Kg	200	31,00	6.200,00
15	QUEIJO TIPO COALHO, produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o solo de serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem de 1 KG.	INATURA	Kg	100	31,00	3.100,00
16	QUEIJO TIPO MANTEIGA, manteiga de 1º qualidade, com sal dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embaguem com 1KG	INATURA	Kg	100	32,90	3.290,00
17	MANTEIGA DA TERRA 500 ML – especificação: Manteiga da terra em garrafa com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade	SÃO FRANCISCO	GARRAFA	100	13,89	1.389,00
18	PRESUNTO COZIDO sem capa de gordura de primeira qualidade-> A embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas e embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/Dipo a e carimbo de inspeção do sif	SESTER	Kg	50	21,00	1.050,00
TOTAL						293.834,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00004/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00004/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00004/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 293.834,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00004/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00004/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00004/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00004/2022, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- Advertência.
- Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00004/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEILZA SOARES FREIRES	ANGELA MARIA DE LIMA
Prefeita	
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2022-2

Aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes, frangos e derivados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: RUBENS SOUSA LOPES - RUA MERCADO PÚBLICO, 16 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 14.528.882/0001-77, neste ato representado por Rubens Sousa Lopes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Kenvi Gomes Pereira, 243, Vida Nova - Pombal - PB, CPF nº 225.849.784-15, Carteira de Identidade nº 1417416 2ª VIA SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Charque bovino pacote 500g. Preparada de carne bovina tipo ponta de agulha de boa qualidade salgada, curando, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios isenta de sujidades, parasitas e materiais e matérias estranhos, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxicos com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 20/04/96 e n.145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	MASTER BOI	Unid	1200	24,80	29.760,00
11	Mortadela de frango, composição carne de frango pré-cozida, magro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, temperatura de 0 a 4, prazo de validade de 90 dias, apresentação fatiada, acondicionada pelo Ministério da Agricultura, contendo embalagem SIF/DIPOA, prazo de validade e data de fabricação.	PERDIGÃO	Kg	200	14,10	2.820,00
14	OVO DE GALINHA GRANDE BRANCO, integro, sem manchas ou sujidades, casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, bandeja com 30 unidades.	SERRANO	bi	1800	17,78	32.004,00
TOTAL						64.584,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00004/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00004/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00004/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 64.584,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00004/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00004/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00004/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00004/2022, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as

contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- Advertência.
- Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00004/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEILZA SOARES FREIRES	RUBENS SOUSA LOPES
Prefeita	
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:F54F7CE6

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 02 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022-1

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2022, na sede da Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ANGELA MARIA DE LIMA - RUA SEBASTIAO QUEIROGA DE ALENCAR, 789 - SANTO AMARO - POMBAL - PB, CNPJ nº 22.556.942/0001-93, neste ato representado por Marconeldo Dantas Gomes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Inácio, 153, Santo Amaro - Pombal - PB, CPF nº 043.995.994-21, Carteira de Identidade nº 2491397 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Almôndegas de carne bovina c/ molho de tomate, lata de 420 g, com marca registrada.	oderich	Unid	180	5,95	1.071,00
9	Bebida Láctea Sabor Morando pacote c/ 1 Litro	Isis	Unid	1000	4,48	4.480,00
10	Biscoito comum, tipo "peteca", acondicionado em embalagem plástica contendo 300g.	Dantas	Unid	2000	3,45	6.900,00
13	Café torrado e moído, puro, com selo de qualidade em embalagem de 250g, com marca registrada.	nordestino	Pet	3000	7,68	23.040,00
14	Caldo de bacon em tabletes, marca registrada, cx mínimo 57 gr, marca registrada.	maggi	Unid	5000	1,70	8.500,00
15	Caldo de carne em tabletes, marca registrada, cx mínimo 57 gr, marca registrada.	maggi	Unid	5000	1,70	8.500,00
16	Caldo de costela em tabletes, marca registrada, cx mínimo 57 gr, marca registrada.	maggi	Unid	5000	1,70	8.500,00
17	Caldo de galinha em tabletes, marca registrada, cx mínimo 57 gr, marca registrada.	maggi	Unid	5000	1,70	8.500,00
19	Cereal com sais minerais e 09 vitaminas, sabor arroz, alimento com alto valor nutritivo, embalagem plástica c/ 230 g	Nestlé	Unid	400	5,29	2.116,00
21	Colorífico – em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 100g, marca registrada.	São marcos	Pet	1500	0,94	1.410,00
31	Farinha Láctea, ingredientes farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, características adicionais contêm glúten, embalagem de contendo no mínimo 230g, com marca registrada.	Nestlé	Pet	1200	5,75	6.900,00
36	Fermento, apresentação pó, tipo químico, aplicação preparo de bolos e tortas, embalagem lata contendo 100g, características adicionais composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	Royal	Unid	100	3,45	345,00
46	Mistura para mingau a base de amido de milho, sabor tradicional, embalagem em caixa ou refil contendo no mínimo 200g, marca registrada.	Maizena	Unid	1500	3,45	5.175,00
52	Rapadura, produto de primeira qualidade, com marca registrada contendo 1 Kg.	Cariri	Unid	1660	7,48	12.416,80
57	Tempero, tipo completo seco sem pimenta, apresentação seco, aplicação uso culinário, embalagem contendo no mínimo 100 g, com marca registrada.	São Marcos	Unid	1450	1,38	2.001,00
58	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	folha verde	Unid	1300	2,20	2.860,00
59	Vinagre, matéria-prima álcool cana de açúcar, água e conservante INS 224, tipo fermentado, acidez 4%, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem c/ 750 ml, marca registrada.	minhoto	Unid	900	4,45	4.005,00
63	Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec., acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.	7colinas	Kg	180	9,45	1.701,00
TOTAL						108.420,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00002/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00002/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 108.420,80, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00002/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00002/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00002/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00002/2022, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00002/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEILZA SOARES FREIRES Prefeita	ANGELA MARIA DE LIMA
---	-----------------------------

Testemunhas:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022-2

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2022, na sede da Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R FRANCISCO DE ASSIS, 47 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 40.865.870/0001-48, neste ato representado por Maria Lenice Fernandes de Freitas, Brasileira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Cel. José Avelino, 900, Petrópolis - Pombal - PB, CPF nº 020.400.644-94, Carteira de Identidade nº 1492928 2ªVIA SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 300g, contém açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Com marca registrada.	ITALAC	Unid	1800	5,15	9.270,00
5	Amido de milho – O amido deve ser fabricado a partir de matérias primas sais e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem caixa contendo 200 (duzentos) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto com marca registrada.	MAIZENA	Unid	180	3,20	576,00
6	Arroz parbolizado, longo, fino, tipo 1, embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	CAÇAROLA	Kg	8500	3,95	33.575,00
7	Arroz vermelho, tipo 1, embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	PATOENSE	Kg	400	5,15	2.060,00
18	Cereal com sais minerais e 09 vitaminas, sabor arroz, alimento com alto valor nutritivo, embalagem lata c/ 400 g	NESTLE	Unid	200	8,90	1.780,00
20	Cereal com sais minerais e 09 vitaminas, sabor multicereais, alimento com alto valor nutritivo, embalagem lata c/ 400 g	NESTLE	Unid	200	8,90	1.780,00
23	Crema de Leite, produto lácteo submetido ao tratamento UHT, pasteurizado, c/ baixo teor de gordura no máximo 25%, Caixa de 200 g, com marca registrada.	MOCOCA	Unid	2000	2,30	4.600,00
28	Farinha de mandioca torrada, emb. c/ 1 kg, marca registrada.	ARAUJO	Kg	180	4,55	819,00
29	Farinha de trigo com fermento, emb.c/ 01 kg, marca registrada.	PRIMOR	Kg	1100	4,95	5.445,00
30	Farinha de trigo especial, sem fermento, emb.c/ 01 kg, marca registrada.	PRIMOR	Kg	1100	4,90	5.390,00
32	Fécula de Mandioca, embalagem plástica c/ 1 kg, marca registrada.	LOPES	Kg	1200	5,75	6.900,00
44	Manteiga, ingredientes matéria gorda, apresentação líquida, embalagem garrafa contendo no mínimo 500 ml, com marca registrada.	SERIDOENSE	Unid	100	9,75	975,00
48	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 125g. Com marca registrada.	SÃO MAGNO	Unid	1600	4,00	6.400,00
49	Polpa de suco líquida, concentrada, sabor caju, garrafa de 500 ml, com marca registrada.	DAFRUTA	Unid	800	2,30	1.840,00
50	Polpa de suco líquida, concentrada, sabor maracujá, garrafa de 500 ml, com marca registrada.	DAFRUTA	Unid	800	5,30	4.240,00
53	Sal refinado, iodado, emb.c/ 01 kg, marca registrada.	NOTA 10	Kg	480	0,60	288,00
60	Vinagre, matéria-prima álcool cana de açúcar, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem c/ 500 ml, marca registrada.	REGINA	Unid	900	2,20	1.980,00
61	Azeite de Oliva extra virgem, livre de misturas de óleo de soja ou outros óleos, embalagem c/ 500 ml, marca registrada.	COCINEIRO	Unid	200	22,40	4.480,00
62	Leite condensado de 395g, com 6% teor de gordura.	MOCOCA	Unid	500	3,85	1.925,00
TOTAL						94.323,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00002/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00002/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 94.323,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00002/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00002/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00002/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00002/2022, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- Advertência.
- Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00002/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEILZA SOARES FREIRES Prefeita	JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
---	---

Testemunhas:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022 -3

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2022, na sede da Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 - PAJUCARA - NATAL - RN, CNPJ nº 24.114.994/0001-35, neste ato representado por Jefferson Pablo Carvalho de Freitas, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Joselândia, 95, Conjunto Residencial Pajussara Ii - Natal - RN, CPF nº 011.906.624-69, Carteira de Identidade nº 1851482 ITEP/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
33	Feijão – macassa, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec., acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.	KERO MAIS	Kg	1000	8,49	8.490,00
35	Feijão mulatinho especial Tipo 1 – Natural. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1 (um)kg, com marca registrada. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto	KERO MAIS	kg	1000	8,40	8.400,00
38	Flocos de Cereais, alimento com alto valor nutritivo, composto de 3 cereais, trigo, aveia e cevada com, ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, sais minerais, vitaminas e sal, embalagem c/ 400 g.	NESTON	Pct	850	7,46	6.341,00
39	Flocos de milho, apresentação granulada, tipo pré-cozido, embalagem com 500g cada, com marca registrada.	BOMILHO	Pct	10000	1,93	19.300,00
40	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade mínimo 30 (aberto)/120 (fechado) dias. Embalagem de 200g, com marca registrada.	BETÂNIA	Pct	10000	6,48	64.800,00
42	Macarrão tipo espaguete, emb. c/ 500 g, marca registrada.	BONSABOR	Pct	4300	2,79	11.997,00
TOTAL						119.328,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00002/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00002/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 119.328,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00002/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00002/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00002/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00002/2022, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- Advertência.
- Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00002/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEILZA SOARES FREIRES	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Prefeita	

Testemunhas:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022-4

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2022, na sede da Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: SUPERMERCADOS MAIA LTDA - RUA DOS ROQUES, 58 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 14.725.556/0001-50, neste ato representado por Eptácio Maia Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Odilon Lopes, 896, Centro - Pombal - PB, CPF nº 873.591.034-87, Carteira de Identidade nº 1.658.455 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Achocolatado líquido, acondicionado em caixinha c/ 200ml	Unid	Unid	2100	1,15	2.415,00
3	Açúcar cristal refinado, pacote c/1 kg, marca registrada.	Kg	Kg	8900	4,40	39.160,00
8	Aveia em flocos, embalagem c/ 170g, marca registrada	Pct	Pct	300	3,90	1.170,00
22	Creme de cebola 65g, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	Pct.	Pct.	200	5,90	1.180,00
24	Doce em barra, sabor goiaba, embalagem em plástico com no mínimo 180 gramas, com 20	Unid	Unid	800	3,40	2.720,00

	tabletes, marca registrada.					
25	Doce, tipo bananada, embalagem em plástico contendo no mínimo 600 g, marca registrada.	Unid	Unid	600	4,49	2.694,00
26	Doce, tipo goiabada, embalagem em plástico contendo no mínimo 600 g, marca registrada.	Unid	Unid	600	4,49	2.694,00
27	Extrato de tomate, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, embalagem contendo no mínimo de 140 g, marca registrada.	Unid	Unid	1000	1,95	1.950,00
34	Feijão cariquinho especial Tipo 1 – Natural. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1 (um)kg, com marca registrada. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto	Kg	Kg	2000	8,40	16.800,00
37	Fiambre bovino enlatado, inspecionado pelo ministério da agricultura, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 320g.	Unid	Unid	1100	7,46	8.206,00
41	Leite em pó, ingredientes açucar, tipo integral. Embalagem de lata de 400g, com marca registrada.	Pct	Pct	1200	14,15	16.980,00
45	Margarina vegetal com sal com pote 500g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada devida ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 UI de vitamina A, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação, com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Unid	Unid	2460	6,20	15.252,00
51	Proteína texturizada de soja, apropriada para carnes vermelhas, embalagem contendo 400g, com marca registrada.	Unid	Unid	700	6,60	4.620,00
54	Suco, apresentação líquido, sabor laranja, acondicionado em caixa contendo 200 ml, com marca registrada.	Unid	Unid	1460	2,45	3.577,00
55	Suco, apresentação líquido, sabor laranja/uva, acondicionado em caixa contendo 1000 ml, com marca registrada.	Unid	Unid	400	4,45	1.780,00
56	Suco, apresentação líquido, sabor uva/maçã, acondicionado em caixa contendo 1000 ml, com marca registrada	Unid	Unid	400	4,95	1.980,00
TOTAL						123.178,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00002/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00002/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 123.178,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00002/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00002/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00002/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00002/2022, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- Advertência.
- Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00002/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADELZA SOARES FREIRES	SUPERMERCADOS MAIA LTDA
Prefeita	

TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022-5

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2022, na sede da Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA - RUA IDELFONSO DE SA LEITE, 144 - VIDA NOVA - POMBAL - PB, CNPJ nº 19.164.442/0001-00, neste ato representado por Wesley Emanuel Soares Nogueira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Kenvi Gomes Pereira, 138, Vida Nova - Pombal - PB, CPF nº 705.205.754-90, Carteira de Identidade nº 3831368 SSSD/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	Biscoito doce sem recheio – tipo Maria, acondicionado em pacotes, envolvero c/3 tiras, 400g, marca registrada.	3 DE MAIO	Unid	6000	4,75	28.500,00
12	Biscoito Salgado – tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envolvero c/3 tiras, 400g, marca registrada.	3 DE MAIO	Pct	9000	4,18	37.620,00

43	Macarrão tipo parafuso, emb. c/ 500 g, marca registrada.	VITARELLA	Pct	1200	4,39	5.268,00
47	Óleo vegetal de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada.	SOYA	Lt	1450	9,48	13.746,00
TOTAL						85.134,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00002/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00002/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 85.134,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00002/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00002/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00002/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00002/2022, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o

contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- Advertência.
- Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00002/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEILZA SOARES FREIRES Prefeita	WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
---	---------------------------------------

TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:99E29E20

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 03 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2022

Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: RUBENS SOUSA LOPES - RUA MERCADO PÚBLICO, 16 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 14.528.882/0001-77, neste ato representado por Rubens Sousa Lopes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Kenvi Gomes Pereira, 243, Vida Nova - Pombal - PB, CPF nº 225.849.784-15, Carteira de Identidade nº 1417416 2ª VIA SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	900	5,00	4.500,00
2	Abóbora, de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	500	3,69	1.845,00
3	Alface, de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Pé	1500	2,95	4.425,00
4	Alho branco, de primeira, sem réstia, dentes grandes, com identificação do produto, marca do fabricante (produtor), prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura	CEASA	Kg	50	31,30	1.565,00
5	Banana maçã de 1ª. Qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% da maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	CEASA	Und	8000	1,26	10.080,00
6	Banana prata de 1ª. Qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% da maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	CEASA	Und	8000	0,59	4.720,00
7	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	1000	3,30	3.300,00
8	Batata inglesa especial, lavada tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e	CEASA	Kg	3000	5,95	17.850,00

	larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
9	Beterraba sem folhas, de 1ª primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	CEASA	Kg	300	5,80	1.740,00
10	Cebola branca de primeira "in natura", com casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	1200	5,40	6.480,00
11	Cebola vermelha de primeira "in natura", com casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	1200	5,70	6.840,00
12	Cebolinhas verde, in natura, de primeira em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Molho	500	1,40	700,00
13	Cenoura de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	2500	6,21	15.525,00
14	Chuchu de primeira, tamanho médio, uniforme, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem mancha e coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	300	1,80	540,00
15	Coco seco, tamanho médio, uniforme, inteiro, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	300	3,18	954,00
16	Coentro verde, in natura, de primeira em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Molho	2000	1,10	2.200,00
17	Couve flor, in natura, em maço, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	200	21,00	4.200,00
18	Couve folha in natura, em maço, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	200	2,80	560,00
19	Goiabá, de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	1800	4,29	7.722,00
20	Inhame, de 1ª qualidade, "in natura", apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	750	10,00	7.500,00
21	Laranja pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	10000	0,60	6.000,00
22	Limão de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	450	7,42	3.339,00
23	Louro de folhas, embalagens Plásticas contendo 14g	VO RITA	Und	200	2,50	500,00
24	Maça vermelha, nacional, frutos, de tamanho médio - TP 100/135, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	1800	1,50	2.700,00
25	Macaxeira, de 1ª qualidade, "in natura", apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e tal cor própria que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	1800	3,40	6.120,00
26	Mamão havaí de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	1500	2,93	4.395,00
27	Manga, "in natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	2500	3,75	9.375,00
28	Maracujá, "in natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	2500	1,90	4.750,00
29	Melancia havaí de primeira "in natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	1500	1,65	2.475,00
30	Melão havaí de primeira "in natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	700	3,48	2.436,00
31	Morango, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Band	200	9,90	1.980,00
32	Pepino, "in natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	300	5,40	1.620,00
33	Pêra, de Primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	500	2,95	1.475,00
34	Pimentão verde, de primeira, tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, apresentando grau de evolução complemento do tamanho, aroma e cor próprio, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Und	700	1,00	700,00
35	Pimentão vermelho e amarelo de primeira, tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, apresentando grau de evolução complemento do tamanho, aroma e cor próprio, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	50	34,30	1.715,00
36	Repolho, tipo roxo, tamanho médio, extra, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	300	7,95	2.385,00
37	Repolho, tipo verde, tamanho médio, extra, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	300	6,30	1.890,00
38	TANGERINA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	300	15,00	4.500,00
39	Tomate, de primeira, tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	2500	7,32	18.300,00
40	Uva tipo roxa sem caroço madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pedicelo íntactos e firmes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	300	10,00	3.000,00
41	Uva tipo verde tipo italia, madura, cachos e frutos de tamanhos médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pedicelo íntactos e firmes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	300	9,95	2.985,00
TOTAL						185.886,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00003/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00003/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00003/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00003/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 185.886,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00003/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00003/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00003/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00003/2022, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00003/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

RUBENS SOUSA LOPES

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:9F110808

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 05 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2022

Aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos do Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães, bolos e biscoitos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: PAULO SUELIO PEREIRA NICACIO						
CNPJ: 02.575.103/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PÃO TIPO FRANCÊS, composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, especial, 50 gramas, isento de impurezas e corpos estranhos, distribuído no mesmo dia de sua confecção.	SANTA MARTA	KG	2000	12,67	25.340,00
2	PÃO TIPO DOCE composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, especial, 50 gramas, isento de impurezas e corpos estranhos, distribuído no mesmo dia de sua confecção.	SANTA MARTA	KG	2000	13,33	26.660,00
3	PÃO RECHEADO, composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, especial, 50 gramas, isento de impurezas e corpos estranhos, distribuído no mesmo dia de sua confecção recheado com uma fatia de presunto e uma de mussarela.	SANTA MARTA	UND	3500	5,00	17.500,00
4	PÃO TIPO BISNAGA, embalagem em pacote contendo no mínimo 300 g	SANTA MARTA	PCT	2000	5,00	10.000,00
5	Sanduíche de presunto e muçarela pão francês.	SANTA MARTA	UND	2800	5,00	14.000,00
6	BROA AMARELA, base de farinha de trigo especial e açúcar, margarina, amoníaco, embalagem em pacote contendo no mínimo 500g.	SANTA MARTA	PCT	300	5,00	1.500,00
7	BROA PRETA, base de farinha de trigo especial e rapadura, embalagem em pacote contendo no mínimo 500g.	SANTA MARTA	PCT	300	5,00	1.500,00
8	BOLACHA SETE CAPAS, embalagem em pacote contendo no mínimo 300g	SANTA MARTA	PCT	300	4,67	1.401,00
9	PÃO PARA HOT DOG, (Cachorro quente) fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos. Embalagem contendo 10 unidades, contendo no mínimo 400 g.	SANTA MARTA	PCT	1500	5,17	7.755,00
10	BISCOITO COMUM, base de farinha de trigo especial e açúcar, margarina, amoníaco, embalagem em pacote contendo no mínimo 300g.	SANTA MARTA	PCT	200	3,83	766,00
11	BOLINHO PÃO DE LÓ, elaborado com farinha de trigo especial, margarina, ovos, leite, açúcar, fermento. Isento de impurezas e corpos estranhos. Embalagem contendo 8 unidades.	SANTA MARTA	PCT	500	6,30	3.150,00
TOTAL						109.572,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00005/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00005/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00005/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 109.572,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00005/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00005/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00005/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00005/2022, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00005/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADELZA SOARES FREIRES Prefeita	PAULO SUELIO PEREIRA NICACIO
--	-------------------------------------

TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador: 62B2DB0D

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 06 2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2022-1

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
26	ATENOLOL 25MG CPR	VITAMEDIC LTDA (RS)	UND	60000	0,05	3.000,00
27	ATENOLOL 50MG CPR	VITAMEDIC LTDA (RS)	UND	60000	0,07	4.200,00
30	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG CPR	CIMED	UND	30000	0,08	2.400,00
45	CEFALEXINA 50MG/ML C/60ML	ABL (GO)	UND	500	5,10	2.550,00
58	CLOR. DE METFORMINA 500MG CPR	MERCK	UND	40000	0,07	2.800,00
80	DIPIRONA 500MG CPR	EMS (SP)	UND	60000	0,12	7.200,00
90	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	MEDQUIMICA-MG (MG)	UND	80000	0,03	2.400,00
100	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CPR	BIOLAB SANUS-SP (SP)	UND	12000	0,10	1.200,00
112	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CPR	MEDQUIMICA-MG (MG)	UND	40000	0,04	1.600,00
113	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CPR	MEDQUIMICA-MG (MG)	UND	40000	0,07	2.800,00
117	METILDOPA 500MG CPR	EMS (SP)	UND	6000	0,95	5.700,00
149	SINVASTATINA 20MG CPR	SANDOZ (SP)	UND	20000	0,08	1.600,00
TOTAL						37.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00006/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00006/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00006/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00006/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 37.450,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00006/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00006/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00006/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00006/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00006/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Adeíza Soares Freires
Prefeita

DROGA FONTE LTDA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2022-2

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA						
CNPJ: 07.773.027/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	ACIDO ASCORBICO 500MG CPR	NATULAB	UND	5000	0,13	650,00
9	ACIDO FOLICO 5MG CPR	NATULAB	UND	15000	0,05	750,00
12	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 FRASCO 100 ML	FARMAX	UND	50	1,22	61,00
25	AMOXICLINA +CLAV DE POTASSIO 400/57MGML 70ML	PRATIDONADUZI	UND	100	13,20	1.320,00
65	CLOR. DE PROPANOLOL 40MG CPR	PHARLAB	UND	30000	0,04	1.200,00
71	DEXAMETASONA 2mg/mL INJETÁVEL	FARMACE	UND	400	2,00	800,00
78	DIGOXINA 0,25MG CPR	PHARLAB	UND	9000	0,05	450,00
99	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	UND	500	0,89	445,00
102	LEVOTIROXINA 125MG	MERCK	UND	2000	0,25	500,00
122	NALSEDRON 2MG/ML SOL INJ C/ 2ML	CRISTALIA	UND	800	3,30	2.640,00
125	NIFEDIPINO 10MG CPR	TEUTO	UND	20000	0,14	2.800,00
139	PARACETAMOL 500MG CPR	PRATIDONADUZI	UND	20000	0,11	2.200,00
161	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	BRASTERAPICA	UND	100	1,12	112,00
162	TENOXICAN 20MG COMP	E.M.S	UND	1000	0,49	490,00
TOTAL						14.418,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00006/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00006/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00006/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00006/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 14.418,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00006/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00006/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00006/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00006/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00006/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2022-3

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
61	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/10ML	MARIOL	UND	500	1,04	520,00
63	CLOR. DE PROMETAZINA 50MG/2ML	SANVAL	UND	100	2,43	243,00
68	COLAGENASE+CLORAFENICOL POM. DERM. C/ 30G	CRISTALIA	UND	50	16,25	812,50
81	DIPIRONA 500MG/ML SOL INJ C/ 2ML	FARMACE	UND	3000	1,11	3.330,00
94	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	MEDQUIMICA	UND	80000	0,03	2.400,00
111	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG CPR	GEOLAB	UND	4000	0,07	280,00
121	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ C/ 100ML	FARMACE	UND	200	2,45	490,00
141	PERMETRINA 10MG/ML SOL DERMATOLOGICA C/ 60ML	NATIVITA	UND	100	2,21	221,00
151	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO INJ	FRESENIUS	UND	100	3,70	370,00
TOTAL						8.666,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00006/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00006/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00006/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00006/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 8.666,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00006/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00006/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00006/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00006/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00006/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA–ME

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2022-4

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: JOSÉ NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML SOL ORAL C/ 20ML	NATULAB	UND	800	5,38	4.304,00
55	CLOR. DE CLONIDINA 150MCG/ML	HYPOFARMA	UND	100	7,95	795,00
TOTAL						5.099,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00006/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00006/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00006/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00006/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 5.099,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00006/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00006/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00006/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00006/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- Advertência.
- Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00006/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2022-5

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CR DERM. C/ 10G	PRATIDONADUZZI	UND	800	1,26	1.008,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL INJ C/ 5ML	HIPOLABOR	UND	50	5,65	282,50
11	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	UND	100	2,00	200,00

13	ÁGUA PARA INJEÇÃO C/10ML	ISOFARMA	UND	3000	0,50	1.500,00
24	AMOXICILINA TRIDRATADA 500MG CAPS	PRATIDONADUZZI	UND	8400	0,21	1.764,00
31	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG CPR	GEOLAB	UND	30000	0,04	1.200,00
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL INAL. C/ 20ML	TEUTO	UND	50	1,23	61,50
39	CAPTOPRIL 25MG CPR	GEOLAB	UND	90000	0,04	3.600,00
40	CAPTOPRIL 50MG CPR	PRATIDONADUZZI	UND	30000	0,06	1.800,00
41	CARVEDILO 12,5MG CPR	NOVAQUIMICA	UND	10000	0,15	1.500,00
42	CARVEDILO 6,25MG	NOVAQUIMICA	UND	10000	0,12	1.200,00
43	CARVEDILOL 3,25MG CPR	NOVAQUIMICA	UND	10000	0,10	1.000,00
47	CETOCONAZOL 200MG CPR	PRATIDONADUZZI	UND	1000	0,22	220,00
53	CLOR. DE CIPROFLOXACINO 500MG CPR	PRATIDONADUZZI	UND	5000	0,28	1.400,00
59	CLOR. DE METFORMINA 850MG CPR	PRATIDONADUZZI	UND	40000	0,07	2.800,00
62	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 5MG/ML INJ C/ 2ML	ISOFARMA	UND	500	0,73	365,00
70	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR C/ 100ML	FARMACE	UND	1000	1,88	1.880,00
76	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ C/ 3ML	FARMACE	UND	1500	0,88	1.320,00
77	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	GEOLAB	UND	1000	0,08	80,00
89	FUROSEMIDA 40MG CPR	PRATIDONADUZZI	UND	10000	0,06	600,00
93	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	EUROFARMA	UND	5000	0,20	1.000,00
97	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL C/ 30ML	NATULAB	UND	200	1,55	310,00
107	LORATADINA 10MG CPR	VITAMEDIC	UND	5000	0,11	550,00
109	LOSARTANA 50MG CPR	PRATIDONADUZZI	UND	90000	0,09	8.100,00
118	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATIDONADUZZI	UND	4000	0,15	600,00
120	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL C/ 50G	PRATIDONADUZZI	UND	200	6,30	1.260,00
124	NEOSORO SOLUÇÃO NASAL 30ML	NATULAB	UND	300	0,97	291,00
127	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATIDONADUZZI	UND	10000	0,10	1.000,00
135	OMPEPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFÍLICO INJ	BLAUSIEGEL	UND	100	17,50	1.750,00
137	OXIDO DE ZINCO+NISTATINA 100.000UI/G+200MG/G POMADA DERMATOLOGICA	PRATIDONADUZZI	UND	200	6,70	1.340,00
142	PERMETRINA 50MG/ML SOL DERMATOLOGICA C/ 60ML	NATIVITA	UND	100	3,65	365,00
144	PREDNISONA 20MG CPR	SANVAL	UND	6000	0,22	1.320,00
145	PREDNISONA 5MG CPR	SANVAL	UND	5000	0,08	400,00
147	SIMETICONA 40MG CPR	PRATIDONADUZZI	UND	5000	0,13	650,00
150	SINVASTATINA 40MG CPR	PHARLAB	UND	15000	0,15	2.250,00
152	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR DERMATOLOGICO C/ 400G	NATIVITA	UND	20	46,00	920,00
159	SULFATO FERROSO 40MG CPR	NATULAB	UND	10000	0,05	500,00
164	VITAMINAS DO COMPLEXO B CPR	NATULAB	UND	5000	0,05	250,00
TOTAL						46.637,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00006/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00006/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00006/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00006/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 46.637,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00006/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00006/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00006/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00006/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00006/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2022-6

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES						
CNPJ: 03.894.963/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	AMINOFILINA 200MG CPR	GEOLAB – GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	UND	500	0,16	80,00
74	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR	GEOLAB – GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	UND	2000	0,08	160,00
85	FLUCONAZOL 150MG CAPS	MEDQUIMICA – MEDQUIMICA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.	UND	500	0,52	260,00
88	FUROSEMIDA 20MG/ML C/ 2ML SOL INJETÁVEL		UND	1000	1,34	1.340,00
92	GLICOSE 50% 10 ML	FARMACE – FARMACE IND QUÍM FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	UND	1000	0,59	590,00
101	LEVOTIROXINA 100MG	MERCK–MERCK S/A	UND	2000	0,19	380,00
105	LEVOTIROXINA 25MG	MERCK–MERCK S/A	UND	1000	0,20	200,00
106	LEVOTIROXINA 50MG	MERCK–MERCK S/A	UND	1000	0,22	220,00
114	MEBENDAZOL 100MG CPR	BELFAR– BELFAR LTDA	UND	500	0,29	145,00
123	NAPROXENO 500MG CPR	TEUTO – LABORATÓRIO TEUTOBRASILEIRO S/A	UND	500	0,37	185,00
126	NIFEDIPINO 20MG CPR	BRAINFARMA – BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A	UND	20000	0,16	3.200,00
133	NORESTISTERONA 0,35MG CPR	BIOLAB – BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA	UND	5000	0,14	700,00
136	OMPERAZOL 20MG CAPS	HIPOLABOR–HIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA	UND	30000	0,13	3.900,00
140	PARACETAMOL 750MG CPR	PRATI–DONADUZZI – PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	UND	10000	0,18	1.800,00
153	SULFADIAZINA DE PRETA 10MG/G CR DERMATOLOGICO C/ 30G	PRATI–DONADUZZI – PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	UND	50	4,88	244,00
157	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOL INJ C/2ML	SANTISA – SANTISA LABORATÓRIO FARMACÉUTICOS/A	UND	200	2,00	400,00
TOTAL						13.804,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00006/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00006/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00006/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00006/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 13.804,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00006/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00006/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00006/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00006/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- Advertência.
- Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00006/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

Sao Marcos Distribuidora De Medicamentos, Equipamentos E Materiais Hospitalares

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2022-7

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: T M DANTAS EIRELI						
CNPJ: 21.129.833/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.PUNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML C/ 120ML	TEUTO	UND	300	2,25	675,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML C/ 120ML	TEUTO	UND	300	2,25	675,00
4	ACETATO DE NORETISTERONA 10MG CPR	GEOLAB	UND	6000	0,22	1.320,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	IMEC	UND	30000	0,02	600,00
6	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML C/30ML	NATULAB	UND	400	0,85	340,00
14	ALBENDAZOL 400MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	500	0,24	120,00
15	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. C/ 10ML	PRATI DONADUZZI	UND	300	0,89	267,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	1000	0,11	110,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	1000	0,11	110,00
18	AMBROXOL XAROPE ADULTO	PRATI DONADUZZI	UND	500	0,85	425,00

19	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	PRATI DONADUZZI	UND	500	0,85	425,00
21	AMOXICILINA +CLA.DE POTÁSSIO 500/12.5MG CPS	PRATI DONADUZZI	UND	1000	0,44	440,00
22	AMOXICILINA +CLA.DE POTÁSSIO 875/125MG CPS	PRATI DONADUZZI	UND	1000	0,44	440,00
23	AMOXICILINA 50MG/ML C/ 60ML	PRATI DONADUZZI	UND	500	1,22	610,00
28	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML SUSP. C/ 15ML	PRATI DONADUZZI	UND	200	2,33	466,00
29	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG CPR	GEOLAB	UND	10000	0,32	3.200,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA	FARMACE	UND	200	4,85	970,00
34	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	2000	0,23	460,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,37	3.700,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG/ML SOL INJ C/ 3ML	FARMACE	UND	1000	2,88	2.880,00
44	CEFALEXINA 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	5000	0,32	1.600,00
46	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDINA 1G IV PO INJ	FARMACE	UND	300	2,66	798,00
48	CETOCONAZOL 20MG/G CR DERMAT. C/ 30G	PRATI DONADUZZI	UND	200	1,88	376,00
49	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAPOO C/100ML	PRATI DONADUZZI	UND	50	3,55	177,50
50	CETOCONAZOL+BETAMETASONA 20+0,5MG/G CR DERMAT. C/ 30G	PRATI DONADUZZI	UND	500	4,55	2.275,00
51	CIMETIDINA 150MG/ML	GEOLAB	UND	500	1,25	625,00
52	CLOR. DE AMIODARONA 200MG CPR	GEOLAB	UND	3000	0,32	960,00
54	CLOR. DE CLINDAMICINA 500MG CPR	GEOLAB	UND	500	0,47	235,00
56	CLOR. DE LIDOCAÍNA 20MG/G GEL C/ 30G	GEOLAB	UND	100	1,55	155,00
57	CLOR. DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOL INJ C/ 20ML SEM VASO	FARNACE	UND	100	3,22	322,00
60	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	3000	0,14	420,00
64	CLOR. DE PROMETAZINA 25MG CPR	VITAPAN	UND	10000	0,14	1.400,00
66	CLOR. DE RANITIDINA 150MG CPR	VITAPAN	UND	4000	0,22	880,00
67	CLOR. DE RANITIDINA 25MG/ML INJ C/ 2ML	TEUTO	UND	5000	2,33	1.165,00
69	COMPLEXO B INJ. AMPOLA 2ML	TEUTO	UND	800	1,70	1.360,00
72	DEXAMETASONA 4mg/mL INJETÁVEL	TEUTO	UND	800	2,91	2.328,00
73	DICLOFENACO DILTILAMONIO 11,6MG/G GEL C/ 30G	TEUTO	UND	200	2,88	576,00
75	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML SOL INJ C/ 3ML	TEUTO	UND	500	1,25	625,00
79	DINITRATO DE IOSSORBIDA 20MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	500	0,14	70,00
82	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL C/ 10ML	PRATI DONADUZZI	UND	2000	1,14	2.280,00
83	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	30000	0,25	7.500,00
84	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	20000	0,24	4.800,00
86	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL INJ C/ 1ML	FARMACE	UND	300	2,88	864,00
87	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL C/ 60ML	FARMACE	UND	200	1,95	390,00
91	GLICAZIDA 30MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	6000	0,27	1.620,00
95	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+SIMETICONA 35,6+37+47,6MG/ML SOL ORAL C/ 240ML	HIPOLABOR	UND	100	2,45	245,00
96	IBUPROFENO 300MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	4000	0,13	520,00
98	IBUPROFENO 600MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	8000	0,15	1.200,00
103	LEVOTIROXINA 150MG	HIPOLABOR	UND	500	0,28	140,00
104	LEVOTIROXINA 200MG	HIPOLABOR	UND	500	0,38	190,00
108	LORATADINA 1MG/ML SOL ORAL C/ 100ML	HIPOLABOR	UND	1000	1,22	1.220,00
110	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL C/ 100ML	HIPOLABOR	UND	1000	1,22	1.220,00
115	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL ORAL C/ 20ML	PRATI DONADUZZI	UND	200	0,95	190,00
116	METILDOPA 250MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	3000	0,23	690,00
119	METRONIDAZOL 400MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	3000	0,26	780,00
128	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL C/ 30ML	NATULAB	UND	200	1,55	310,00
129	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL C/ 50ML	NATULAB	UND	100	2,55	255,00
130	NISTATINA 25.000 UI/G CR VAGINAL C/ 60G	PRATI DONADUZZI	UND	300	3,44	1.032,00
131	NISTATINA+METRONIDAZOL 100MG+20.000UI/G CR VAGINAL C/ 50 + APLICADORES	PRATI DONADUZZI	UND	100	4,58	458,00
132	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CR VAGINAL C/ 80G	PRATI DONADUZZI	UND	100	2,44	244,00
134	OLEO MINERAL FRASCO DE 100 ML	MARIOL	UND	50	2,22	111,00
138	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL C/ 15ML	PRATI DONADUZZI	UND	500	0,85	425,00
146	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ C/ 27,9G	NATULAB	UND	500	0,29	145,00
148	SIMETICONA 75MG/ML SOL C/ 10ML	NATULAB	UND	800	0,99	792,00
154	SULFAMETOXAZOL 40+8MG/ML C/50ML	PRATI DONADUZZI	UND	500	1,99	995,00
155	SULFAMETOXAZOL 400+80MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,18	1.800,00
TOTAL						64.996,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00006/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00006/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00006/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00006/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 64.996,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00006/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00006/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00006/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00006/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00006/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

T M DANTAS EIRELI

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:E688A872

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 07 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2022-1

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	AMPLICTIL 100 MG	UNIÃO QUIM.	UND	15000	0,30	4.500,00
7	CARBAMAZEPINA 2%COM 100 ML	UNIÃO QUIM.	UND	500	9,65	4.825,00
8	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIÃO QUIM.	UND	20000	0,21	4.200,00
9	CARBAMAZEPINA 400 MG	EMS	UND	10000	0,54	5.400,00
13	CLOMIPRAMINA 25 MG	SEM	UND	15000	0,71	10.650,00
18	CLOR. DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIÃO QUIM.	UND	20000	0,30	6.000,00
19	CLOR. DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	UNIÃO QUIM.	UND	20000	0,24	4.800,00
21	CLOR. DE SERTRALINA 50MG COMP	GEOLAB	UND	30000	0,12	3.600,00
22	CLORIDRATO DE BIPRIDENO 2MG COMP	CRISTÁLIA	UND	20000	0,24	4.800,00
23	DIAZEPAM 10MG COMP	LEGRAND	UND	30000	0,07	2.100,00
27	FENOBARBITAL 100MG COMP	UNIÃO QUIM.	UND	20000	0,20	4.000,00
28	FENOBARBITAL SOL ORAL 40MG/ML	UNIÃO QUIM.	UND	200	4,05	810,00
31	HALOPERIDOL 5MG COMP	CRISTÁLIA	UND	20000	0,24	4.800,00
35	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMP	GEOLAB	UND	15000	0,25	3.750,00
36	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMP	GEOLAB	UND	15000	0,44	6.600,00
39	QUETIAPINA 100 MG	ZYDUS	UND	8000	0,85	6.800,00
42	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO	PRATI	UND	200	11,60	2.320,00
43	RISPERIDONA 2MG COMP	UNIÃO QUIM.	UND	15000	0,13	1.950,00
46	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP	BIOLAB	UND	15000	0,58	8.700,00
47	VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP	BIOLAB	UND	10000	0,29	2.900,00
TOTAL						93.505,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 93.505,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00008/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00008/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	
Prefeita	DROGAFONTE LTDA
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2022-2

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA						
CNPJ: 07.773.027/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
30	HALOPERIDOL 50 MG INJETAVEL	crystalia	UND	200	3,30	660,00
37	QUETIAPINA 25 MG COMP	teuto	UND	8000	0,32	2.560,00
40	QUETIAPINA 50 MG COMP	eurofarma	UND	8000	1,66	13.280,00
TOTAL						16.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 16.500,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00008/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00008/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- Advertência.
- Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2022-3

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALPRAZOLAM 1MG COMP	E.M.S	UND	15000	0,14	2.100,00
3	ALPRAZOLAM 2MG COMP	E.M.S	UND	10000	0,21	2.100,00
24	DIAZEPAM 10MG/ML SOL INJ C/2ML	SANTISA	UND	100	0,89	89,00
32	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG /ML INJETAVEL	CRISTALIA	UND	200	8,59	1.718,00
TOTAL						6.007,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 6.007,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00008/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00008/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES Prefeita	FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2022-4

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	E M S	UND	15000	0,13	1.950,00
6	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	UND	10000	0,08	800,00
10	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	HIPOLABOR	UND	15000	0,32	4.800,00
11	CITALOPRAM 20 MG	TEUTO	UND	10000	0,16	1.600,00
14	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	GEOLAB	UND	30000	0,05	1.500,00
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML C/30 ML	HIPOLABOR	UND	600	2,57	1.542,00
16	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	20000	0,06	1.200,00
17	CLOR. DE AMITRIPTILINA 25MG CPR	TEUTO	UND	30000	0,07	2.100,00
20	CLOR. DE FLUOXETINA 20MG CAPS	TEUTO	UND	30000	0,07	2.100,00
25	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ C/2ML	TEUTO	UND	100	0,75	75,00
26	FENITOINA 100MG	TEUTO	UND	20000	0,12	2.400,00
29	GABAPENTINA 300MG CAPS	PRATIDONADUZZI	UND	10000	0,50	5.000,00
33	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	UND	500	0,55	275,00
41	RISPERIDONA 1MG COMP	PRATIDONADUZZI	UND	10000	0,07	700,00
48	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML C/100ML	HIPOLABOR	UND	400	5,10	2.040,00
TOTAL						28.082,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 28.082,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00008/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00008/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2022-5

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES						
CNPJ: 03.894.963/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AMPLICITIL 25 MG	SANOFI MEDLEY- SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	UND	5000	0,23	1.150,00
34	NEURAL 50 MG	CRISTALIA-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	UND	8000	0,73	5.840,00
38	QUET X R 50 MG	EUROFARMA- EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	UND	8000	2,56	20.480,00
44	TOPIRAMATO 100MG COMP	ZYDUS - ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICALTDA	UND	15000	0,46	6.900,00
45	TOPIRAMATO 50 MG COMP	ZYDUS - ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICALTDA	UND	8000	0,26	2.080,00
TOTAL						36.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 36.450,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00008/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00008/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- Advertência.
- Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:1FCA35D8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2022-1

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
29	Fita para autoclave. Adesivo da fita para autoclave: à base de resina e borracha, composição da fita para autoclave: papel crepado cor da fita, creme claro, embalagem individual e íntegra 19mm x 30m	POLI TAPE	Unidade	100	4,35	435,00
44	Papel Grau Cirurgico 100mmX100m	DUOTEC	Rolo	20	43,50	870,00
74	Sonda de foley nº22 com duas vias, confeccionada em pvc atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno. Procedência nacional	SOLIDOR	Unidade	20	1,04	20,80
84	Touca elástica PACOTE c/100 unidades. Touca cirúrgica descartável, confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalergênica, branca, 20 gramas, micro perfurada permitindo ventilação adequada, com elásticos nas extremidades, formato anatômico (redondo). Embalados em caixa dispenser com 100 unidades.	FORTSAN	Pacote	50	10,00	500,00
114	Propé Descartável em TNT Gramatura 40 PC c/ 100 und.	ANADONA	Pacote	50	11,20	560,00
120	Macacão Hospitalar Biológico e Químico Impermeável C/ Capuz TAM. P	STEEFLFLEX	Unidade	50	16,80	840,00
121	Macacão Hospitalar Biológico e Químico Impermeável C/ Capuz TAM. M	STEEFLFLEX	Unidade	50	16,80	840,00
122	Macacão Hospitalar Biológico e Químico Impermeável C/ Capuz TAM. G	STEEFLFLEX	Unidade	50	16,80	840,00
129	Adesivo hipoalérgico, para uso após punção venosa ou injeções	LABOR IMPORT	CAIXAS	50	19,30	965,00
132	Umificador de O2 (oxigênio)	ROMED	Unidade	10	19,35	193,50
135	Saco para Lixo Hospitalar Infectante 100 Litros (100 unidades)	RAVA	PACOTE	30	30,00	900,00
141	Cadeira de rodas obeso preta Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para os braços fixos, apoio os pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus macios e traseiras aro24" com pneus macios. Largura do Assento: 44 cm, Largura Total Aberta: 69 cm, Largura Total Fechada: 32 cm, Altura do Chão ao ap de Braço: 70 cm, Altura do Assento ao ap de Braço: 17 cm, Altura do Chão à Manopla: 92 cm, Altura Encosto: 36 cm, Altura do Assento ao Chão: 53 cm, Comprimento Total da Cadeira: 100 cm, Profundidade do Assento: 42 cm, Peso da Cadeira: 14 kg, Capacidade Máxima de Peso: 100 kg	CDS	Unidade	3	799,00	2.397,00
143	Teste covid SWAB antígeno	BIOCENSE	Caixas	100	94,97	9.497,00
145	Almotolia para curativo – branco – 250ml	J PROLAB	unidades	20	2,80	56,00
TOTAL						18.914,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 18.914,30, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00008/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00008/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- Advertência.
- Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2022-2

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2022 que objetiva o registro de

preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA						
CNPJ: 07.773.027/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio	100	Unidade	100	0,98	98,00
21	Espéculo G	500	Unidade	500	1,10	550,00
30	Fixador Citológico Spray 100 ML	50	Unidade	50	7,70	385,00
33	Glicosímetro ON CALL Plus aparelho.	40	Unidade	40	27,90	1.116,00
35	Lâmina fosca para exame laboratorial caixa c/50 unidades	50	Caixa	50	6,30	315,00
49	Papel Grau Cirurgico 80mmX100m	10	Rolo	10	29,00	290,00
66	Sonda de Aspiração nº 20	30	Unidade	30	0,79	23,70
67	Sonda de Aspiração nº 22	30	Unidade	30	0,79	23,70
93	Porta Agulha 14 cm	30	Unidade	30	38,40	1.152,00
97	Espadrapo impermeável pequeno	50	Unidade	50	5,00	250,00
98	Caixa Descartex 13 Litros.	300	Unidade	300	6,50	1.950,00
107	Colpofix fixador celular	20	Unidade	20	7,80	156,00
109	Coletor de urina estêreo 70 ml	5.000	Unidade	5000	0,40	2.000,00
111	Termômetro digital	20	Unidade	20	12,00	240,00
134	Agulha para aplicação de insulina 4mmx0,23mm(5/32x32g) caixa com 100 und	200	CAIXA	200	11,30	2.260,00
TOTAL						10.809,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 10.809,40, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00008/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00008/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- Advertência.
- Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2022-3

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	Gaze estéril (7,5 x 7,5) 13 fios, compressa; com 8 dobras esterilizadas por irradiação gamma confeccionadas com fios 100% algodão em tecido plano tipo tela (alvejadas, purificadas, isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido dextrina, corantes c), pct c/500.	KASMED	Pacote	200	9,20	1.840,00
37	Lidocaína 2%, apresentação em ampola com 20 mL, caixa c/10 unidades.	HIPOLABOR	Caixa	15	46,40	696,00
50	Papel lençol	PLUMAX	Rolo	50	7,85	392,50
81	Soro glicosado, caixa contendo 24 bolsas plásticas com 500ml cada	FRESENIUS	Caixa	100	94,40	9.440,00
110	Inalador Nebulizador Portátil Compressor	GTECH	Unidade	10	112,00	1.120,00
112	Máscara de Proteção Hospitalar N95	KASMED	Unidade	5000	1,35	6.750,00
140	Oxímetro de Dedo indicado para realizar a medição dos níveis de oxigênio no sangue e da frequência cardíaca com rapidez, precisão e praticidade.	FINGERTIP	Unidade	20	49,34	986,80
147	Lancetas p/ teste do pézinho	MEDLEVENSOHN	unidades	300	0,07	21,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 21.246,30, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00008/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00008/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2022-4

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: JOSÉ NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	Espéculo M	ADLIN	Unidade	1000	1,02	1.020,00
23	Espéculo P	ADLIN	Unidade	1000	0,98	980,00
68	Sonda de foley nº24 com descartável, estéril, c/ balão de 5ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedência fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	Unidade	50	3,20	160,00
69	Sonda de foley nº14 com duas vias – descartável, estéril, c/ balão de 5ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedência fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	Unidade	20	3,20	64,00
70	Sonda de foley nº16 com duas vias – descartável, estéril, c/ balão de 5ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedência fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	Unidade	20	3,20	64,00
71	Sonda de foley nº18 com duas vias – descartável, estéril, c/ balão de 5ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedência fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	Unidade	20	3,20	64,00
72	Sonda de foley nº20 com duas vias – descartável, estéril, c/ balão de 5ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconada e apirogênica. Apresentar o número e a	SOLIDOR	Unidade	50	3,20	160,00

	capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedência fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde.					
77	Sonda uretral de Alívio descartável nº14, confeccionada em pvc atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno. Procedência nacional	BIOBASE	Unidade	50	0,77	38,50
78	Sonda uretral de alívio descartável nº 18, confeccionada em pvc atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno. Procedência nacional	BIOBASE	Unidade	50	0,77	38,50
88	Indicador biológico Para Autoclave caixa com 10 Unidades	2I	Caixa	50	27,00	1.350,00
115	Avental Cirúrgico Descartável Manga Longa TNT Gramatura 40 Pacote c/ 10 und.	VINICK	Pacote	200	35,00	7.000,00
TOTAL						10.939,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 10.939,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00008/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00008/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES Prefeita	JOSÉ NERGINO SOBREIRA
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2022-5

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
36	Lidocaína 2% geleia, apresentação bisnaga c/30g		Bisnaga	50	2,45	122,50
63	Seringa descartável de 1ml com agulha 13x0,45, com agulha estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação, caixa com 100 unidades.		Caixa	30	26,50	795,00
73	Sonda uretral descartável nº 22, confeccionada em pvc atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno. Procedência nacional		Unidade	10	0,79	7,90
83	Tiras para glicemia ON CALL Plus caixa c/50 TIRAS		Unidade	300	23,19	6.957,00
85	Gel Condutor 5kg Incolor		Unidade	10	25,90	259,00
104	Tubo de látex TRASPARENTE para torpedo de oxigênio		Unidade	30	115,15	3.454,50
TOTAL						11.595,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 10.939,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00008/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00008/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.

- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADELZA SOARES FREIRES	NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2022-6

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, constando todos os dados necessários na embalagem.	THEOTO	Pacote	100	4,15	415,00
18	Escova cervical para exame citológico, caixa com 100 unidades	KOPLASTE	Caixa	100	27,40	2.740,00
19	Esparadrapo 10 cm x 4,5m impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, isento de substâncias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentando enrolado em carretel plástico com capa de proteção constando na embalagem os dados de identificação, procedência, fabricação e validade.	CIEX	Unidade	200	8,40	1.680,00
24	Fio mononylon nº 2.0 com agulha de 3cm triangular cortante, evelope aluminizado com lacre inviolável e registro no MS, constando no envelope número de lote, fabricação. Laudo analítico laboratorial emitido pelo IPT (instituto de pesquisas tecnológicas).Caixa c/24 unidades.	TECHNOFIO	Caixa	20	34,20	684,00
25	Fio mononylon nº 3.0 com agulha de 3cm cilíndrica cortante, evelope aluminizado com lacre inviolável e registro no MS, constando no envelope número de lote, fabricação. Laudo analítico laboratorial emitido pelo IPT (instituto de pesquisas tecnológicas). Caixa c/24 unidades.	TECHNOFIO	Caixa	20	34,20	684,00
26	Fio mononylon nº 3.0 com agulha de 3cm triangular cortante, evelope aluminizado com lacre inviolável e registro no MS, constando no envelope número de lote, fabricação. Laudo analítico laboratorial emitido pelo IPT (instituto de pesquisas tecnológicas). Caixa c/24 unidades.	TECHNOFIO	Caixa	20	34,20	684,00
27	Fio mononylon nº 4.0 com agulha de 3cm cilíndrica cortante, evelope aluminizado com lacre inviolável e registro no MS, constando no envelope número de lote, fabricação. Laudo analítico laboratorial emitido pelo IPT (instituto de pesquisas tecnológicas). Caixa c/24 unidades.	TECHNOFIO	Caixa	20	34,20	684,00
28	Fio mononylon nº 4.0 com agulha de 3cm triangular cortante, evelope aluminizado com lacre inviolável e registro no MS, constando no envelope número de lote, fabricação. Laudo analítico laboratorial emitido pelo IPT (instituto de pesquisas tecnológicas). Caixa c/24 unidades.	TECHNOFIO	Caixa	20	34,20	684,00
52	Sabão Líquido antisséptico c/ clorexidina 2% 1L	SEPDERM	Litro	50	9,20	460,00
65	Sonda de Aspiração nº 18	BIOBASE	Unidade	30	0,69	20,70
75	Sonda uretral descartável nº 14, confeccionada em pvc atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno. Procedência nacional	BIOBASE	Unidade	50	0,77	38,50
76	Sonda uretral descartável nº 16, confeccionada em pvc atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno. Procedência nacional	BIOBASE	Unidade	50	0,79	39,50
86	Escova Assepsia iodopovidona 100mg/ml	VICPHARMA	Unidade	50	2,59	129,50
113	Termômetro Infravermelho Sem Contato	SUPERMED	Unidade	30	86,90	2.607,00
123	Protetor Facial Escudo Incolor Profissional – EPT s	SUPERMEDY	Unidade	100	6,04	604,00
133	Saco para lixo hospitalar infectante 50 litros (100 unidades)	RAVA	PACOTE	20	20,90	418,00
142	A Cadeira de Rodas Adulta Assento de Nylon Pés Fixos 40cm Prolife pl 001 é Fabricada em tubos de aço carbono com assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais zincados, aro impulsor bilateral, apoios para os braços em nylon injetado, apoios para os pés fixos em nylon injetado rodas dianteiras aro 6 com pneus maciços, rodas traseiras aro 24com pneus maciços (pl 001) e pintura epóxi (eletrostática). Características:- Fabricada em tubos de aço carbono-Encosto e assento duplo em nylon- Encosto com tubo 7/8- Dobrável em x- Freios com manopla bilaterais- Aro impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontos de fixação- Apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado- Apoio para os pés fixos com barra de reforço- Com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente-Rodas dianteiras aro 6 com pneus maciços- Rodas traseiras aro 24 em nylon injetado com fibra com oito raias- Com pneus maciço-Com rolamento duplo blindado fixado com porca travante (parlock) com calota protetora- Garfos em aço carbono achatado e maciço- Pintura	CDS	Unidade	5	473,00	2.365,00

epóxi.Especificações Técnicas:- Largura do assento: 40 cm-Profundidade do assento: 41 cm- Altura do encosto: 36 cm- Altura do assento no chão: 50 cm- Comprimento total da cadeira: 100 cm-Largura total aberta: 65 cm- Largura total fechada: 30 cm- Altura do chão a manopla: 90 cm- Altura do chão ao ap de braço: 69 cm-Altura do assento ao ap de braço: 19 cm- Capacidade máxima de peso: 90 Kg- Peso da cadeira de rodas: 12 Kg								
TOTAL								14.937,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 14.937,20, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00008/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00008/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao

Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- Advertência.
- Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES Prefeita	ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2022-6

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES						
CNPJ: 03.894.963/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
79	Soro fisiológico 0,9%, caixa contendo 24 bolsas plásticas com 500ml cada	FARMACE – FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	Caixa	200	87,36	17.472,00
131	Pinça Cheron, em aço inoxidável AISI 420, uterina, 25 cm	ABC-SURGIVET INSTRUMENTS CO	Unidade	10	45,50	455,00
136	Pinça Kelly Reta 14 cm	GOLGRAN- MEDISPOREX PRIVATE LIMITED.	Unidade	30	29,00	870,00
137	Pinça Kelly curva 14 cm	GOLGRAN- MEDISPOREX PRIVATE LIMITED.	Unidade	30	29,00	870,00
138	Tesoura Mayo Stille 15 cm Reta	ABC – SURGIVET INSTRUMENTS CO	Unidade	30	28,96	868,80
139	Tesoura Mayo Reta. 15 cm	ABC – SURGIVET INSTRUMENTS CO	Unidade	30	28,93	867,90
TOTAL						21.403,70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 21.403,70, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00008/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00008/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2022-7

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: T M DANTAS EIRELI						
CNPJ: 21.129.833/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Agulha descartável 25x7 CAIXA COM 100 UND	SR	Caixa	200	8,74	1.748,00
3	Agulha descartável 40x12mm, parede fina, caixa contendo 100unidades.	SR	Caixa	50	8,74	437,00
4	Alcool Etílico 70%, cx c/12 frascos contendo 1000 ml cada.	ITAJA	Caixa	300	66,00	19.800,00
5	Alcool Gel à base de álcool 70% para higienização contendo 1000 ml, caixa com 12 unidades	ITAJA	Caixa	100	75,55	7.555,00
6	Algodão hidrófilo 500G	NEVOA	Rolo	200	8,22	1.644,00
7	Atadura de crepe 10 cm Tecido 100% Algodão 9 fios Elástica 60 cm de comprimento em cor natural, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionado em pacote com 12 unidades, com todos os dados de identificação e procedência, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	NEVE	Pacote	200	3,08	616,00
8	Atadura de crepe 15 cm Tecido 100% Algodão 9 fios Elástica 60 cm de comprimento em cor natural, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionado em pacote com 12 unidades, com todos os dados de identificação e procedência, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	NEVE	Pacote	200	3,11	622,00
9	Cateter intravenoso tipo abocath ou similar 14G. Cateter intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, estéril, descartável, constituído de agulha de aço silconada, com bisel triangulado e trifacetado, cateter de vail on ou poliuretano, câmara transparente para fácil visualização do refluxo sanguíneo, protetor de agulha, cateter, conector Luer – Lock transparente, embalagem individual em papel grau cirúrgico, nº 14, comprimento/diâmetro 14GA x 2.00in 2,1 x 45mm. Cx c/ 50 unid	TOPMED	Caixa	20	28,90	578,00
10	Cateter intravenoso tipo abocath ou similar 16G. Cateter intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, estéril, descartável, constituído de agulha de aço silconada, com bisel triangulado e trifacetado, cateter de vail on ou poliuretano, câmara transparente para fácil visualização do refluxo sanguíneo, protetor de agulha, cateter, conector Luer – Lock transparente, embalagem individual em papel grau cirúrgico, nº 16, comprimento/diâmetro 16GA x 2.00in 1,7 x 45mm. Cx c/ 50 unid	TOPMED	Caixa	20	28,90	578,00
11	Cateter intravenoso tipo abocath ou similar 18G. Cateter intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, estéril, descartável, constituído de agulha de aço silconada, com bisel triangulado e trifacetado, cateter de vail on ou poliuretano, câmara transparente para fácil visualização do refluxo sanguíneo, protetor de agulha, cateter, conector Luer – Lock transparente, embalagem individual em papel grau cirúrgico, nº 18, comprimento/diâmetro 18GA x 1.88in 1,3 x 45mm. Cx c/ 50 unid	TOPMED	Caixa	20	28,90	578,00
12	Cateter intravenoso tipo abocath ou similar 20G. Cateter intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, estéril, descartável, constituído de agulha de aço silconada, com bisel triangulado e trifacetado, cateter de vail on ou poliuretano, câmara transparente para fácil visualização do refluxo sanguíneo, protetor de agulha, cateter, conector Luer – Lock transparente, embalagem individual em papel grau cirúrgico, nº 14, comprimento/diâmetro 20GA x 1,1/4in ,1,1 x 32mm. Cx c/ 50 unid	TOPMED	Caixa	30	28,90	867,00
13	Cateter intravenoso tipo abocath ou similar 22G. Cateter intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, estéril, descartável, constituído de agulha de aço silconada, com bisel triangulado e trifacetado, cateter de vail on ou poliuretano, câmara transparente para fácil visualização do refluxo sanguíneo, protetor de agulha, cateter, conector Luer – Lock transparente, embalagem individual em papel grau cirúrgico, nº 22, comprimento/diâmetro 22GA x 1.00in, 0,9 x 25mm. Cx c/ 50 unid	TOPMED	Caixa	50	28,90	1.445,00
14	Cateter intravenoso tipo abocath ou similar 24G. Cateter intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, estéril, descartável, constituído de agulha de aço silconada, com bisel triangulado e trifacetado, cateter de vail on ou poliuretano, câmara transparente para fácil visualização do refluxo sanguíneo, protetor de agulha, cateter, conector Luer – Lock transparente, embalagem individual em papel grau cirúrgico, nº 24, comprimento/diâmetro 24GA x 0.75in, 0,7 x 19mm. Cx c/ 50 unid	TOPMED	Caixa	40	28,90	1.156,00
16	Detergente enzimatico 1L	FORTSAN	Litro	80	13,55	1.084,00
17	Equipo macro gotas com injeter lateral, rolete para soro, corpo flexível, estéril lote e fabricação, equipo para infusão, esterilizado a oxido de etileno, embalagem única, reg da ANVISA.	TOPMED	Unidade	4000	1,12	4.480,00
32	Gaze tipo rolo aplicação hospitalar contendo 500g/13fios/cm2	AMERICA	Rolo	500	18,90	9.450,00
34	Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº23, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais: afiada e polida, cx c/100 unidades embaladas individualmente.	FIRISTILAB	Caixa	30	18,55	556,50
38	Luva de procedimento cirúrgico 7,5 – estéril, descartável, látex. Anatômico, lubrificada com pó, adequada ao uso. Tipo da luva: par, unidade de compra: pares completos: em látex natural resistente a tração, porém que permita sensibilidade tátil, impermeável.	NUGARD	Par	200	1,15	230,00
39	Luva de procedimento cirúrgico 8,0 – estéril, descartável, látex. Anatômico, lubrificada com pó, adequada ao uso. Tipo da luva: par, unidade de compra: pares completos: em látex natural resistente a tração, porém que permita sensibilidade tátil, impermeável.	NUGARD	Par	200	1,15	230,00
40	Luva para procedimento tamanho grande (G), descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bioabsorvível, acondicionado em caixa com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho, número do lote.	ONLIMED	Caixa	200	23,50	4.700,00
41	Luva para procedimento tamanho médio (M), descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bioabsorvível, acondicionado em caixa com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho, número do lote.	ONLIMED	Caixa	500	23,50	11.750,00
42	Luva para procedimento tamanho pequeno (P), descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bioabsorvível,	ONLIMED	Caixa	500	23,50	11.750,00

	acondicionada em caixa com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho, número do lote.					
43	Máscara cirúrgica camada tripla descartável com elástico cx/50	DESCARBOX	Caixa	800	6,55	5.240,00
45	Papel Grau Cirurgico 120mmX100m	SIGMA	Rolo	20	55,00	1.100,00
46	Papel Grau Cirurgico 150mmX100m	SIGMA	Rolo	20	59,80	1.196,00
47	Papel Grau Cirurgico 200mmX100m	SIGMA	Rolo	10	65,88	658,80
48	Papel Grau Cirurgico 250mmX100m	SIGMA	Rolo	10	69,55	695,50
51	PVPI tóxico litro: detergente a 10% anti-septico a base de pvpi contendo tensoativos agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação contínua de 1% de iodo, apresentação em frascos de 1000ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	FORTSAN	Litro	30	18,55	556,50
53	Sabonete líquido detergente, solução digliconato de clorexidina 2%, embalagem com 1000mL	FORTSAN	Litro	50	14,66	733,00
54	Scalp nº 19, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual.	TOPMED	Unidade	500	0,19	95,00
55	Scalp nº 21, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual.	TOPMED	Unidade	1000	0,19	190,00
56	Scalp nº 23, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual.	TOPMED	Unidade	3000	0,19	570,00
57	Scalp nº 25, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual.	TOPMED	Unidade	100	0,19	19,00
58	Scalp nº 27, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual.	TOPMED	Unidade	10	0,19	1,90
59	Seringa descartável de 01ml com agulha 25x7, com agulha estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação, caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	100	22,00	2.200,00
60	Seringa descartável de 03ml com agulha 25x7, com agulha estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação, caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	100	28,00	2.800,00
61	Seringa descartável de 05ml com agulha 25x7, com agulha estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação, caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	100	28,44	2.844,00
62	Seringa descartável de 10ml com agulha 25x7, com agulha estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação, caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	100	31,55	3.155,00
64	Seringa descartável de 20ml com agulha 25x7, com agulha estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação, caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	100	35,55	3.555,00
80	Soro glicofisiológico, caixa contendo 24 bolsas plásticas com 500ml cada	FRESENIUS	Caixa	100	98,55	9.855,00
82	Soro ringer, caixa contendo 24 bolsas plásticas com 500ml cada	FRESENIUS	Caixa	100	99,45	9.945,00
87	Garrote Elástico COM TRAVA	FIRISTILAB	Unidade	50	5,98	299,00
89	Esparradrapo Micropore Branco	MISSINER	Unidade	200	5,97	1.194,00
90	Esparradrapo Micropore cor da Pele	MISSINER	Unidade	50	5,48	274,00
91	Pinça Mosquito reta 14 cm	CM	Unidade	30	26,00	780,00
92	Pinça Mosquito Curva 14 cm	CM	Unidade	30	26,00	780,00
94	Tesoura cirúrgica curva 14 cm	CM	Unidade	30	23,75	712,50
95	Tesoura cirúrgica Reta 14 cm	CM	Unidade	30	23,75	712,50
96	Seringa de insulina 0,45X13MM caixa C/100 und.	SR	Unidade	100	26,78	2.678,00
101	Bolsa coletora de urina	MARK MED	Unidade	70	3,55	248,50
102	Mascara de oxigênio venture adulto	MARK MED	Unidade	10	10,22	102,20
103	Mascara de oxigênio venture infantil	MARK MED	Unidade	10	10,22	102,20
105	Catgut Cromado 3-0 (Com agulha)	SHALON	Caixa	10	85,55	855,50
106	Catgut Cromado 2-0 (Com agulha)	SHALON	Caixa	10	85,55	855,50
108	Curativo Pós Função	FIRISTILAB	Caixa	50	15,99	799,50
116	Aspirador de Secreção tipo portátil elétrico capacidade frasco coletor cerca de 1300 ml potencia MOR 1/4 HP material frasco em polipropileno transparente tenção 220 V	ACUMED	Unidade	3	230,00	690,00
117	Colar Cervical Adulto	DORTLER	Unidade	10	8,90	89,00
118	Colar Cervical Infantil	DORTLER	Unidade	10	8,90	89,00
119	Soro fisiológico 0,9%, caixa contendo 24 bolsas plásticas com 100 ml cada	FRESENIUS	Caixa	100	65,90	6.590,00
124	Esfigmomanômetro Aneróide em Nylon com Fecho Velcro adulto	ACUMED	Unidade	50	55,20	2.760,00
125	Esfigmomanômetro Aneróide em Nylon com Fecho Velcro obeso	ACUMED	Unidade	10	55,20	552,00
126	Esfigmomanômetro Aneróide em Nylon com Fecho Velcro infantil	ACUMED	Unidade	10	55,20	552,00
127	Aparelho Medidor De Pressão Digital De Braço	ACUMED	Unidade	30	55,80	1.674,00
128	Aparelho digital de pressão arterial de pulso	ACUMED	Unidade	30	45,99	1.379,70
130	Estetoscópio	ACUMED	Unidade	100	15,00	1.500,00
146	Almotolia para curativo – branco –500ml	J PROLAB	unidades	20	3,25	65,00
148	Ocúlos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memória ajustável.	J PROLAB	unidades	100	3,15	315,00
TOTAL						153.913,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 153.913,30, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00008/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00008/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADELZA SOARES FREIRES	T M DANTAS EIRELI
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:7734AF26

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 10 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2022

Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de São Domingos, que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R SENADOR RUI CARNEIRO, 336 - DISTRITO DO CAJA - CALDAS BRANDAO - PB, CNPJ nº 08.847.410/0001-84, neste ato representado por Dannuza Dias dos Santos Cabral, Brasileira, Solteira, Gerente Comercial, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 44, Centro - Caldas Brandão - PB, CPF nº 067.567.824-28, Carteira de Identidade nº 3141933 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITROS	12000	6,49	77.880,00
2	ÓLEO DIESEL, TIPO S10, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP 0699 E PORTARIA 19799.	PETROBRAS	LITROS	6000	5,60	33.600,00
TOTAL						111.480,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00010/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00010/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00010/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00010/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 111.480,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00010/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00010/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00010/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00010/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00010/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES Prefeita	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:0E27737E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2022

Aos 07 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a pequenas doações a famílias carentes do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: PAULO SUELIO PEREIRA NICACIO - RUA JOAQUIM QUEIROGA DE ASSIS, S/N - CENTRO - SÃO DOMINGOS - PB, CNPJ nº 02.575.103/0001-05, neste ato representado por Paulo Suelio Pereira Nicacio, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco José Batista, 30, Centro - São Domingos - PB, CPF nº 183.615.938-29, Carteira de Identidade nº 1.658.508 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Açúcar cristal refinado, pacote c/1 kg, marca registrada.	SORRISO	KG	1000	5,20	5.200,00
2	Arroz parbolizado, longo, fino, tipo 1, embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	CAÇAROLA	KG	1000	5,40	5.400,00
3	Biscoito Saldado – tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, invólucro c/3 tiras, 400g, marca registrada.	VITAMASSA	PC	1000	5,00	5.000,00
4	Biscoito salgado 500g produto de primeira qualidade com marca registrada	SÃO JOSÉ	PC	1000	5,60	5.600,00
5	Calorífico – em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 100g, marca registrada.	SÃO MARCOS	PCT	1000	1,45	1.450,00
6	Farinha de mandioca, emb. c/ 1 kg, marca registrada.	ARAÚJO	KG	1000	5,10	5.100,00
7	Feijão cariquinho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec., acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.	CAMIL	KG	1000	10,90	10.900,00
8	Flocos de milho, apresentação granulada, tipo canjiquinha, pacote com 500g, com marca registrada.	BONOMILHO	PCT	1000	2,20	2.200,00
9	Macarrão tipo espaguete, c/ovos, emb. c/ 500 g, marca registrada.	SANTA CLARA	PCT	1000	3,40	3.400,00
10	Margarina vegetal com sal com pote 500g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada devida ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 UI de vitamina A, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação, com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PURO SABOR	UND	1000	7,90	7.900,00
11	Óleo de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada.	SOYA	UND	1000	12,10	12.100,00
12	Ovos Limpos e com o carimbo de controle de qualidade, bandejas c/ 30 unidades), com marca registrada.	SÓ OVOS	BAND	500	14,90	7.450,00
13	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 135g. Com marca registrada.	GOMES DA COSTA	UND	1000	6,10	6.100,00
14	Doce em pasta, tipo bananada ou goiabada, embalagem contendo 600 gramas.	TAMBÁU	UND	1000	6,70	6.700,00
15	Sal refinado, iodado, emb.c/ 01 kg, marca registrada.	VENEZA	KG	1000	1,90	1.900,00
16	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	SÃO MARCOS	UND	1000	4,10	4.100,00
17	Fiambre bovino em lata de 320g. Ingredientes: Carne bovina, mecanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, muidos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). NÃO CONTÉM GLÚTEN. (Carne enlatada tipo Kitut)	KITUT	UND	500	8,70	4.350,00
18	Flocos de milho, apresentação granulada, tipo pré-cozido, embalagem com 500g cada, com marca registrada.	SÃO BRAZ	UND	500	2,90	1.450,00
19	Fécula de mandioca embalagem plástica c/ 1 kg, marca registrada.	LOPES	UND	500	8,60	4.300,00
20	Desinfetante/germicida, com aroma de pinho ou lavanda, frasco transparente de 2 Litros, com tampa rosqueada, com marca registrada.	DAS NEVES	UND	500	7,10	3.550,00
21	Água Sanitária, alvejante a base de hipoclorito de sódio c/ concentração entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, em frasco (com tampa de rosca) de 1 litro, c/ marca registrada.	TUBARÃO	UND	500	2,90	1.450,00
22	Sabão em pó, p/ limpeza geral, produto de 1ª qualidade, alvejante não aplicável, embalagem em pacote de 500 g, c/ marca registrada.	ALA	UND	500	4,10	2.050,00
23	Café torrado e moído, puro, com selo de qualidade em embalagem de 250g, com marca registrada.	VÓ ITA	PCT	500	9,40	4.700,00
24	Farinha de trigo com fermento, emb.c/ 01 kg, marca registrado.	PURO SABOR	KG	500	6,70	3.350,00
25	Farinha de trigo especial, sem fermento, emb.c/ 01 kg, marca registrado.	PURO SABOR	KG	500	6,90	3.450,00
TOTAL						119.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00012/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00012/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00012/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00012/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 119.150,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00012/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00012/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00012/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00012/2022, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00012/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	
Prefeita	PAULO SUELIO PEREIRA NICACIO
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:0015D225

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 12 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2022

Aos 07 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral e gás GLP, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: TIAGO FERNANDES BARBOSA - R MANOEL FIRMINO, 362 - JARDIM ROGERIO - POMBAL - PB, CNPJ nº 25.021.770/0001-41, neste ato representado por Tiago Fernandes Barbosa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Bezerra de Sousa, 708, Centro - Pombal - PB, CPF nº 060.194.344-94, Carteira de Identidade nº 2930473 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Recarga de botijão de gás GLP 13 KG.	BRASILGÁS	BOTIJÃO	500	104,00	52.000,00
2	Aquisição de botijão de gás GPL com capacidade para 13 KG. (VASILHAME VAZIO)	BRASILGÁS	BOTIJÃO	100	122,90	12.290,00
3	Água adicionada de sais, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 (vinte) litros de policarbonato transparente, Ph de 7 a 25°C, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias. A entrega será parcelada, variando de acordo com a necessidade da contratante. A água mineral é apenas para reposição, no momento da entrega será feita a troca do vasilhame (o preço estimado diz respeito apenas à água para consumo).	DELÍCIA	BOMBONA	2500	6,00	15.000,00
4	Vasilhame tipo bombonas de 20 (vinte) litros de policarbonato transparente, vazio, sem o conteúdo.	BRASIL	UNIDADE	150	21,00	3.150,00
TOTAL						82.440,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00012/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00012/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00012/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00012/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 82.440,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00012/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00012/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00012/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000012/2022, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00012/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES Prefeita	TIAGO FERNANDES BARBOSA
------------------------------------	-------------------------

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:BD38565E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022-1

Aos 22 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME - RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, neste ato representado por José Laércio de Macedo Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Representante de Vendas, residente e domiciliado na Rua Tabela Noel Antônio de Oliveira, S/N, Conjunto Capitulino Loureiro - Centro - Emas - PB, CPF nº 225.520.494-00, Carteira de Identidade nº 572544 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: PÓ; FRASCO C/ 100,00 G	AAF DO BRASIL	UND	50	5,40	270,00
18	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 50 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	20	37,40	748,00
19	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 50 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	20	37,40	748,00
22	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL-POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO:FTA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	AAF DO BRASIL	ENVELOPE C	12	2,38	28,56
33	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINESOTA	RLH	UND	100	13,70	1.370,00
37	FIXADOR DENTAL 475ML P/RX	IODONTOSUL	UND	20	13,00	260,00
40	IONÓMERO DE VIDRO C-KIT	MAQUIRA	UND	15	24,80	372,00
43	ÓLEO LUBRIFICANTE P/BAIXA ROTAÇÃO FRS C/ 100ML	IODONTOSUL	UND	10	19,80	198,00
45	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	MEDSTÉRIL	UND	50	54,00	2.700,00
60	CABO DE BISTURI ODONTOLÓGICO (PEQ)	COOPERFLEX	UND	20	9,45	189,00
61	CALCADOR Nº 2,3,4 METAL	CASSIFLEX	UND	20	14,90	298,00
70	ANESTÉSICO SEM VASO CAIXA COM 50 TUBETES CONTENDO 1,8 ML CADA	DLA	CX	100	200,00	20.000,00
71	EUGENOL	AAF DO BRASIL	FRASCO	20	11,30	226,00
74	DESCLADOR DE MOLT	CASSIFLEX	UND	10	16,35	163,50
75	Adesivo Dental Fotopolimerizável Composição: Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros do ácido poliacrílico, canforquinona, água e etanol, glicérol 1, 3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal (carga). Apresentação comercial: Frasco com 6g de adesivo. Descritivo técnico: > Sistema adesivo de frasco único contendo 6g, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico.	MAQUIRA	UND	50	51,85	2.592,50
87	Antisséptico Bucal Listerine	REYMER	UNID	50	33,00	1.650,00
88	CLOREXIDINA 0,12%	REYMER	UNID	30	24,00	720,00
89	CLOREXIDINA 0,2%	IODONTOSUL	UND	30	14,80	444,00
90	REVELADOR DE RAIOS X	IODONTOSUL	UND	20	13,30	266,00
96	CIMENTO DE HIDROXICO DE CALCIO HIDRO C	MAQUIRA	UND	20	28,40	568,00
99	Agulha Gingival 30G Extra Curta CAIXA COM 100 UNIDADES	DFL	CAIXA	20	37,00	740,00
101	ANESTÉSICO TOPICO UND	DFL	UND	50	13,40	670,00
TOTAL						35.221,56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00014/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00014/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00014/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00014/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 35.221,56, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00014/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00014/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00014/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00014/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00014/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEILZA SOARES FREIRES	FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022-2

Aos 22 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R ADOLFO MANTOVANI, 232 - RESIDENCIAL FLORIDA - RIBEIRAO PRETO - SP, CNPJ nº 07.788.510/0001-14, neste ato representado por Juvêncio Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria Barbosa de Almeida, 914, Bancário - João Pessoa - PB, CPF nº 671.968.028-53, Carteira de Identidade nº 12332082 SSP/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALGODÃO 25 G. TIPO: HIDRÓFILO. APRESENTAÇÃO: EM ROLETE. MATERIAL: ALVEJADO. PURIFICADO. ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO; PACOTE 100 UNID.	Soft Plus / Orlando ME	CX	200	2,10	420,00
3	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	Microdont / 3R	UND	60	1,80	108,00
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015	Microdont / 3R	UND	60	1,80	108,00
5	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016	Microdont / 3R	UND	60	1,80	108,00
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011	Microdont / 3R	UND	100	1,80	180,00
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	Microdont / 3R	UND	100	1,80	180,00
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013	Microdont / 3R	UND	100	1,80	180,00
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3118	Microdont / 3R	UND	100	1,80	180,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1034	Microdont / 3R	UND	60	1,80	108,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1091	Microdont / 3R	UND	60	1,80	108,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F	Microdont / 3R	UND	100	1,80	180,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1090	Microdont / 3R	UND	60	1,80	108,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DUPLA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1045	Microdont / 3R	UND	60	1,80	108,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 2135F	Microdont / 3R	UND	40	1,80	72,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1035	Microdont / 3R	UND	100	1,80	180,00
17	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: PÓ	Maquira / Maquira	UND	12	24,90	298,80
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702	Kavo / Kavo	UND	30	7,00	210,00
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1031	Microdont / 3R	UND	60	1,80	108,00
32	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL	Maquira / Maquira	UND	15	15,50	232,50
34	AMALGAMA EM CÁPSULA-01 PORÇÃO POTE C/500 UND	GS 80T / SDI	POTES	5	930,00	4.650,00
35	BROCAS DIAMANTADAS CILÍNDRICAS 1092,1093	Microdont / 3R	UND	60	1,80	108,00
36	BROCAS DIAMANTADAS Nº 3196	Microdont / 3R	UND	60	1,80	108,00
39	HEMOSTESIN LÍQUIDO 10ML	Hemoliq / Maquira	UND	12	16,50	198,00
46	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	Cipack / Cipamed	UND	50	82,00	4.100,00
47	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M	Cipack / Cipamed	UND	50	30,29	1.514,50
49	Restaurador Universal para Dentes Anteriores e Posteriores Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros Apresentação Seringa 04 Gramas A1	Z100 / 3M	UND	20	43,00	860,00
50	Restaurador Universal para Dentes Anteriores e Posteriores Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros Apresentação Seringa 04 Gramas Cores A2	Z100 / 3M	UND	20	43,00	860,00
51	Restaurador Universal para Dentes Anteriores e Posteriores Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros Apresentação Seringa 04 Gramas A3	Z100 / 3M	UND	20	43,00	860,00
52	Restaurador Universal para Dentes Anteriores e Posteriores Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros Apresentação Seringa 04 Gramas A3,5	Z100 / 3M	UND	20	43,00	860,00
53	Restaurador Universal para Dentes Anteriores e Posteriores Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros Apresentação Seringa 04 Gramas B2	Z100 / 3M	UND	20	43,00	860,00
54	Restaurador Universal para Dentes Anteriores e Posteriores Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros Apresentação Seringa 04 Gramas A3	Z100 / 3M	UND	20	43,00	860,00
69	ANESTÉSICO COM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES CONTENDO 1,8 ML CADA.	Lidostesin / DLA	CX	200	97,00	19.400,00
76	BROCA CIRÚRGICA 702	Kavo / Kavo	UND	50	8,10	405,00
77	BROCA CIRÚRGICA 703	Kavo / Kavo	UND	50	8,10	405,00
78	BROCA CIRÚRGICA Nº04	Kavo / Kavo	UND	50	8,10	405,00
79	BROCA CIRÚRGICA Nº06	Kavo / Kavo	UND	50	8,10	405,00
80	BROCA CIRÚRGICA Nº08	Kavo / Kavo	UND	50	8,10	405,00
82	SINDESMOTOMIA	Cooperflex	UND	30	10,00	300,00

		Cooperflex				
95	SUGADOR PACOTE COM 40	Monoart / Boma	UND	1000	8,10	8.100,00
97	VERNIZ ODONTOLOGICO	Varnal / Biodinamica	UND	30	13,00	390,00
98	Agulha Gengival – 30G – Curta CAIXA COM 100 UNIDADES	Dencojet / DFL	CAIXA	40	35,80	1.432,00
TOTAL						50.662,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00014/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00014/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00014/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00014/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 50.662,80, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00014/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00014/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00014/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00014/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00014/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEILZA SOARES FREIRES	IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022-3

Aos 22 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - RUA ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por Camilo Almeida do Couto, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Francisco Sarmento de Medeiros, 05, Dr. Zezé - Sousa - PB, CPF nº 057.685.344-58, Carteira de Identidade nº 1697907 ITEP/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 6 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	AAF DO BRASIL	CX	15	6,80	102,00
21	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL PACOTE COM 12 UNIDADES	AAF DO BRASIL	PACOTE	15	6,80	102,00
23	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA	MICRODONT	UND	30	9,95	298,50
24	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	IODONTOSUL	UND	100	3,30	330,00
25	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLO MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	NATHY	UND	500	9,95	4.975,00
26	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70;GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	TOSCANO	UND	400	7,25	2.900,00
30	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO:3-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX COM 24 UNIDADES	TECHNEW	CX C/ 24 U	200	34,30	6.860,00
31	SELANTE, TIPO:DESSENSIBILIZADOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:IONÓMERO DE VIDRO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO – APLICADOR CONTENDO 10 G	MAQUIRA	UND	20	18,15	363,00
41	IONÓMERO DE VIDRO R-KIT	MAQUIRA	UND	15	17,30	259,50
44	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G	MAQUIRA	UND	30	5,55	166,50
48	REMOVEDOR DE MANCHAS FR3 C/ 15 ML	IODONTOSUL	UND	20	22,00	440,00
55	TAÇAS DE BORRACHA	AAF DO BRASIL	UND	75	1,15	86,25
56	ALAVANCA 1 L (ESQUERDA) METAL	KONNEM	UND	20	21,90	438,00
57	ALAVANCA 1 R (DIREITA) METAL	KONNEM	UND	20	21,90	438,00
58	ALAVANCA RETA METAL	KONNEM	UND	20	21,90	438,00
59	APLICADOR DYCAL ANGULADO–METAL	KONNEM	UND	30	6,08	182,40
62	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX	UND	10	375,00	3.750,00
64	CURETA ALVEOLAR METAL	KONNEM	UND	15	6,60	99,00
65	CURETA DE LUCAS	KONNEM	UND	40	6,60	264,00
66	CURETA PARA DENTINA METAL	KONNEM	UND	10	6,60	66,00
67	KIT DE BAIXA ROTAÇÃO (CANETA E CONTRA-ÂNGULO)	DX	UND	4	745,00	2.980,00
68	POTE DA PENVIDRO	AAF DO BRASIL	UND	15	3,75	56,25

72	PASTA PROFILÁTICA	IODONTOSUL	UND	50	4,00	200,00
73	PAPEL CARBONO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MAQUIRA	UND	60	1,75	105,00
81	PINÇA CLÍNICA	KONNEM	UND	30	7,78	233,40
83	CONDICIONADOR ACIDO	2i	UND	30	1,28	38,40
84	CABO PARA ESPELHO	KONNEM	UND	100	3,67	367,00
85	ESCOVA DE ROBSON	AAF DO BRASIL	UND	40	1,35	54,00
86	CONDENSADOR Nº8	KONNEM	UNID.	20	6,80	136,00
91	POTE DAPPEN	MAQUIRA	UND	20	2,39	47,80
92	APLICADOR DYCAL	KONNEM	UND	30	6,75	202,50
93	ESPATULA PARA INSENCÃO DE RESINA	KONNEM	UND	30	6,75	202,50
94	Sonda exploradora n 5	KONNEM	UND	30	6,75	202,50
100	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50	NAYR	CAIXA	100	12,50	1.250,00
102	MÁSCARA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR N95 INDIVIDUAL	KASMED	UND	200	1,59	318,00
TOTAL						28.951,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00014/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00014/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00014/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00014/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 28.951,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00014/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00014/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00014/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00014/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao

Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- Advertência.
- Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00014/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEILZA SOARES FREIRES	ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento

Código Identificador:F37ED71B

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 14 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2022

Aos 22 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais destinados a instalação e manutenção de poços artesianos, de forma parcelada, visando o abastecimento d'água de diversas comunidades do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: CASA ALMEIDA IRRIGAÇÃO LTDA-ME - RUA CORONEL JOSÉ FERNANDES, 261 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 09.151.564/0001-08, neste ato representado por José Fernandes de Almeida, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. José Fernandes, 261, Centro - Pombal - PB, CPF nº 236.734.004-87, Carteira de Identidade nº 391.674 2ªVIA SDDS/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADESIVO (COLA TUBOS PVC) 175 G	AMANCO	KG	15	15,80	237,00
2	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV COM CHAVE (BOX) INCLUSA	LEÃO	UND	10	1.990,00	19.900,00
3	CABO ELETRICO PP DE 3X2,5	COBREMEX	M	600	11,80	7.080,00
4	CORDA DE SEDA FINA PARA SUSTENTAÇÃO DE BOMBA	FORCE	M	600	5,90	3.540,00
5	FITA ALTA FUSAO 10 M	FOX LUX	UND	15	39,00	585,00
6	JOELHO GALVANIZADO DE 1.0"	TUPY	UND	10	15,90	159,00
7	LUVA DE UNIÃO EM FERRO DE 1.0"	TUPY	UND	10	14,90	149,00
8	LUVA GALVANIZADA DE 1.0"	TUPY	UND	50	8,90	445,00
9	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	VÍQUIA	UND	20	19,90	398,00
10	CAIXA DE AGUA DE 5.000 LITROS	FORT LEVE	UND	5	3.780,00	18.900,00
11	CAIXA DE AGUA DE 10.000 LITROS	FORT LEVE	UND	2	6.490,00	12.980,00
12	CAIXA DE AGUA DE 20.000 LITROS	FORT LEVE	UND	1	15.990,00	15.990,00
13	TUBOS DE 1" PARA DENTRO DO POÇO DE 6 M ROSCAVEL	MISU	UND	100	74,80	7.480,00
14	TUBOS DE PVC DE AGUA DE 25 MM DE 6 METROS	MISU	UND	300	19,90	5.970,00
15	TUBOS DE PVC DE AGUA DE 32 MM DE 6 METROS	MISU	UND	300	24,90	7.470,00
16	TUBOS DE PVC DE AGUA DE 50 MM DE 6 METROS PN 40	MISU	UND	100	39,90	3.990,00
17	VEDA ROSCA 20M	FIFAFLO	UND	50	5,90	295,00
18	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 3/4 COM 100 METROS	JS	ROLO	20	199,00	3.980,00
19	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO DE 1" (UMA POLEGADA) COM 100 METROS	JS	ROLO	20	299,00	5.980,00
TOTAL						115.528,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00014/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00014/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00014/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00014/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 115.528,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00014/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00014/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00014/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00014/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00014/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	
Prefeita	CASA ALMEIDA IRRIGACAO LTDA
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:4F17E37B

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 15 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2022

Aos 22 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinado a manutenção da frota de veículos do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: TADEU MEDEIROS ARAÚJO 05247234430 - RUA JOSÉ GUILHERME SANTANA, 00 - PETROPOLIS - POMBAL - PB, CNPJ nº 12.357.354/0001-77, neste ato representado por Tibério Marques Pereira, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Domingos de Medeiros, 770, Centro - Pombal - PB, CPF nº 061.425.174-59, Carteira de Identidade nº 3052032 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Balde de graxa, embalagem contendo 1 kg.	UNI	balde	30	21,90	657,00
3	Balde de graxa, embalagem contendo 10kg.	UNI	balde	10	206,00	2.060,00
4	Balde de graxa, embalagem contendo 20kg.	UNI	balde	10	379,00	3.790,00
5	Fluido de freio, embalagem contendo 500 ml.	BOSCH	Unid	25	22,60	565,00
6	Óleo de câmbio 90, embalagem contendo 1 litro.	MAX	Unid	50	24,90	1.245,00
7	Óleo de câmbio 90, embalagem contendo 20 litros.	MAX	Unid	4	262,50	1.050,00
8	Óleo Hidráulico 68, embalagem contendo 20 litros.	UNI	Unid	4	299,00	1.196,00
9	Óleo Hidráulico, embalagem contendo 1 litro.	UNI	Unid	50	24,90	1.245,00
10	Óleo lubrificante 140, embalagem contendo 1 litro.	MAX	Unid	50	24,90	1.245,00
11	Óleo lubrificante 140, embalagem contendo 20 litros.	MAX	Unid	4	429,00	1.716,00
12	Óleo lubrificante 15W x 40, embalagem contendo 1 litro.	MAX	Unid	100	27,90	2.790,00
13	Óleo lubrificante 15W x 40, embalagem contendo 20 litros.	MOBIL	Unid	20	429,00	8.580,00
14	Óleo lubrificante 15W x 40, embalagem contendo 3 litros.	LUBRAX	Unid	30	74,90	2.247,00
15	Óleo lubrificante 20W x 50, embalagem contendo 1 litro.	PETRONAS	Unid	50	24,90	1.245,00
16	Óleo lubrificante 20W x 50, embalagem contendo 20 litros.	YPF	Unid	10	434,00	4.340,00
17	Óleo lubrificante 5W x 30, embalagem contendo 1 litro.	PETRONAS	Unid	50	29,90	1.495,00
18	Óleo lubrificante 10 x 30, embalagem contendo 20 litros.	YPF	Unid	10	429,00	4.290,00
19	Óleo lubrificante tipo 40, embalagem contendo 1 litro.	MAX	Unid	80	21,90	1.752,00
20	Óleo lubrificante tipo 40, embalagem contendo 20 litros.	VR LUB	Unid	10	304,00	3.040,00
21	Óleo lubrificante tipo 40, embalagem contendo 3 litros.	VR LUB	Unid	20	59,00	1.180,00
22	Óleo Badhl B12, embalagem contendo 1 litro.	VR LUB	Unid	20	99,90	1.998,00
23	Filtro de óleo PSL 900	TECFIL	Unid	20	27,00	540,00
24	Filtro de óleo PSL 55	TECFIL	Unid	30	19,90	597,00
25	Filtro de óleo PSC 283	TECFIL	Unid	10	79,90	799,00
26	Filtro de óleo PSL 619	TECFIL	Unid	20	19,90	398,00
27	Filtro de óleo de trator de esteira	TECFIL	Unid	50	149,00	7.450,00
28	Filtro de óleo hidráulico	TECFIL	Unid	10	129,00	1.290,00
29	Filtro de óleo de trator de pneu	TECFIL	Unid	10	97,80	978,00
30	Filtro de ar do fiat uno	TECFIL	Unid	10	19,90	199,00
31	Aditivo automotivo para radiador	WURTH	Unid	20	19,90	398,00
TOTAL						60.375,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00015/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00015/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00015/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00015/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 60.375,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00015/2022, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00015/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00015/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00015/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00015/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADELZA SOARES FREIRES	TADEU MEDEIROS ARAÚJO 05247234430
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:587EFC05

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/SMA/CEPS N.º. 001/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria PMSSU/SMA/CEPS n.º. 001/2022.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSSU/GCPE n.º. 070/2022, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 398/2017, e considerando o disposto no Capítulo VIII do Edital nº 001/2022, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo – Edital nº 001/2022, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS nº 001/2022, para a contratação temporária, considerando aptos os candidatos abaixo relacionados, por ordem classificação final:

CARGO: Professor (a) – (Código 100)			
CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA PEREIRA SOCORRO FEITOSA	CPF Nº 287.331.658-66	75,0 pontos (Classificado) (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	1º Colocado
LUCIDÁLIA DE FREITAS FERREIRA	CPF Nº 047.791.584-19	75,0 pontos (Classificado) (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	2º Colocado
ANGÉLICA GOMES DA SILVA	CPF Nº 105.166.434-95	75,0 pontos (Classificado) (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	3º Colocado
PATRICIA LEITE IZIDORO FREITAS	CPF Nº 049.517.534-05	72,5 pontos (Classificado)	4º Colocado
MARIA DE FÁTIMA FEITOSA NEVES	CPF Nº 805.379.284-72	70,0 pontos (Classificado) (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	5º Colocado
SANDRA VIEIRA	CPF Nº 024.233.314-10	70,0 pontos (Classificado) (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	6º Colocado
RISOMAR DE FREITAS PEREIRA	CPF Nº 037.769.554-81	70,0 pontos (Classificado) (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	7º Colocado
ADRIANA GERCINA BEZERRA FAGUNDES	CPF Nº 328.358.638-18	70,0 pontos (Classificado) (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	8º Colocado

CARGO: Assistente de Educação Infantil (a) – (Código 101)			
CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lúcia Ângela dos Santos Bezerra	CPF Nº 679.883.424-87	100,0 pontos (Classificado)	1º Colocado
Edicleide Avelino da Silva Souza	CPF Nº 101.376.874-43	90,0 pontos (Classificado)	2º Colocado
Sheylla Alves Feitosa da Silva	CPF Nº 091.485.304-09	65,0 pontos (Classificado)	3º Colocado
Deuzailda Maria de Souza	CPF Nº 728.397.835-68	45,0 pontos (Classificado) (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	4º Colocado
Mônica Valéria da Silva Arruda	CPF Nº 065.126.914-82	45,0 pontos (Classificado) (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	6º Colocado
Maria Giselda de Oliveira Araújo Frazão	CPF Nº 052.883.514-90	40,0 pontos (Classificado)	5º Colocado
Rosa Lêda Bezerra de Oliveira	CPF Nº 080.8610.864-63	35,0 pontos (Classificado) (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	7º Colocado

CARGO: Merendeira (a) – (Código 102)			
CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VERÔNICA DA SILVA ALVES	CPF Nº 053.648.554-22	45,0 pontos (Classificado)	1º Colocado
IRACI RUAMA PEREIRA FEITOSA	CPF Nº 126.888.144-94	35,0 pontos (Classificado)	2º Colocado

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais – (Código 104)			
CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDIANA DO NASCIMENTO SILVA	CPF Nº 100.080.324-40	60,0 pontos	1º Colocado
ELSIMAR NEVES MARTINS	CPF Nº 066.330.144-06	35,0 pontos (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	2º Colocado
ERIKA VANESSA DOMINGOS TIBÚRCIO	CPF Nº 096.061.914-35	35,0 pontos (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	3º Colocado
YASMIN RAFAELA PEREIRA FEITOSA	CPF Nº 119.192.464-52	35,0 pontos (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	4º Colocado
ELLEN DAIANY MENEZES SILVA	CPF Nº 700.055.474-66	35,0 pontos (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	5º Colocado

Edital 001/2022)

CARGO: Dentista – (Código 105)			
CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARTTA RAYANNE DE FREITAS PEREIRA	CPF Nº 094.812.094-07	30,0 pontos (Classificado)	1º Colocado

CARGO: Orientador Social – (Código 107)			
CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREZA DOS SANTOS FEITOZA	CPF Nº 088.554.074-30	40,0 pontos (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	1º Colocado
LUCAS TADEU FEITOSA BEZERRA	CPF Nº 104.372.264-50	40,0 pontos (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	2º Colocado
KAUÂNY CAPITÓ DA SILVA	CPF Nº 394.365.068-56	40,0 pontos (Desempate nos termos do item VII do Edital 001/2022)	3º Colocado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 07 de abril de 2022.

FLÁVIA MARIA FERREIRA NEVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo
Matrícula n.º 234

HÉRICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS

Membro
Matrícula n.º. 194

CHARLES ALVES VIEIRA

Membro
Matrícula n.º. 156

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:A0AE788E

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE

RGF 3QUAD - 2021 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.012.316,65	4.003.244,11	3.794.079,91	3.866.111,01	3.920.496,73	5.347.902,07	3.932.845,54	3.929.053,42	3.966.777,25	4.056.883,07	5.771.831,05	10.834.122,49	56.435.663,30	0,00
Pessoal Ativo	2.964.752,43	3.955.679,89	3.747.615,69	3.819.646,79	3.874.032,51	5.278.205,74	3.886.381,32	3.882.589,20	3.921.413,03	4.009.245,52	5.704.884,72	10.787.658,27	55.832.105,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.964.752,43	3.329.454,12	3.110.401,80	3.173.375,16	3.205.842,96	4.553.775,93	3.215.716,47	3.216.414,32	3.254.706,08	3.331.809,40	5.011.064,68	7.852.017,64	46.219.330,99	0,00
Obrigações Patronais	0,00	626.225,77	637.213,89	646.271,63	668.189,55	724.429,81	670.664,85	666.174,88	666.706,95	677.436,12	693.820,04	2.935.640,63	9.612.774,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.564,22	47.564,22	46.464,22	46.464,22	46.464,22	69.696,33	46.464,22	46.464,22	45.364,22	47.637,55	66.946,33	46.464,22	603.558,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.449,98	19.449,98	19.449,98	19.449,98	19.449,98	29.174,97	19.449,98	19.449,98	18.349,98	18.423,31	24.774,97	18.349,98	245.223,07	0,00
Pensões	28.114,24	28.114,24	27.014,24	27.014,24	27.014,24	40.521,36	27.014,24	27.014,24	27.014,24	29.214,24	42.171,36	28.114,24	358.335,12	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	11.227,07	3.633,78	5.301,08	0,00	0,00	0,00	0,00	952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.113,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	11.227,07	3.633,78	5.301,08	0,00	0,00	0,00	0,00	952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.113,93	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.001.089,58	3.999.610,33	3.788.778,83	3.866.111,01	3.920.496,73	5.347.902,07	3.932.845,54	3.928.101,42	3.966.777,25	4.056.883,07	5.771.831,05	10.834.122,49	56.414.549,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	89.709.278,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	678.256,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	798.269,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	88.232.753,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	56.414.549,37	63,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	47.645.686,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.263.402,38	51,30

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
LIMITE DE ALERTA (XI) =(inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (0,90 x IX)													42.881.118,05	48,60

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 10:18:31

I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7

CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EAF6ECE7

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo**.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

